

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA – UNESP
Faculdade de Ciências e Letras - Campus de Assis

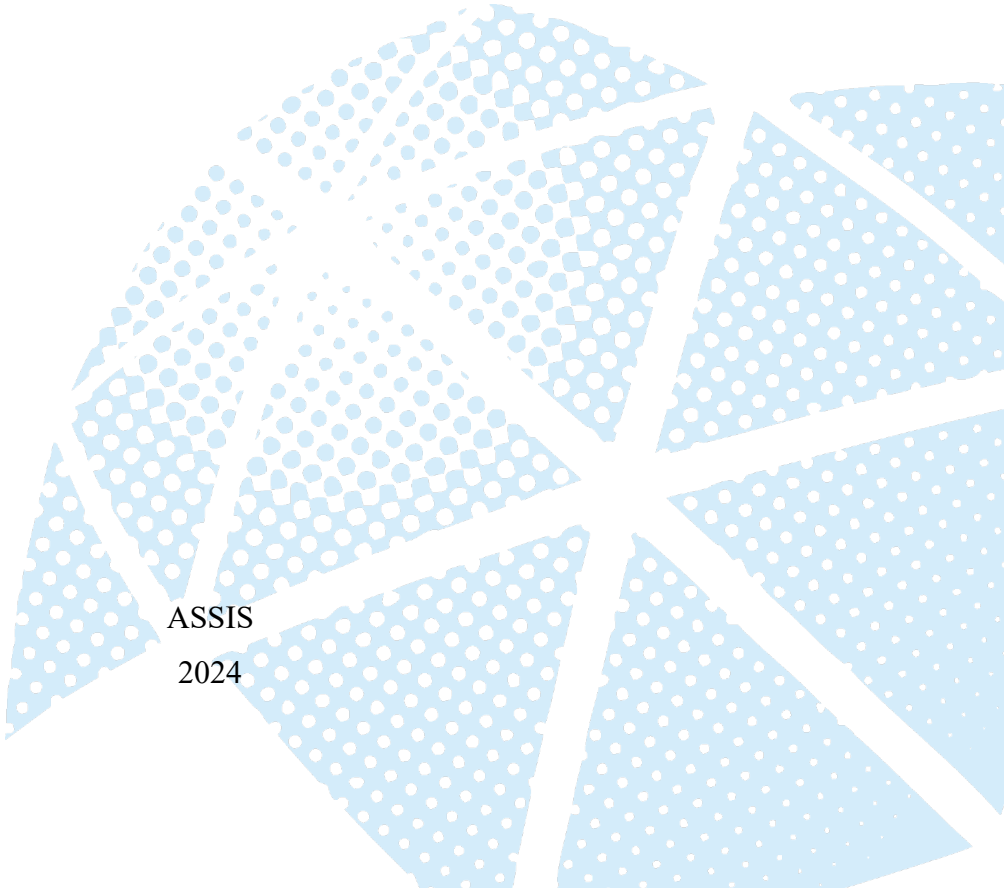
RONALDO ADRIANO ALVES DOS SANTOS

LGBTFOBIAS, CRIMINALIZAÇÃO E ACESSO DESIGUAL À JUSTIÇA:

Um percurso narrativo na experiência de pessoas LGBTQIA+

ASSIS

2024



RONALDO ADRIANO ALVES DOS SANTOS

LGBTFOBIAS, CRIMINALIZAÇÃO E ACESSO DESIGUAL À JUSTIÇA:

Um percurso narrativo na experiência de pessoas LGBTQIA+

Tese apresentada à Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências e Letras - Campus de Assis, para obtenção do título de Doutor em Psicologia.

Área de Concentração: Psicologia e Sociedade

Orientador: Prof. Dr. Leonardo Lemos de Souza

Assis

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Renata Bianchui Prado – CRB-8/11152

S237L Santos, Ronaldo Adriano Alves dos
LGBTfobia, criminalização e acesso desigual à justiça :
um percurso narrativo na experiência de pessoas lgbtqia+ /
Ronaldo Adriano Alves dos Santos. — Assis, 2024
145 f. : il.

Tese de Doutorado - Universidade Estadual Paulista
(UNESP), Faculdade de Ciências e Letras, Assis
Orientador: Prof. Dr. Leonardo Lemos de Souza

1. Pessoas LGBT. 2. Crimes contra a pessoa. 3. Pessoas
(Direito). 4. Acesso à Justiça. I. Título.

CDD 306.76



ATA DA DEFESA PÚBLICA DA TESE DE DOUTORADO DE RONALDO ADRIANO ALVES DOS SANTOS, DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS - CÂMPUS DE ASSIS.

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2024, às 14:00 horas, por meio de Videoconferência, realizou-se a defesa de TESE DE DOUTORADO de RONALDO ADRIANO ALVES DOS SANTOS, intitulada **LGBTFOBIAS, CRIMINALIZAÇÃO E ACESSO DESIGUAL À JUSTIÇA: Um percurso narrativo na experiência de pessoas LGBTQIA+**. A Comissão Examinadora foi constituída pelos seguintes membros: Prof. Dr. LEONARDO LEMOS DE SOUZA (Orientador(a) - Participação Virtual) do(a) UNESP/FCL - Assis, Prof. Dr. MARCO AURÉLIO MÁXIMO PRADO (Participação Virtual) do(a) UFMG - Belo Horizonte, Prof. Dr. PAULO VITOR PALMA NAVASCONI (Participação Virtual) do(a) UNESP/FCL - Assis, Profa. Dra. SANDRA ELENA SPOSITO (Participação Virtual) do(a) FUNEPE - Fundação Educacional de Penápolis/SP, Profa. Dra. DANIELLE JARDIM BARRETO (Participação Virtual) do(a) UniALFA - Umuarama. Após a exposição pelo doutorando e arguição pelos membros da Comissão Examinadora que participaram do ato, de forma presencial e/ou virtual, o discente recebeu o conceito final: Aprovado. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelo(a) Presidente(a) da Comissão Examinadora.

Prof. Dr. LEONARDO LEMOS DE SOUZA



documento assinado digitalmente
LEONARDO LEMOS DE SOUZA
Data: 02/09/2024 17:21:08 0000
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Dedico este trabalho e, simultaneamente, agradeço a todas aquelas pessoas que vieram antes de mim e que pavimentaram, com suor, lágrimas e sangue, o caminho que hoje posso trilhar. Agradeço também a todas as pessoas que, em cada momento presente, caminharam e caminham ao meu lado, compartilhando, ombro a ombro, as dores e alegrias desse percurso comigo. Agradeço ainda aquelas pessoas que nos sucederão e que, tendo decidido se comprometer com essa mesma jornada, poderão chegar a lugares que, para nós hoje, são apenas horizontes, e que, de lá, outros horizontes, hoje impensáveis, possam se descortinar.

SANTOS, Ronaldo Adriano Alves dos. **LGBTFOBIAS, CRIMINALIZAÇÃO E ACESSO DESIGUAL À JUSTIÇA: Um percurso narrativo na experiência de pessoas LGBTQIA+.** 2024. 145 f. Tese (Doutorado em Psicologia). – Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências e Letras, Assis, 2024.

RESUMO

O presente estudo investiga o processo de criminalização das LGBTfobias no Brasil a partir da experiência concreta de pessoas LGBTQIA+ que acionaram o dispositivo jurídico-legal que criminaliza as condutas e práticas LGBTfóbicas. O estudo, ancorado em uma perspectiva narrativa, aborda as controvérsias que orbitam em torno da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que, em 2019, equiparou as LGBTfobias ao crime de racismo. A partir da análise de documentos como o Atlas da Violência e o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, bem como dos dossiês anuais da Associação Nacional de Travestis e Transexuais, evidencia a persistência da violência e da discriminação contra a população LGBTQIA+ no país, com destaque para a vulnerabilidade de jovens, pessoas negras e com identidades femininas. Através da (re)construção das narrativas de pessoas LGBTQIA+ que acionaram o sistema de justiça, o estudo apresenta as complexidades e desafios enfrentados por vítimas de LGBTfobias, incluindo a (in)visibilidade da violência, o despreparo de equipes do sistema de justiça, a morosidade dos processos judiciais e a falta de apoio institucional. Nele também foi possível identificar que a criminalização das LGBTfobias, embora se apresente como um avanço importante para a comunidade LGBTQIA+, esbarra em uma série de empecilhos e obstáculos que vão desde a falta de acesso à informação sobre direitos, passando pelo despreparo dos agentes públicos e chegando à burocratização do sistema de justiça. Aponta, por fim, para a necessidade de políticas públicas que vão além da criminalização, investindo em prevenção, educação, atendimento e apoio às pessoas LGBTQIA+, buscando a construção de uma sociedade justa e igualitária para todas as pessoas, uma sociedade que protege e defende a diversidade sexual e de gêneros como direitos fundamentais.

Palavras-chave: LGBTfobias, Criminalização, Acesso à Justiça.

SANTOS, Ronaldo Adriano Alves dos. **LGBTPHOBIA, CRIMINALIZATION, AND UNEQUAL ACCESS TO JUSTICE: A narrative journey through the experiences of LGBTQIA+ people.** 2024. 145 p. Thesis (Doctorate in Psychology). – São Paulo State University (UNESP), Faculty of Sciences and Letters, Assis, 2024.

ABSTRACT

This study investigates the process of criminalizing LGBTphobia in Brazil through the concrete experiences of LGBTQIA+ people who have invoked the legal provision that criminalizes homophobic conduct and practices. Anchored in a narrative perspective, the study addresses the controversies surrounding the 2019 decision of the Supreme Federal Court (STF) that equated LGBTphobia with the crime of racism. Analysis of documents such as the Atlas of Violence and the Brazilian Yearbook of Public Security, as well as the annual dossiers of the National Association of Transvestites and Transsexuals, highlights the persistence of violence and discrimination against the LGBTQIA+ population in the country, particularly the vulnerability of young people, Black individuals, and those with feminine identities. Through the (re)construction of narratives from LGBTQIA+ individuals who have engaged with the justice system, the study presents the complexities and challenges faced by victims of LGBTphobia, including the (in)visibility of violence, the lack of preparedness of justice system personnel, the slow pace of judicial processes, and the lack of institutional support. The study also identifies that the criminalization of LGBTphobia, while an important step forward for the LGBTQIA+ community, faces a series of obstacles ranging from lack of access to information about rights, to the unpreparedness of public officials, and the bureaucratization of the justice system. Finally, the study points to the need for public policies that go beyond criminalization, investing in prevention, education, care, and support for LGBTQIA+ individuals, seeking to build a just and equitable society for all, a society that protects and defends sexual and gender diversity as fundamental rights.

Keywords: LGBTphobia, Criminalization, Access to Justice.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Número de denúncia de Violências contra pessoas LGBTQIA+	24
Gráfico 2 - Número de denúncias lesão corporal contra pessoas LGBTQIA+	25
Gráfico 3 – Número de denúncias de homicídios e tentativas de homicídios contra pessoas LGBTQIA+	25
Gráfico 4 – Perfil de Pessoas Homossexuais e Bissexuais Vítimas de Violência, por Orientação Sexual, por Faixa Etária	29
Gráfico 5 – Perfil de Pessoas Trans e Travestis Vítimas de Violência, por Faixa Etária	29
Gráfico 6 – Perfil de Pessoas Vítimas de Violências, por Orientação Sexual e por Raça	30
Gráfico 7 - Perfil de Pessoas Vítimas de Violências, por Identidade de gênero e por Raça	31
Gráfico 8 - Perfil de autores de Violências por Identidade de gênero em relação à orientação sexual das vítimas.	32
Gráfico 9 – Série histórica de violência autoprovocada em relação à orientação sexual das vítimas	33
Gráfico 10 – Série histórica de cobertura de registro de racismo, injúria racial e violência contra a população LGBTQI+	35
Gráfico 11 – Registros de crimes contra população LGBTQIA+ por tipo.....	36
Gráfico 12 – Dados de assassinatos de pessoas trans e travestis no Brasil entre 2017 e 2023.	40
Gráfico 13 – Número de pessoas trans e travestis assassinadas sem informação etária	42
Gráfico 14 – Percentual das pessoas trans e travestis assassinadas em relação ao perfil etário das vítimas.	43
Gráfico 15 – Percentual das pessoas trans e travestis assassinadas em relação ao perfil racial das vítimas.	45
Gráfico 16– Mulheres trans e travestis assassinadas	47
Gráfico 17 – Homens trans e pessoas trans masculinas assassinados.	47

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1. LGBTFOBIAS: VIGILÂNCIA E CONTROLE NAS E DAS FRONTEIRAS DOS GÊNEROS E SEXUALIDADES	14
1.1 A CONCRETUDE DAS VIOLÊNCIAS LGBTFÓBICAS NO BRASIL.....	22
2. RACISMO: DISPOSITIVO ESTRUTURAL DE HIERARQUIZAÇÃO E CONTROLE DOS CORPOS	52
3. CRIMINALIZAÇÃO DAS LGBTFOBIAS E O PROCESSO DE JUDICIALIZAÇÃO-PENALIZAÇÃO	61
4. PERCURSOS DA PESQUISA	77
4.1 OBJETIVOS	77
4.2 PISTAS METODOLÓGICAS	77
4.2.1 PROCESSOS	81
5. (RE)CONSTRUÇÕES NARRATIVAS: PERCURSOS SINGULARES EM UMA HISTÓRIA QUE É COLETIVA	84
5.1 FÊNIX: UMA TRAJETÓRIA DE (RE)EXISTÊNCIA À LGBTFOBIAS	87
5.2 HERMES: OS PARADOXOS DA (IN)VISIBILIDADE DAS LGBTFOBIAS	102
CONSIDERAÇÕES PARA CONTINUARMOS UM DEBATE	125
REFERÊNCIAS.....	137

INTRODUÇÃO

Neste trabalho discuto o processo de criminalização das LGBTfobias no Brasil a partir da experiência de pessoas LGBTQIA+ que acionaram o sistema de justiça após terem sido vítimas de violências LGBTfóbicas. Abordarei, portanto, os modos pelos quais esse dispositivo jurídico-penal tem sido aplicado e (não)acessado pelas vítimas de LGBTfobias. Faço essa abordagem (re)visitando e (re)construindo as histórias dos participantes da pesquisa a fim de mapear as (des)conexões entre as experiências ligadas a agressão LGBTfóbica, o reconhecimento da criminalização das LGBTfobias como um caminho de garantia de direitos e o (não)acesso ao sistema de justiça. Um exercício de pesquisa que possibilita a tessitura de considerações sobre as formas como os marcadores sociais de identidade e diferença se interseccionam (na experiência concreta dos participantes) favorecendo e/ou refratando seu acesso e usufruto do sistema de justiça. Por fim, almejo apresentar algumas pistas sobre as formas como as LGBTfobias seguem operando dentro – e como parte – do próprio dispositivo que pressupõem seu combate.

Todo esse empreendimento de estudo emergiu como um desdobramento da pesquisa que desenvolvi ao longo do Mestrado. Naquela pesquisa busquei (re)construir narrativas de histórias de vida de homens cisgêneros e gays que tiveram suas trajetórias existenciais marcadas por vivências e experiências de homofobia. Durante a realização daquela pesquisa ficou evidente a fragilidade e/ou inexistência de mecanismos institucionais e/ou estratégias formais de proteção contra as práticas LGBTfóbicas e de responsabilização dos agressores.

Entretanto, no ano de 2019 o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu – por oito votos a três – a omissão do Estado Brasileiro em proteger a população LGBTQIA+ e decidiu pela aplicação da Lei 7.716/89 (Brasil, 1989/ 2019) – que tipifica os crimes de preconceito e discriminação por raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional – às condutas e práticas LGBTfóbicas. Nessa decisão a Suprema Corte decidiu também que os efeitos desse julgamento devem se prolongar até que o Congresso Nacional delibere e aprove legislação específica sobre o tema. O julgamento e decisão do STF foi provocado por duas ações judiciais: um Mandado de Injunção¹ (MI 4733) impetrado pela Associação

¹ Previsão constitucional (contida no Inciso LXXI do Art. 5º da Carta Magna de 1988) que busca sanar a ausência (total ou parcial) de norma legal que resulta na inviabilização do gozo pleno e “exercício dos

Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT), em 2012; e uma Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão² (ADO 26) ajuizada pelo Partido Popular Socialista (PPS), em 2013.

Essa é uma decisão histórica e aparece como um importante marco no combate as LGBTfobias. Contudo, orbitam em torno dessa jurisprudência do STF uma série de controvérsias que tangem: os entendimentos das competências e limites dos Poderes da República; o protagonismo e/ou “ativismo jurídico”; os processos de judicialização e criminalização da vida; a própria lógica de equiparação jurídica entre LGBTfobias e racismo; a aplicabilidade e operacionalização dessa jurisprudência; os limites da criminalização no que concerne a prevenção e erradicação das LGBTfobias; e a possibilidade de reforço jurídico-penal do processo de criminalização da pobreza e do encarceramento em massa da população negra.

Reconhecendo a complexidade desse debate, em torno do processo de criminalização das LGBTfobias, duas questões emergem como disparadoras dessa pesquisa: Como o dispositivo jurídico-penal que criminaliza a discriminação por orientação sexual e/ou por identidade gênero vem (ou não) sendo operacionalizado? De quais modos as pessoas que sofreram violência LGBTfóbica têm acionado e experienciado concretamente esse dispositivo jurídico-penal?

A fim de tentar responder essas indagações constitui essa pesquisa partir de uma abordagem narrativa, propondo um debate sobre as controvérsias que orbitam essa decisão do STF e sobre como o dispositivo jurídico-penal tem sido operacionalizado na prática e na experiência das pessoas LGBTQIA+. A estratégia de acesso às narrativas de histórias de vida dos participantes se produziu a partir da realização de entrevistas semiestruturadas com pessoas LGBTQIA+ que sofreram violência LGBTfóbica e que acionaram os mecanismos de segurança pública e de justiça em busca da responsabilização de seus agressores.

Considerando os encontros produzidos nesta pesquisa, posso afirmar, sem sombra de dúvidas, que o debate sobre a criminalização das LGBTfobias no Brasil exige uma

direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania” (Brasil, 1998).

² Previsão constitucional (contida no parágrafo segundo do Art. 103 da Carta Magna de 1988) a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão busca efetivar uma norma constitucional que, devido a omissão de qualquer um dos Poderes da República ou órgão administrativo, não esteja sendo cumprida. Uma vez reconhecida a ADO “para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao Poder competente para a adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias” (Brasil, 1988).

análise abrangente e multifacetada, que integre diferentes perspectivas. A relevância do tema se intensifica diante dos recentes acontecimentos em torno da discussão da criminalização das LGBTfobias e seus impactos na comunidade LGBTQIA+. Visando aprofundar a compreensão desse processo, creio ser importante examinarmos as estatísticas de violências e violações de direitos, dentre as quais destaco as mortes violentas e suicídios relacionados à LGBTfobias no Brasil. Mesmo que os dados que possuímos sejam frágeis e denunciem a subnotificação e a falta de indicadores oficiais, eles fornecem um panorama aproximado da gravidade da situação e das consequências devastadoras das LGBTfobias na vida da nossa população. Além disso, o debate sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de criminalizar as LGBTfobias e suas implicações para a sensação de segurança da comunidade LGBTQIA+ também é fundamental.

Soma-se a isso o necessário reconhecimento de que a discriminação e a violência enfrentada pela nossa população no Brasil são estruturais e posicionam o país como um líder global em crimes contra grupos sexuais minoritários. Nesse sentido, torna-se fundamental debatermos as LGBTfobias e sua criminalização pautando-as no entrecruzamento com outros sistemas de opressão, dominação e violência. Digo isso, pois acredito que discutir a interseção destes sistemas e dos diversos marcadores sociais de identidade e diferença pode fornecer vislumbre mais coerente do estado de coisas em que vivemos e prover estratégias mais assertivas de combate à LGBTfobias. Além disso, as limitações e desafios na proteção das vítimas das LGBTfobias, bem como a necessidade de abordar essas multiplicidades de realidades sociais que dificultam a concretização do combate à LGBTfobias, ficaram evidentes ao longo de todo o percurso traçado até aqui.

Considerando todo esse debate construí um itinerário textual que pretende no primeiro capítulo fazer uma exploração panorâmica sobre a construção dos gêneros e sexualidades abordando conceitos como heteronormatividade, cisnormatividade e heterossexualidade compulsória, evidenciando como esses dispositivos de poder se interconectam produzindo as LGBTfobias, controlando e dominando de formas diversas todas as pessoas. Nesse sentido, discuto como a naturalização das sexualidades e a violência LGBTfóbica operam como mecanismos de manutenção da ordem social, como discursos e práticas sociais que violentam e excluem aqueles e aquelas que não se conformam às normas de gênero e sexualidade social e historicamente produzidas.

Na seção seguinte apresento um cenário geral da materialidade das violências LGBTfóbicas no Brasil. Nessa parte abordo a violência contra a nossa população a partir

dos dados do Atlas da Violência, do Anuário Brasileiro de Segurança Pública e dos dossiês da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA). Tomando como base a análise desses documentos destaco a desproteção e vulnerabilização de pessoas LGBTQIA+ negras, jovens e com identidades e performances de gênero femininas. Além disso, os documentos também evidenciam a insuficiência de dados oficiais e a necessidade de produção de informações qualificadas para o enfrentamento das LGBTfobias no Brasil.

Já o segundo capítulo do texto dedico ao debate em torno do conceito de racismo. Faço essa discussão, pois a decisão do STF produziu no plano jurídico e penal a equiparação entre esse regime de dominação, exploração e violência e as LGBTfobias. Portanto, busco neste capítulo explorar a construção histórica e social do racismo enquanto um dispositivo de poder que hierarquiza e exclui pessoas com base em características físicas e culturais. A partir da discussão da emergência da categoria raça e sua relação com o colonialismo e a escravidão busco evidenciar o racismo como um fenômeno estrutural e estruturante da nossa sociedade, porém diverso das LGBTfobias. Busco assim, estabelecer uma provocação que creio ser necessária sobre a importância de pensarmos a interseccionalidade entre raça, LGBTfobias e outras formas de discriminação, opressão e violência sem cairmos num processo de homogeneização e apagamento de suas especificidades.

Feito esse percurso mais conceitual e histórico sobre LGBTfobias e Racismo e tendo abordado a materialidade da primeira em levantamentos estatísticos, dedico o terceiro capítulo dessa pesquisa ao debate sobre a criminalização das LGBTfobias no Brasil. Nesse processo, discuto o papel do Poder Judiciário na proteção das minorias e problematizo os limites e desafios da criminalização como estratégia de combate à violência e à discriminação LGBTfóbica. Sendo assim, abordo a importância do reconhecimento das LGBTfobias como violação de direitos fundamentais, destacando a necessidade de políticas públicas que vão além da criminalização.

Na sequência, no quarto capítulo, apresento o percurso da pesquisa explicitando os objetivos e as pistas metodológicas do estudo. Nele discuto as narrativas de história de vida como uma potente pista metodológica na Psicologia, detalhando os procedimentos da pesquisa incluindo aí o processo de recrutamento de voluntários, o funcionamento das entrevistas semiestruturadas realizadas e as estratégias adotadas para a (re)construção das narrativas de história de vida dos participantes.

Por fim, o quinto capítulo, subdividido em duas seções, é exclusivamente dedicado à (re)construção de duas narrativas de pessoas LGBTQIA+ que acionaram o sistema de justiça após vivenciarem episódios de violência LGBTfóbica. Nas narrativas de Fênix e Hermes busco evidenciar as múltiplas dimensões das LGBTfobias, desde a violência física e psicológica até a discriminação institucional e a negação da identidade de gênero. As histórias também demonstram os desafios enfrentados no acesso à justiça, como a falta de preparo dos agentes policiais, a morosidade dos processos e a dificuldade em comprovar as acusações. Assim, a partir da escuta sensível e do reconhecimento das particularidades da experiência de cada um deles, foi possível identificar algumas pistas interseccionais para o entendimento do (não)acesso à justiça e para a construção de políticas públicas mais efetivas no combate à LGBTfobias.

Ao longo da escuta e (re)construção dessas narrativas ficou evidente a importância da interseccionalidade na compreensão da violência LGBTfóbica. As experiências dos dois participantes revelam como diferentes marcadores sociais, como raça, classe, gênero e orientação sexual, se entrecruzam, criando situações únicas de discriminação e violência, mas também de privilégios. Sendo assim, acredito que o aprofundamento do debate interseccional em torno das LGBTfobias permite identificar as necessidades específicas de cada grupo e indivíduo, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais eficazes e inclusivas.

Nesse sentido, ficou nítido também a necessidade de pensarmos e estruturarmos outras estratégias de combate à LGBTfobias que vão além da criminalização. Digo isso, pois ficou perceptível que a criminalização, por si só, não é capaz de transformar as estruturas sociais que sustentam a violência e a discriminação LGBTfóbica e promover direitos LGBTQIA+. Desse modo, creio ser fundamental que ela venha acompanhada de políticas públicas efetivas que atuem na prevenção e no combate à LGBTfobias.

É certo também que essas políticas devem considerar a interseccionalidade, ou seja, a combinação de diferentes formas de discriminação, como racismo, sexismo e classismo, que afetam de maneira particular a população LGBTQIA+. Nesse sentido, a educação para a diversidade (inclusive dentro do sistema de justiça e das demais políticas públicas), a promoção da igualdade e o fortalecimento das redes de atendimento e apoio às pessoas LGBTQIA+ são algumas das ações que se destacam como possíveis contribuições para a construção de uma sociedade justa e igualitária para todas as pessoas, uma sociedade onde a diversidade sexual e de gêneros seja celebrada e defendida.

Dentre essas estratégias não posso deixar de mencionar também a importância da produção de dados e informações sobre a violência LGBTfóbica. Digo isso, pois no próprio desenvolvimento da pesquisa pude constatar e vivenciar na prática o quanto a falta de dados oficiais e a subnotificação dificultam a compreensão da magnitude LGBTfobias e a implementação de políticas públicas eficazes. Nesse sentido, é fundamental que o Estado brasileiro invista na produção de dados confiáveis e sistemáticos sobre a violência LGBTfóbica, a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas baseadas nessas evidências.

Por fim, construo esse trabalho como mais uma forma de contribuir para o debate sobre a criminalização das LGBTfobias no Brasil buscando explorar as complexidades e nuances da violência LGBTfóbica. Um trabalho que se configura como mais uma estratégia e ferramenta de luta no combate à LGBTfobias e na promoção dos direitos LGBTQIA+.

1. LGBTFOBIAS: VIGILÂNCIA E CONTROLE NAS E DAS FRONTEIRAS DOS GÊNEROS E SEXUALIDADES

Diversos debates promovidos por movimentos sociais e acadêmicos brasileiros e internacionais buscam tratar de questões relativas às sexualidades e aos gêneros. Essas alterações, críticas e reivindicações promovidas especialmente por pesquisadoras, pesquisadores e militantes dos movimentos LGBTQIA+ e feministas têm colocado em questão as estruturas normativas que configuram e formatam o tecido e as relações sociais, bem como os próprios corpos e subjetividades por eles (re)produzidos. Dentre as diferentes problematizações tecidas por esses grupos podemos destacar a crítica à heteronormatividade (Miskolci, 2009; Toledo; Teixeira Filho, 2014), à cisnormatividade (Vergueiro, 2015), ao sexismo (Scott, 1990; Hooks, 2018) e à heterossexualidade compulsória (Rich, 2010; Butler, 2017). Diferentes estratégias e manifestação do exercício de poder que servem ao controle, dominação e exclusão de parcela significativa da população, especialmente aquela identificada e/ou lida como mulheres e/ou pessoas LGBTQIA+.

Nesse sentido, propor uma discussão sobre a criminalização das LGBTfobias exige inicialmente que pensemos sobre os artifícios de construção histórica e social dos gêneros. Como sabemos, a construção generificada da sociedade, dos corpos e da subjetividade é um processo margeado pelo dispositivo da sexualidade. Através dele as sexualidades foram historicamente (re)produzidas e vinculadas à natureza, servindo como substrato legitimador da “ordem social” e de métrica na fabricação e transformação das diferenças em desigualdades (Foucault, 2017). Sendo assim, essa fabricação das sexualidades atua como justificativa aos discursos e práticas de dominação, subjugação e opressão direcionadas àqueles corpos que escapam ou se distanciam de suas fronteiras (Andreo, Peres, *et al.*, 2016). Sendo assim, podemos compreender que “não há uma ordem sexual hegemônica sem uma violência homotransfóbica que arquitete a manutenção da normatividade sexo-gênero-sexualidade” (Garcia, 2020, loc. 1,686).

Pensando essa lógica constituinte da sociedade Rubin (1993) forja a noção de que sexo/gênero conformam um sistema. Para a autora o sistema sexo/gênero se configura como um conjunto de estruturas por meio das quais uma sociedade converte a sexualidade biológica em resultados da ação humana, e onde essas necessidades sexuais transformadas são atendidas. Ampliando as margens desse debate Butler (2017)

acrescenta as discussões sobre os desejos e práticas sexuais, formatando assim o sistema sexo/gênero/desejo/práticas sexuais. Esse espriamento do debate foi fundamental, pois, nos possibilita visualizar como esse sistema produz a exclusão, patologização e avaliação depreciativa e moralizante das sexualidades e práticas sexuais que se distanciam dos fins reprodutivos que a naturalização das sexualidades erigiu como finalidade última do sexo.

Atrelada a esse processo de naturalização encontramos a heteronormatividade entendida como

[...] um conjunto de prescrições que fundamenta processos sociais de regulação e controle, até mesmo aqueles que não se relacionam com pessoas do sexo oposto. Assim, ela não se refere apenas aos sujeitos legítimos e normalizados, mas é uma denominação contemporânea para o dispositivo histórico da sexualidade que evidencia seu objetivo: formar todos para serem heterossexuais ou organizarem suas vidas a partir do modelo supostamente coerente, superior e “natural” da heterossexualidade (Miskolci, 2009, p.156-157).

Vale destacar que a heteronormatividade, enquanto constructo social, se articula e se emparelha com a cisnormatividade³, pois, como afirma Vergueiro (2015, p. 57), “[...] a inteligibilidade cisgênera [...] pressupõe a inteligibilidade heterossexual como decorrência”. Tanto o sexo quanto o gênero nos são atribuídos ainda no processo gestacional ou no parto (“é menino ou menina?”) e a partir dessa determinação, proveniente do discurso médico/jurídico/familiar, a expectativa social é que ambos (sexo e gênero) apresentem uma correspondência unívoca, linear, inequívoca e inquestionável. É dessa forma que somos compulsoriamente conduzidos, disciplinar e coercitivamente, a estabelecermos, de modo sexuado e generificado, determinadas relações afetivas e eróticas dentro de uma lógica “[...] ‘oposicional’ e ‘complementar’ (mulher/homem, feminino/masculino), originando uma formação heteronormativa – esta dita ‘normal’, ‘santificada’ e ‘sadia’” (Toledo; Teixeira Filho, 2014, p. 306).

³ Em consonância com as discussões produzidas por Vergueiro (2015), apresentamos e percebemos a cisnormatividade como uma categoria que possibilita produção de análises que permitam evidenciar a constituição e as relações de gênero. Essa categoria pode ser descrita a partir de três elementos: pré-discursividade, a binariedade e a permanência dos gêneros. “A cisnormatividade opera, portanto, inscrevendo como pré-discursivas as marcas corporais relacionadas ao ‘sexo biológico’, tomando-as posteriormente como critérios naturais e objetivos para definição do sexo-gênero; pela noção de que os corpos, se normais, terão seus gêneros definidos a partir de duas alternativas, sendo elas: macho/homem-cis, fêmea/mulher, associação entre ‘sexo biológico’ e ‘gênero cultural’; e permanência, que se refere à continuidade e persistência da identificação de gênero designada com base no sexo ao longo da vida, avaliada pela reiteração das expectativas de gênero associadas aos homens e às mulheres” (Pontes; Silva, 2017, p. 409)

A instituição de uma heterossexualidade compulsória e naturalizada exige e regula o gênero como uma relação binária em que o termo masculino diferencia-se do termo feminino, realizando-se a diferenciação por meio das práticas do desejo heterossexual. O ato de diferenciar os dois momentos oposicionais da estrutura binária resulta numa consolidação de cada um de seus termos, da coerência interna respectiva do sexo, do gênero e do desejo (BUTLER, 2017 p.53).

Percebemos, dessa forma, que a cisheteronormatividade⁴ (re)produz uma sociedade organizada e estruturada sob a compulsoriedade da cisheterossexualidade (Rich, 2010). A sociedade pressupõe de modo automático que todas as pessoas são heterossexuais (Castañeda, 2007) e nessa pressuposição elegem a monogamia como “o” modelo ideal, saudável e correto de exercício e gozo dos afetos e do sexo (Rubin, 2017; Borrillo, 2010) condenando, dessa maneira, todas as formas dissidentes da cisheterossexualidade monogâmica.

Podemos perceber assim que a cisheterossexualidade serve como dispositivo de controle que enquadra os processos de subjetivação e psicossociais que fabricam a organização social. Essas prescrições normativas operam assim o processo de “[...] subordinação das mulheres aos homens, dos homossexuais aos heterossexuais, construindo uma sociedade machista e heteronormativa, que tem no patriarcado sua base de sustentação” (Andreo, Peres, *et. al.*, 2016, p. 50). Destarte essas formações se projetam numa compreensão binária e linear do sexo, do gênero, do desejo e das práticas sexuais que busca (de)formar homens e mulheres dentro uma lógica estereotipada que tende a pensar ambos como heterossexuais e os homens como machos, ativos, másculos, viris, destemidos, independentes e provedores e as mulheres como fêmeas, passivas, delicadas, cuidadoras, sensíveis, ligadas à maternidade e ao zelo pelo lar.

Assim, as LGBTfobias funcionam como discurso e prática social que constroem os sujeitos a assumir padrões comportamentais que são culturalmente produzidos impostos a partir do sistema sexo-gênero. Para Moreira (2017), esse funcionamento das LGBTfobias não se limita apenas às possibilidades de vivências, experiências e expressão pessoal das pessoas LGBTQIA+ elas funcionam também no sentido de induzir o sentimento e a crença na suposta superioridade moral das pessoas cisheterossexuais. Para o autor esse processo produz uma impossibilidade de estabelecimento de alteridade em

⁴ A partir das discussões apresentadas acima seguiremos este trabalho discutindo a cisheteronormatividade como modo de explicitar a relação indissociável e interdependente dessas duas categorias analíticas (heteronormatividade e cisheteronormatividade).

relação às minorias sexuais e faz com que muitas pessoas cisheterossexuais acreditem que as pessoas LGBTQIA+ merecem ser discriminadas.

Essa estereotipia produz uma lógica relacional homogeneizante e estandardizada que está diretamente relacionada ao processo de fabricação das identidades. Um processo de normalização e naturalização da cisheterossexualidade e esconjuração das *outras* possibilidades de expressão e experiências das sexualidades e gêneros estabelecendo assim a hegemonia de uma determinada ordem sexual

[...] essa ordem sexual hegemônica prognostica a lógica normativa sexo-gênero-sexualidade, onde os sujeitos, ao nascerem, terão seus gêneros asseverados em conformidade com seus sexos e, por conseguinte, suas sexualidades norteadas a sujeitos de gênero contrário. Assim, por intermédio de relações de poder, empreende-se uma citação ininterrupta desses discursos normatizadores para que ocorra um robustecimento e cristalização dessas normas. Por conseguinte, essa ordem sexual hegemônica é transpassada por identidades fixas, por binarismos sexuais e de gênero, por hierarquizações, assim como por discursos de saber e poder que naturalizam e normatizam sexo, gênero e sexualidade, de maneira a condenar, criminalizar e patologizar as orientações sexuais e as identidades de gênero não hegemônicas (GARCIA, 2020, loc. 1,651).

Além da função mantenedora da ordem social cisheterossexual, também funciona como um regime econômico tanto a nível psíquico quanto a nível social.

En efecto, la sociedad heterosexual está fundada sobre la necesidad del otro/diferente en todos los niveles. No puede funcionar sin este concepto ni económica, ni simbólica, ni lingüística, ni políticamente. Esta necesidad del otro/diferente es una necesidad ontológica [...]. Ahora bien, ¿qué es el otro/diferente sino el dominado? Porque la sociedad heterosexual no es la sociedad que oprime solamente a las lesbianas y a los gays, oprime a muchos otros/diferentes, oprime a todas las mujeres y a numerosas categorías de hombres, a todos los que están en la situación de dominados. Porque constituir una diferencia y controlarla es «un acto de poder ya que es un acto esencialmente normativo. Cada cual intenta presentar al otro como diferente. Pero no todo el mundo lo consigue. Hay que ser socialmente dominante para lograrlo. (WITTIG, 2006, p. 52).

Assim, a banalização, a satirização, a subalternização, a desumanização e as violências direcionadas às vivências, experiências e aos dissidentes das cisheterossexualidades se configuram como um meio de ocultação da realidade. Portanto, é por meio da compulsoriedade das cisheterossexualidades, enquanto pressuposição e mecanismo homogeneizantes, que são social e historicamente produzidos determinados padrões relacionais os quais viabilizam de modo mais eficaz as estratégias de controle

social. Padrões relacionais violentos e disciplinadores que não seriam possíveis em uma sociedade edificada sob a égide do respeito e defesa das diferenças (Caniato, 2008).

Produto dessas relações as LGBTfobias se caracterizam pelo processo de discriminação de determinadas formas de expressão de gênero e sexualidades que não correspondem ao ideal cisheteronormativo que estrutura nossa sociedade. Elas se manifestam em múltiplas formas de violência⁵ o que torna muitas vezes difícil a sua caracterização e delimitação. É certamente um fenômeno complexo e que não pode ser entendido e confrontado apenas em suas manifestações individuais. Enquanto fenômeno multifacetado as LGBTfobias podem assumir diferentes formas indo desde a sátira, a negação e falta de acesso a direitos básicos, passado por processos de invisibilização institucional e social, abandono, agressões físicas chegando até o assassinato. Torna-se importante ressaltar que a dissidência de gênero e sexual ainda é passível de pena de morte em alguns países do mundo.

Considerando essa multiplicidade de modos de ocorrência e manifestação das LGBTfobias autores como Moreira (2017), Garcia (2020) e Vecchiatti (2020), apesar de partirem de argumentações distintas, demonstram que a discriminação não pode ser reduzida à sua manifestação individual. Nesse sentido, os autores debatem a ocorrência das LGBTfobias considerando suas ocorrências individual, institucional e estrutural de forma muito similar àquela construída por Almeida (2020):

[...] **discriminação interpessoal**, que é um tratamento desfavorável de uma pessoa em relação a outra, estando ela baseada em estereótipos culturais sobre membros de um determinado grupo. [...] **discriminação institucional**, forma de tratamento desfavorável que [...] ocorre quando uma instituição trata indivíduos ou grupos a partir dos preconceitos e estereótipos presentes no plano da cultura, mas que passam a informar as práticas institucionais. [...] A **discriminação estrutural** ocorre quando diferentes formas de tratamento arbitrário concorrem para produzir a exclusão social, o que gera processos de estratificação social que reproduzem ao longo do tempo, transformando aquele grupo de pessoas em uma casta social (Moreira, 2017, p. 233-235. Grifos meus).

⁵ Aqui me refiro à noção adotada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) que assevera que violência se caracteriza pelo “[...] the intentional use of physical force or power, threatened or actual, against oneself, another person, or against a group or community, that either results in or has a high likelihood of resulting in injury, death, psychological harm, maldevelopment or deprivation” (Krug Eg *et al*, 2002, p. 5). Além disso, importa pensar que a “[...] ‘violência’, por seu turno, é um fenômeno profuso em que distintivos atos, ao reputarem-se como arbitrários e abusivos, imiscuem-se em dinâmicas relacionais de poder, integrando os sujeitos implicados e os dispendo de maneira diferenciada. A violência pode materializar-se distintivamente, reverberando em infortúnios letais, físicos, patrimoniais, morais, psíquicos, simbólicos etc. Assim, a violência não prognostica imprescindivelmente a transgressão de uma lei penal, reputando-se como crime” (Garcia, 2020, loc. 1615).

Seguindo a mesma lógica de pensamento Garcia (2020, loc 1,639) afirma que

[...] a violência homotransfóbica não é oriunda de uma fobia psíquica, patológica e individual, tracejada por sentimentos e emoções negativas como o medo, por exemplo, uma vez que compreendê-la tão somente sob o prisma da fobia individual esvazia o alicerce e o horizonte estrutural dessa violência. A violência homotransfóbica não se inicia e se finda em um ato violento interpessoal contrário a gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, visto que, para além de ser individual, é institucional e simbólica, sendo integrada por discursos, saberes e poderes que se vinculam às estruturas e às relações de poder.

Com esse entendimento podemos vislumbrar que as manifestações de discriminação LGBTfóbica podem então ocorrer de forma direta ou indireta. Na primeira identificamos as LGBTfobias quando um agente apresenta um tratamento desvantajoso a pessoas identificadas ou presumidas como parte da comunidade LGBTQIA+; já a discriminação indireta aparece quando uma determinada norma ou política tem um impacto negativo sobre a nossa população, muito embora ela não seja especificamente produzida com foco em pessoas LGBTQIA+. Considerando todas essas formas de discriminação experienciadas pela população LGBTQIA+ podemos compreender a afirmação de Moreira (2017) quando ele assevera que as minorias sexuais vivenciam grande vulnerabilidade social. Entretanto torna-se fundamental não congelarmos as pessoas LGBTQIA+ nesse *locus* de vulnerabilidade e reconhecer que, apesar dela, essa população (se)produz a partir de “[...] agências, traquejos, experiências, resistências e negociações” (Garcia, 2020, loc. 2,977)⁶.

Além disso, é importante considerar também que outros marcadores sociais de identidade e diferença também afetam o modo como as pessoas LGBTQIA+ vivenciam essas violências. Marcadores como raça, classe, profissão, idade, religião, deficiência, entre outros articulam-se criando experiências singulares e complexas dessas violências. Cientes disso, percebemos que a complexidade e interseccionalidade das LGBTfobias constituem um desafio à apreensão do fenômeno e à constituição de mecanismos que visem a sua prevenção e combate; bem como a implementação de políticas de atendimento e empoderamento das vítimas visando a superação da experiência de violência.

⁶ Nessa perspectiva concordo com Garcia (2020, loc. 2,983) quando ele afirma que “[...] não se nega que gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais possuam uma vulnerabilidade e precariedade maiores em suas vidas como corolário de suas orientações sexuais e identidades de gênero não hegemônicas. Todavia, isso é discrepante do que asseverar que a vulnerabilidade e a precariedade são as idiosincrasias que os singularizam como seres humanos”.

Cabe também reconhecermos que as LGBTfobias se constituem de maneira tão complexa que não afetam apenas pessoas LGBTQIA+, elas operam de tal forma que violentam toda e qualquer pessoas cuja sexualidade e/ou identidade de gênero se expresse de modo em que ela possa ser percebida ou identificada como LGBTQIA+. Dito de outra forma, as LGBTfobias se caracterizam como um tipo de violência que é cometida “[...] contra os indivíduos cuja orientação e/ou identidade de gênero presumidas não se conformam à heteronormatividade” (Brasil, 2012, p. 8). Dessa maneira, elas exigem que os sujeitos se conformem à norma cisheterossexual para que assim possam ser respeitados socialmente, ter acesso e usufruto de direitos, bem como oportunidades materiais de existência.

Por seu turno, aqueles que desmantelam a lógica normativa sexo-gênero-sexualidade são reputados como abjetos, não humanos. Assim, a violência contrária às orientações sexuais e identidades de gênero não hegemônicas, [...] aparenta ser mais do que justificável e legítima (Garcia, 2020, loc. 1,665).

Segundo Moreira (2017, p. 225) essa exigência de assimilação conforma uma verdadeira “pedagogia sexual” que busca realizar um processo de conformação às normas de gênero. Para o autor o funcionamento das LGBTfobias

Reforça a separação entre o espaço público e do espaço privado ao exigir todos adotem uma **imagem** [cis]heterossexual para poderem ter acesso a direitos. Esse sistema de opressão social funciona então por meio da negação da identidade pessoal ao exigir uma apresentação social que coadune com as regras sociais de gênero (grifo meu).

Esse entendimento relativo a complexidade das violências e violações de direitos de pessoas LGBTQIA+ se constrói internacionalmente e se materializa nos termos dos Princípios de Yogyakarta (2007) que exigem que os Estados constituam estratégias e ações que garantam os direitos humanos da nossa população. Assim sendo, Moreira (2017, p. 212) afirma que o Estado tem o dever de proteger minorias sexuais, de modo que essa proteção estatal não é facultativa uma vez que a nossa Carta Magna consagra a eliminação da marginalização como uma diretriz e objetivo central da ordem jurídica brasileira.

No Brasil vimos o início de ações nesse sentido antes mesmo da promulgação do documento da ONU. Nos primeiros anos do século XXI houve um surgimento progressivo de movimentos e ferramentas governamentais em prol da população LGBTQIA+. Surgem diretrizes e a proposições ratificadas em conferências nacionais

como a Conferência Nacional GLBT, programas como o “Brasil Sem Homofobia”⁷ e documentos como o “Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT”⁸.

Entretanto Prado e colaboradores (2016, p. 240) chamam a atenção para o caráter fragmentado dessas ações de combate às LGBTfobias. Além disso, afirmam que há “[...] falta de empenho político no destino de verbas para priorizar políticas públicas de combate à violência e ao preconceito estrutural na sociedade brasileira, esse conjunto de ações pouco implementado não foi responsável pela diminuição do preconceito”.

Apesar disso, no início da segunda década desse século o Governo Federal lança, em 2012, pela primeira vez um relatório sobre a violência contra a população LGBTQIA+ (Brasil, 2012). Mais adiante a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República divulga um relatório de pesquisa onde debateu alguns aspectos do atendimento e investigação de crimes motivados por homofobia (Brasil, 2016). Embora essas iniciativas possam representar avanços importantes no que tange ao reconhecimento da necessidade de produzirmos e visibilizarmos as violências LGBTfóbicas ocorridas no país, vimos o quanto seu alcance foi limitado em termos de produção de dados que apresentem a concretude dessas violências em solo nacional. Isso ocorre, pois em larga medida esses documentos focaram suas análises em dados de denúncias de violação de direitos humanos contra a população LGBT provenientes do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), Disque Saúde e Ouvidoria do Sistema Único de Saúde.

Percebemos assim que:

[...] apesar das diversas denúncias de violências contra a população LGBT por parte de ativistas, do movimento social, das organizações não governamentais e da academia, ainda é presente, no cenário brasileiro, negligência jurídica do

⁷ O referido Programa possuía três princípios básicos: a) incluía a não-discriminação por orientação sexual e/ou identidade de gênero no processo de implantação de políticas públicas e estratégicas; b) fomentava a produção de conhecimentos necessários para dar subsídios à elaboração, implantação e avaliação de políticas públicas para o combate à violência e à discriminação de pessoas GLTB (nomenclatura adotada à época); c) reafirmava que, a defesa, a garantia e a promoção dos direitos humanos passam necessariamente pelo combate a toda manifestação de discriminação e violência tornando o combate à homofobia (redução do fenômeno operada à época) um compromisso do Estado e da sociedade brasileira.

⁸ O plano tinha como objetivo “orientar a construção de políticas públicas de inclusão social e de combate às desigualdades para a população LGBT, primando pela intersetorialidade e transversalidade na proposição e implementação dessas políticas” (Brasil, 2009, p. 10). Sendo resultado da 1ª Conferência Nacional GLBT (2008) o Plano apresentou diretrizes e ações para orientar a elaboração e implementação de Políticas públicas voltadas a nossa população criando assim um senso de mobilização entre poder pública e sociedade civil em prol da consolidação de um pacto social de fato democrático e que contemplasse a diversidade sexual e de gênero como um de seus elementos constitutivos.

Estado sobre essas denúncias e escassez de políticas públicas voltadas para a prevenção e combate a tais violências (Prado *et. al.*, 2016, p. 243).

Nesse sentido, buscamos na próxima seção aprofundar esse debate apresentando um conjunto de dados que buscam construir um quadro aproximado (dentro das condições objetivas que dispomos atualmente) das violências LGBTfóbicas brasileiras.

1.1 A CONCRETUDE DAS VIOLÊNCIAS LGBTFÓBICAS NO BRASIL

Início essa seção ecoando a posição da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)⁹ (2021, p. 190) que no relatório sobre a situação dos Direitos Humanos no Brasil afirma que “[...] a formação social brasileira, baseada no estabelecimento de papéis hetero-cis-normativos rígidos, fez com que as pessoas LGBTI sempre estivessem expostas a padrões de violência, discriminação e desumanização no país”. Um cenário que nos coloca como um líder mundial de ocorrência de violências LGBTfóbicas (Mello *et al.*, 2022). E para abordar os dados referentes a essas violências contra a população LGBTQIA+ adoto os dados produzidos pelo Atlas da Violência (IPEA e FBSP, 2019; 2020; 2021;2023) pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2020; 2021; 2022) e pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais - ANTRA (Benevides; Nogueira, 2020; 2021; Benevides, 2023).

A adoção desses documentos decorre da insuficiência de levantamentos e dados oficiais produzidos por organismos estatais que deem conta de contextualizar de maneira coerente o contexto de violências às quais a população LGBTQIA+ está submetida. Uma situação que segundo Garcia (2020, loc. 1,143) ocorre, pois, “[...] os índices e dados oficiais acerca da violência homotransfóbica no Brasil são irregulares, uma vez que o Estado não empreende, de maneira ininterrupta e fidedigna, a sistematização desses números”. Nesse sentido concordamos com Santos (2021, loc. 138) quando afirma que “A ausência de uma “base de dados OFICIAL” não é, entretanto, um indicativo da inexistência do problema e decorre muito mais da homotransfobia institucionalizada que assola nosso país”.

⁹ Órgão autônomo da Organização dos Estados Americanos (OEA) encarregado da promoção e proteção dos direitos humanos no continente.

Alertar para esse problema torna-se fundamental especialmente quando reconhecemos que essa produção de dados é absolutamente necessária à construção de processos político-administrativos que busquem solucionar demandas e problemas sociais, como é o caso das LGBTfobias. Processos esses que se estruturam dentro de um conjunto de estágios que segundo Frey (2000, p. 227-228) podem ser sumarizados: 1) “percepção e definição de problemas”; 2) “*agenda settings*”, ou seja, a definição das agendas; 3) “elaboração de programas e de decisão” referentes à formulação das políticas; 4) “implementação de políticas”; e por último 5) “avaliação de políticas e da correção de ação”. E resgato essas fases do ciclo de processos político-administrativos pois entendo, em conjunto com Dennis Pacheco (2023), pesquisador do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e responsável pelas análises dos dados referentes à população LGBTQIA+, que elas precisam responder algumas questões fundamentais.

Quais problemas são prioritários e dignos de inclusão na agenda político-administrativa? De que forma devem ser tratados? Quais tratamentos aplicados foram eficazes e devem ser replicados? Quais devem ser abandonados? A produção de dados se faz necessária para responder a cada uma dessas perguntas, sendo definidora do processo de produção e por consequência, do resultado dos ciclos de políticas públicas (Pacheco, 2023, p. 108).

Portanto, ao não termos dados nítidos e precisos sobre a população LGBTQIA+ e sobre as manifestações de LGBTfobia no país importa evidenciar que os dados sobre a violência LGBTfóbica fica inviabilizado a percepção e definição de problemas que é em si o primeiro estágio da formulação das políticas públicas. Processo que, em efeito dominó, cria esse cenário de vácuo estatal.

Essa consideração é importante, pois ao discutir os dados apresentados nos documentos que referimos acima precisamos ter em mente que eles são apenas uma representação dessas violências e que muito ainda precisa ser feito no Brasil no que tange à produção de informações e planejamento de políticas para nossa população. Em outras palavras, posso dizer que neste trabalho, a utilização dessas fontes que mencionei acima tem apenas um propósito ilustrativo, posto que as LGBTfobias possuem particularidades que não são completamente abrangidas por meio de índices e dados quantificáveis.

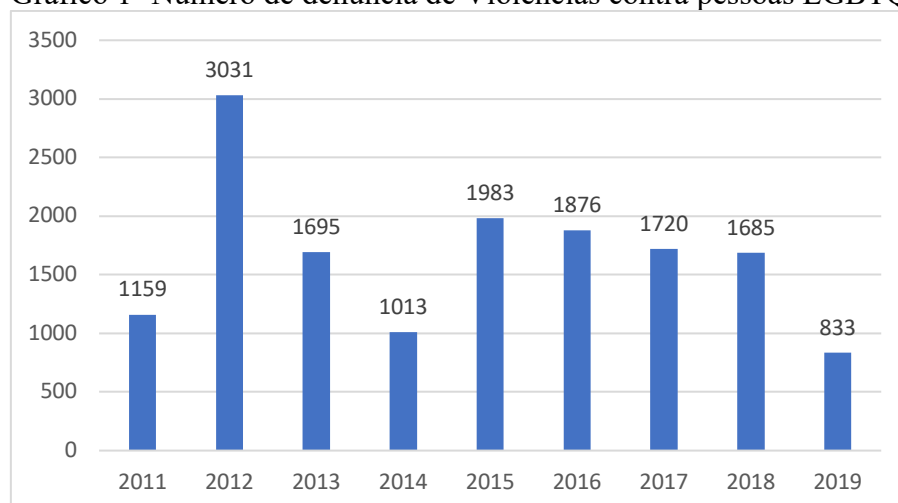
Além disso, o próprio Atlas da Violência 2019 destaca o fato de não possuímos sequer dados referentes às dimensões da população LGBTQIA+ brasileira, fato que segundo o estudo “[...] inviabiliza qualquer cálculo de prevalência relativa de violência contra esse grupo social” (IPEA; FBSP, 2020, p.56). O Anuário Brasileiro de Segurança

Pública (FBSP, 2020) também destaca a importância da produção dessas informações, sem as quais se produz um apagão de dados e informações inviabilizando a implementação de políticas públicas para a população LGBTQIA+. Essa ausência de informações decorre da inexistência qualquer pergunta sobre a orientação sexual nas *surveys* domiciliares do IBGE¹⁰. Apesar disso, vimos pela primeira vez um Atlas da Violência e um Anuário Brasileiro de Segurança Pública que dedicam uma seção específica para pensar as violências dirigidas à nossa população.

Para efetivação dessa discussão o Atlas da Violência apresenta alguns dados – os poucos que existem nos registros oficiais do Estado brasileiro - referentes ao Disque 100, do extinto Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), e dos registros administrativos do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Ministério da Saúde.

Em relação aos dados registrados no Disque 100 adotaremos nesse texto apenas as informações constantes no Atlas da Violência de 2021 (IPEA; FBSP, 2021) haja vista que não houve publicação completa do Atlas de 2022 e por razões explicadas posteriormente o Atlas 2023 também não faz uso dos dados do Disque 100. Feitas essas ponderações iniciais podemos visualizar o seguinte cenário histórico de denúncias de violências contra a população LGBTQIA+:

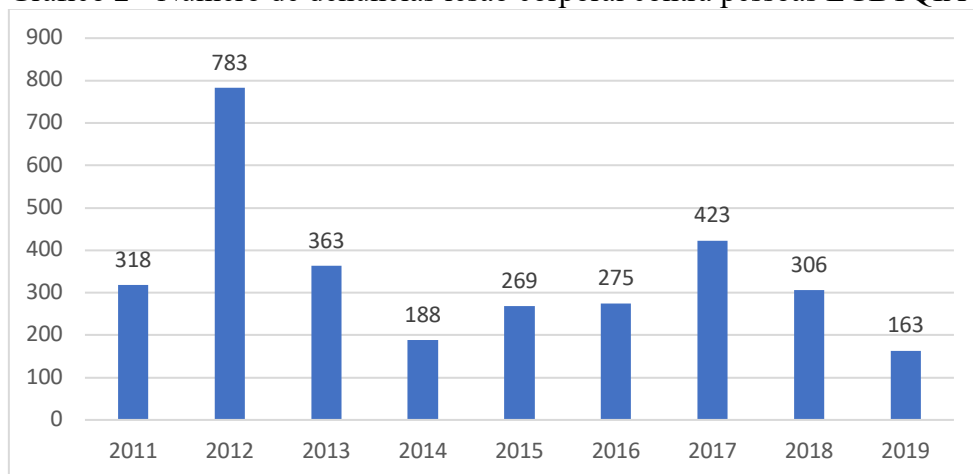
Gráfico 1- Número de denúncia de Violências contra pessoas LGBTQIA+



Fonte: IPEA; FBSP, 2021, p. 59.

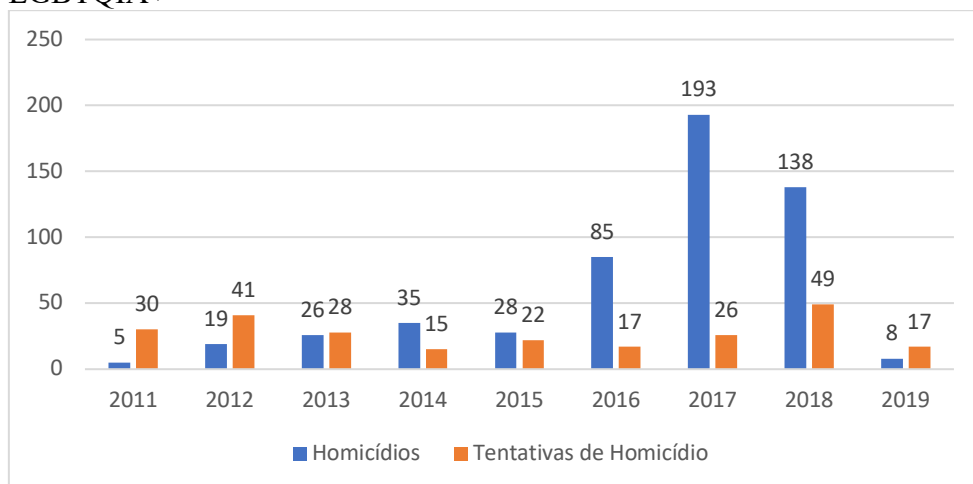
¹⁰ Aqui vale ressaltar que esse apagão de informações sobre a população LGBTQIA+ também retrata uma manifestação das LGBTfobias. Digo isso, pois a ausência de dados da nossa população faz parte da constituição da biopolítica do dispositivo LGBTfóbico que opera um apagamento de nossa existência inviabilizando inclusive a possibilidade de compreendermos a proporção em que somos atingidos pela violência.

Gráfico 2 - Número de denúncias lesão corporal contra pessoas LGBTQIA+



Fonte: IPEA; FBSP, 2021, p. 59.

Gráfico 3 – Número de denúncias de homicídios e tentativas de homicídios contra pessoas LGBTQIA+



Fonte: IPEA; FBSP, 2021, p. 60.

Vale destacar que em abril de 2021 o Ministério da Mulher, da família e dos Direitos Humanos (MMFDH) produziu e publicizou um documento intitulado *Manual de Taxonomia de Direitos Humanos*. O referido documento tinha como finalidade a classificação e sistematização das notificações de violações de direitos humanos recebidos pelo Governo possibilitando a unificação das informações. Contudo essa nova taxonomia configurou-se como mais uma estratégia, encampada pelo ministério e pelo governo de Jair Bolsonaro, na cruzada que estabeleceram na busca de cercear pautas e temáticas que eram, por eles, consideradas “[...] impróprias ou ‘ideológicas’ [...]” (Maracci; Prado, 2021, p.1). Neste documento o termo “Ideologia de gênero” passa a figurar como motivação para violações dos direitos humanos.

Considerando essa pauta dos costumes encampada pelo então governo federal concordo com Maracci e Prado (2021, p. 3) quando afirmam que:

[...] o MMFDH classifica a “ideologia de gênero” como um perigo para crianças e adolescentes, sistematizado como uma forma de violência institucional e de violação de direitos humanos. A inclusão do termo no manual de taxonomia, deste modo, incentiva e institucionaliza, como prática da política pública, denúncias e supostos agentes de tal ideologia

Além dessa inserção a nova configuração dos registros também impossibilita a identificação das identidades sexuais e/ou de gênero das vítimas de LGBTfobias uma vez que o sistema só permite o registro de violações “em razão da orientação sexual” (item 2.6) ou “em razão da orientação sexual/ideologia de gênero” (item 2.11). Essa mudança no sistema apaga as nomenclaturas que compunham a série histórica de dados de homofobia e transfobia no país. Soma-se a isso o fato de que o termo amplo de “orientação sexual” torna inviável distinguir aquelas violações motivadas por homofobia ou por transfobia sendo também inviável distingui-las daquelas denúncias que propalam o combate a uma suposta “ideologia de gênero”.

Importa também atentarmos ao fato de que embora a sigla LGBT apareça como uma categoria de filtragem, no sistema do MMFDH, para traçar o perfil das vítimas o sistema produz um completo apagamento das identidades trans e travesti, pois lista apenas os descritores: homossexual, bissexual, pansexual, assexual e outros. Com esses dados de perfil podemos identificar a identidade sexual das vítimas, entretanto não é possível saber se as violações foram motivadas de fato por homofobia e/ou transfobia. Nesse sentido,

[...] é notável que, no que se refere aos direitos LGBTQIA+, a ferramenta não apenas impede o reconhecimento de violências específicas contra tal população, mas também insere dentro de sua taxonomia uma categoria que legitima institucionalmente violências contra a diversidade sexual e de gênero (Maracci; Prado, 2021, p.9).

Esses elementos somados a todas as ações antigênero assumidas pelo então governo federal fez com que a própria CIDH (2021, p. 190). demonstrasse preocupação com as “as mudanças de posição do Estado [brasileiro] em relação ao tema “gênero”, as quais vêm impactando diversas áreas de política pública e esferas de atuação administrativa”. Na mesma esteira Maracci e Prado (2021, p. 2) concluem que as alterações produzidas pelo MMFDH na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Impossibilita a coleta de informações sobre as violações de direitos humanos motivadas por homofobia e transfobia, culminando no enfraquecimento da série histórica sobre violências LGBTfóbicas e a elaboração de políticas públicas contra tais violências específicas.

O próprio Atlas da Violência de 2023 optou por não adotar e sistematizar a informações registradas nesse canal, pois:

[...] houve mudanças significativas, tanto na forma de divulgação, quanto nos valores e na consistência das estatísticas divulgadas pelo Disque 100 desde 2022 (ano-referência 2021). Em 2019, houve queda de 94% das denúncias de homicídio e de 65% das denúncias de tentativa de homicídio em relação ao ano anterior, sinalizando aprofundamento da invisibilidade da violência contra LGBTQI+. Isto resultou em justificada falta de confiança desta população no dispositivo gerido pelo então MMFDH, que abandonou e desfinanciou políticas voltadas ao segmento (IPEA; FBSP, 2023, p. 61).

Quanto aos dados do SINAN¹¹ – apresentados no Atlas da Violência 2019 e 2020 eles têm uma abrangência bianual e são ainda problemáticos, pois não contemplam toda a comunidade LGBTQIA+, excluído e invisibilizando – por não haver campos de registro – dados referentes as travestis, as pessoas trans, intersexo e pessoas não-binárias. Isso ocorre, pois, no SINAN (até então) só era possível identificar dados referentes a orientação sexual que o sistema classifica em – apenas - três: heterossexual, homossexual ou bissexual.

Essa situação se altera e a partir do Atlas da Violência de 2021 a partir do qual pudemos começar a acessar essa estratificação dos dados. Essa mudança só foi possível graças à iniciativa do Ministério da Saúde de incluir informações referentes à identidade de gênero nas informações dos usuários da Saúde. Entretanto o Atlas de 2021 alerta e destaca que apesar dessa importante ação do Ministério da Saúde ainda precisamos avançar na capacitação e treinamento dos profissionais da saúde para qualificar a produção de informação sobre a nossa população. Ainda relaciona um dado metodológico fundamental sobre o atendimento de pessoas trans e intersexo.

O campo sexo possui as alternativas masculino, feminino e ignorado, sendo separado do campo identidade de gênero. O campo identidade de gênero conta com as alternativas travesti, transsexual mulher, transsexual homem, não se aplica e ignorado. Isso faz com que pessoas intersexo estejam forçadas a uma declaração invisibilizante de sua especificidade. Mais do que isso, a metodologia implica ler pessoas trans e intersexo, ou não cis, como desviantes,

¹¹ O SINAN classifica dez tipos diferentes de violências: violência física; violência psicológica; tráfico humano; trabalho infantil; tortura; violência sexual; violência financeira; negligência ou abandono; intervenção legal; e outras.

referenciando com a binaridade do sexo, e não com a identidade de gênero, a primeira parte do preenchimento da notificação de agravo. Como consequência, 98,8% dos registros não possuem a informação identidade de gênero, porque a metodologia é incapaz de conceber cisgeneridade enquanto identidade de gênero, uma vez que a naturaliza, categorizando tudo o que dele for divergente enquanto desviante. O baixíssimo preenchimento desta importante variável na ficha de notificação de violência reforça a necessidade de que seja firmado compromisso com a evidenciação do perfil das vítimas LGBTQI+ (IPEA; FBSP, 2021, p. 62).

Com todas essas ponderações torna-se translúcido na observação dos dados (do Disque 100 e sequencialmente nos dados do SINAN) o quão distantes eles estão de um retrato aproximado do cotidiano de violências sofridas pela população LGBTQIA+. Além disso, ainda no Atlas da Violência de 2019 já havia o reconhecimento de que “[...] as grandes flutuações nos dados de denúncias evidenciam a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de registro relativos à violência contra LGBTQIA+.” (IPEA; FBSP, 2019, p. 68).

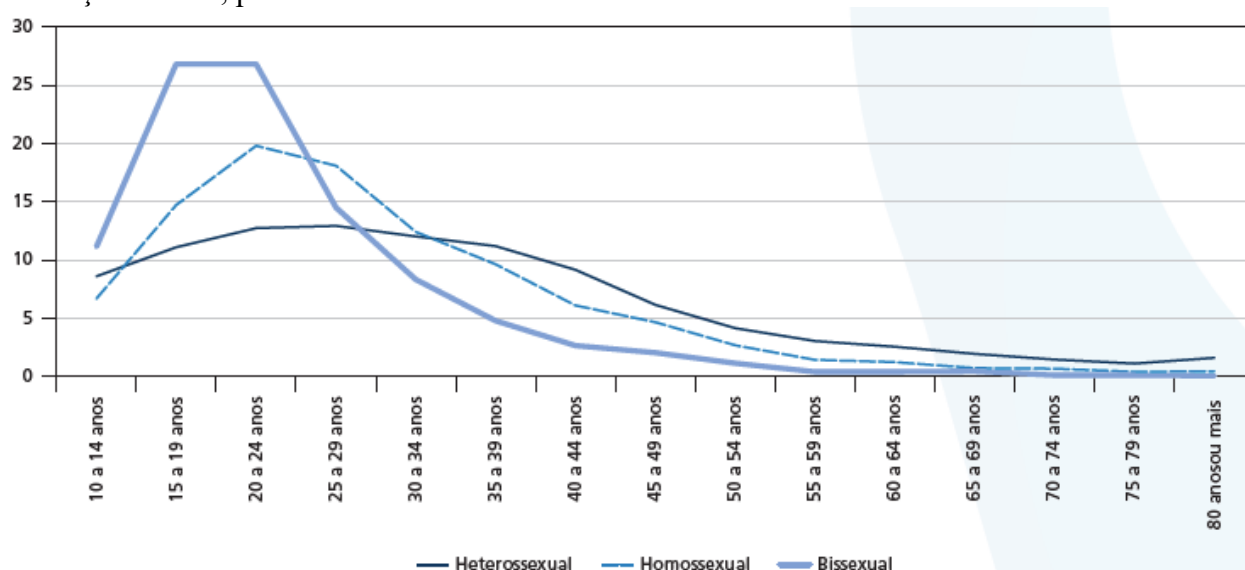
Embora, esse hiato entre o registro e a concreção dos atos de violência contra a população LGBTQIA+, assim como a escassez e falta de qualidade das informações sejam inegáveis os dados do Atlas da Violência mostram “[...] evidências do aumento de casos de violência contra a população LGBTQIA+ no país” (IPEA; FBSP, 2019, p. 68). Nesse sentido, fica nítido que a produção de dados estatísticos oficiais relativos às violências LGBTfóbicas figura como um dos desafios centrais na agenda em prol do avanço dos direitos da população LGBTQIA+.

Feitas essas ponderações fundamentais o Atlas da Violência 2023 informa que a partir dos dados do SINAN, houve um aumento de 14,6% de registros de violências contra pessoas homossexuais e de 50,3% contra pessoas bissexuais. Já em relação à população trans o Atlas aponta que a violência física aumentou 9,5% e a psicológica, 20,4%. Considerando que o ano de 2020 foi marcado pelo isolamento social imposto pela pandemia de Covid-19 é possível que esse aumento nas violências no ano de 2021 – ano analisado no Atlas de 2023 – esteja associado com a suspensão do *lockdown* possibilitando que a população LGBTQIA+ voltasse acessar os equipamentos públicos e as redes de proteção não-governamental gerando um aumento da identificação de violências. Entretanto o Atlas destaca que “[...] é possível inferir que a cobertura oferecida pelos equipamentos especializados não tem sido capaz de acompanhar o espriamento da demanda, sinalizando para a importância de qualificação para atendimento de vítimas LGBTQI+ de toda a rede de equipamentos de saúde” (IPEA; FBSP, 2013, p. 64).

Além disso, o Atlas da Violência evidencia que a juventude é o período de maior vulnerabilidade à violência às pessoas LGBTQIA+ “[...] havendo inclusive concentração muito maior de violência contra jovens homossexuais e bissexuais, do que contra heterossexuais” (IPEA; FBSP, 2021, p. 65). Os dados demonstram que a juventude (15 a 29 anos) concentra 45% do total de vítimas em todas as categorias.

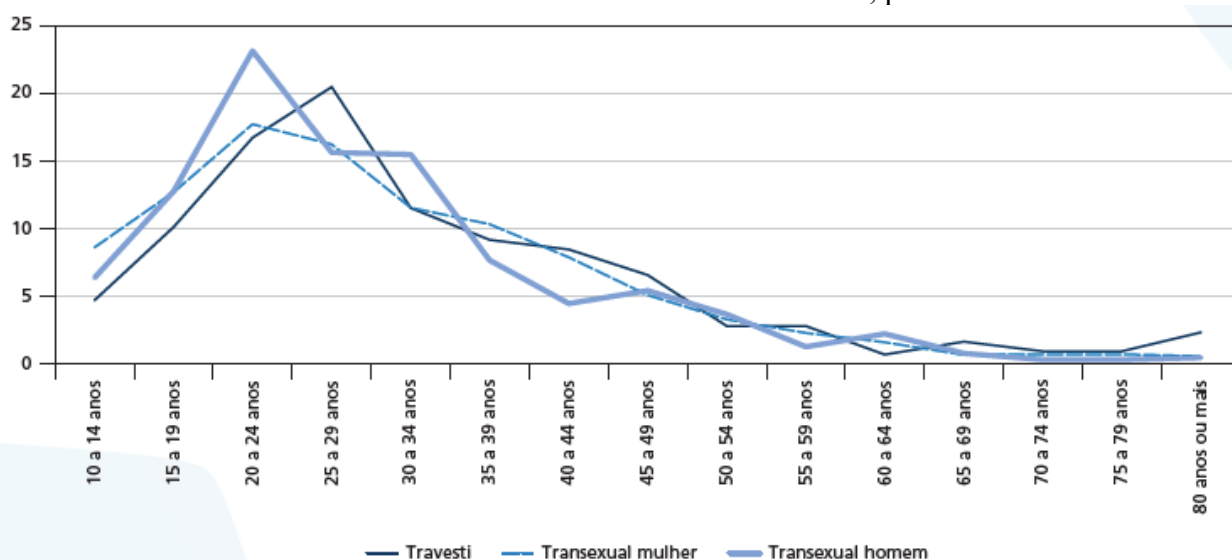
Nos gráficos 4 e 5 apresento os dados do Atlas que interseccionam as notificações de violência, idade, orientação sexual e identidade de gênero em 2021.

Gráfico 4 – Perfil de Pessoas Homossexuais e Bissexuais Vítimas de Violência, por Orientação Sexual, por Faixa Etária



Fonte: IPEA; FBSP, 2021, p. 65.

Gráfico 5 – Perfil de Pessoas Trans e Travestis Vítimas de Violência, por Faixa Etária

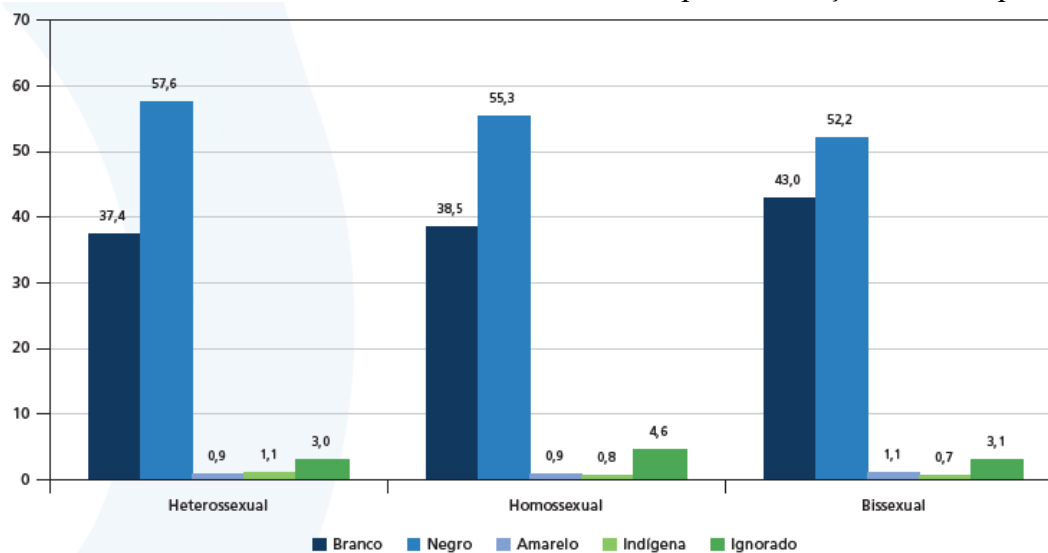


Fonte: IPEA; FBSP, 2021, p. 66.

Esses dados sobre a prevalência de vitimização em relação à população LGBTQIA+ jovem são fundamentais. Digo isso, pois se considerarmos que a adolescência e juventude conformam um período importante nos processos de construção das nossas identidades é talvez nesse período que enfrentamos (enquanto pessoas LGBTQIA+) maiores dificuldades de adesão e enquadramento nas expectativas da cisheteronormatividade. Além disso, importa considerar também que esse período do ciclo vital também é marcado por uma intensificação de conflitos intergeracionais no seio familiar que, agravados pelas LGBTfobias, favorecem os processos de vulnerabilização, desproteção e vitimização da população LGBTQIA+ jovem.

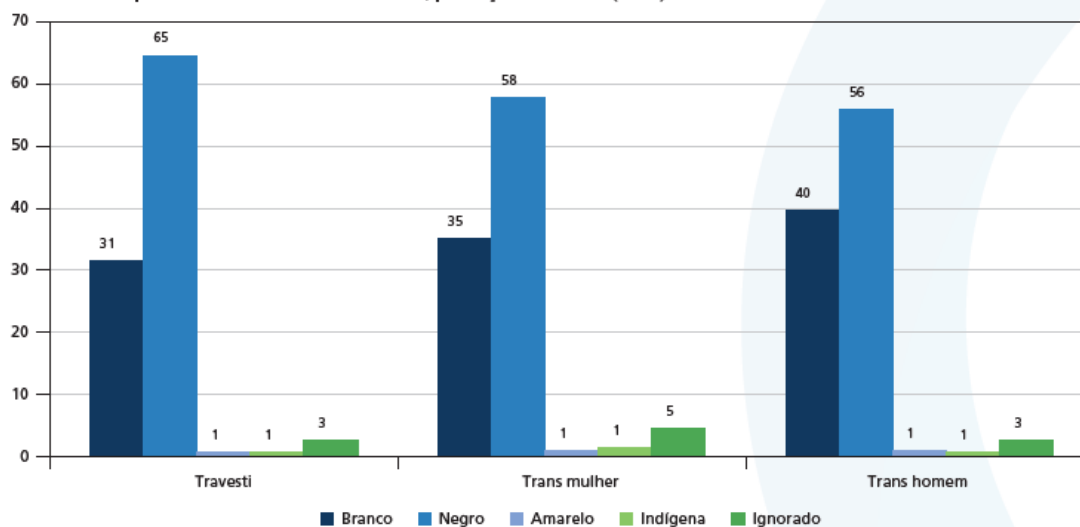
Outro dado que merece destaque é que independente da orientação sexual e da identidade de gênero as pessoas negras conformam a maioria das vítimas de violência notificadas no SINAN. Dados que ecoam o mesmo cenário de violência letal contra a população negra quando consideramos os indicadores da população em geral. Nos gráficos 6 e 7 apresento os dados do Atlas que interseccionam as notificações de violência, raça, orientação sexual e identidade de gênero em 2021.

Gráfico 6 – Perfil de Pessoas Vítimas de Violências, por Orientação Sexual e por Raça



Fonte: IPEA; FBSP, 2021, p. 66.

Gráfico 7 - Perfil de Pessoas Vítimas de Violências, por Identidade de gênero e por Raça



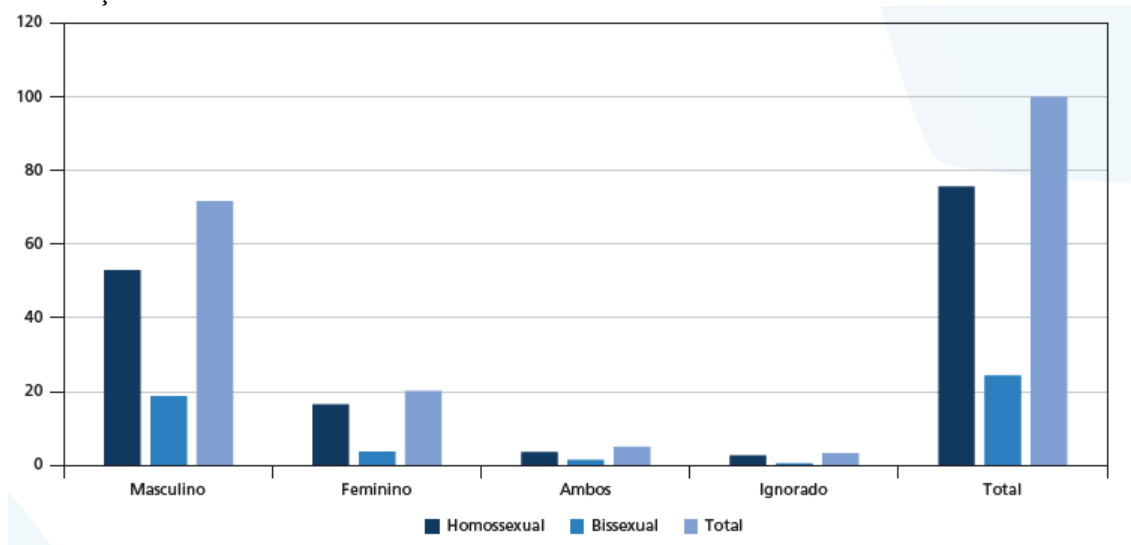
Fonte: IPEA; FBSP, 2021, p. 67.

Apesar das notificações de violência contra pessoas negras superarem aquelas perpetradas contra pessoas de outras raças em ambos os casos (orientação sexual e identidade de gênero) é digno de nota que a desigualdade e vulnerabilidade é ainda maior em função da identidade de gênero. Pessoas negras são 55,3% das vítimas homossexuais e 52,2% das bissexuais, mulheres trans negras conforma 58% das vítimas, 56% dos homens trans vítimas de violência são negros e quando analisamos os dados das travestis fica nítido que 65% das vítimas são negras.

Esses dados nos permitem afirmar que proporcionalmente as travestis negras e jovens são as principais vítimas de violência no Brasil. Nesse sentido o Atlas destaca a necessidade do estabelecimento de políticas públicas com “focalização refinada” a fim de enfrentar a violência contra a nossa população, enfatizando que “[...] pessoas trans negras possuem necessidades que demandam ainda mais focalização” (IPEA; FBSP, 2021, p.67).

Outra informação que merece destaque relaciona-se à identidade de gênero dos autores da violência contra a população LGBTQIA+. No gráfico 8 apresento os dados referentes ao perfil dos agressores a partir de sua identidade de gênero e da orientação sexual das vítimas.

Gráfico 8 - Perfil de autores de Violências por Identidade de gênero em relação à orientação sexual das vítimas.



Fonte: IPEA; FBSP, 2023, p. 66.

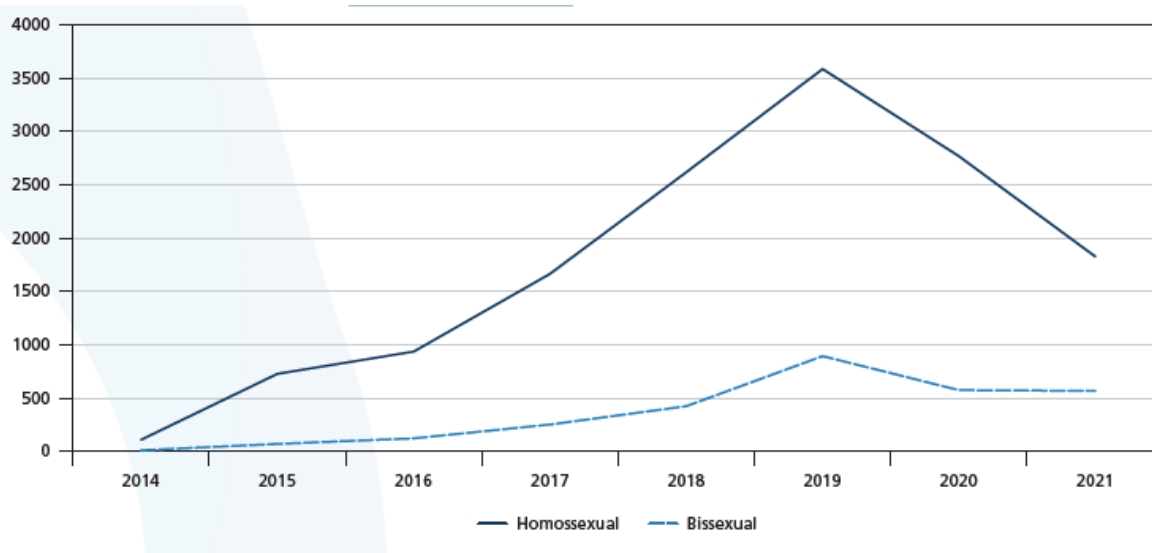
O gráfico 8 evidencia a prevalência masculina na autoria de violências contra a população LGBTQIA+, uma informação que solidifica e consolida a série histórica desse dado. Uma informação que reforça a ideia e urgência de pensarmos os processos psicossociais e de subjetivação que constituem as masculinidades brasileiras. Processo sem o qual não é possível construirmos políticas públicas e ações de prevenção à violência.

Porém, é importante destacar também que o Atlas afirma não possuir as mesmas informações em relação à autoria de violência contra pessoas trans, evidenciando mais uma vez a fragilidade das informações que possuímos sobre as violências contra a nossa comunidade e especialmente em relação à população trans. Esse é um destaque importante, pois, se de um lado os poucos dados que possuímos demonstram que proporcionalmente a população trans é a mais vitimada, de outro recai sobre ela também o maior silenciamento e invisibilização por parte do poder público. Fato que demonstra um *continuum* de violências que atravessa a experiência e a vida das pessoas trans desde as violências perpetradas no ambiente familiar e domiciliar até as violências institucionais perpetradas pelo Estado que as deveria proteger.

Ainda nessa seara da experiência de desproteção e vulnerabilização da nossa população é importante lançarmos um olhar atento aos dados de violência autoprovocada, pois esses indicadores acentuam ainda mais o cenário de violência ao qual a população

LGBTQIA+ está exposta. Sendo assim, no Gráfico 9 apresento a série histórica de informações de violência autoprovocada entre os anos de 2014 e 2021, considerando a intersecção com a orientação sexual das vítimas

Gráfico 9 – Série histórica de violência autoprovocada em relação à orientação sexual das vítimas



Fonte: IPEA; FBSP, 2023, p. 67.

Para produção dessas informações o Atlas da Violência parte do entendimento de violência autoprovocada como aquela em que a vítima, de forma não-acidental, produz a violência contra si mesma. Nesse rol de violências aparecem a ideação suicida, autoagressão, tentativas de suicídio e suicídios propriamente ditos. Esse conjunto de situações de violência nos permitem afirmar a violência autoprovocada como resultante de acúmulo histórico de processos de produção de sofrimento e adoecimento psíquico. Porém, torna-se fundamental ao afirmar a presença desse sofrimento e adoecimento psíquico não cairmos em análises que naturalizam e individualizam tal fenômeno, haja vista que a produção desse sofrimento e adoecimento se configuram como resultante de um conjunto de relações sociais de violência e opressão – mais ou menos explícitas e requintadas – que desaguam na violência autoprovocada.

Feita essa ponderação inicial podemos identificar no Gráfico 9 que houve uma escalada, nos casos de violência autoprovocada, entre os anos de 2014 e 2019. Esse aumento acentuado dos dados denota que o início da produção dessa série histórica foi marcado pelo processo de subnotificação e pela baixa qualidade no preenchimento naqueles campos referentes à orientação sexual e identidade de gênero (que só foram introduzidos em 2015) sendo seguido por um crescimento que denota a redução da

subnotificação. Já o declínio da curva as informações sobre violência autoprovocada a partir de 2019 pode estar relacionada ao “medo de procurar ajuda ou atendimento, do crescimento da hostilidade do Estado para com pessoas LGBTQI+, além do impacto da pandemia de covid-19 nos equipamentos de saúde, já precarizados por desinvestimento estatal” (IPEA; FBSP, 2023, p.67).

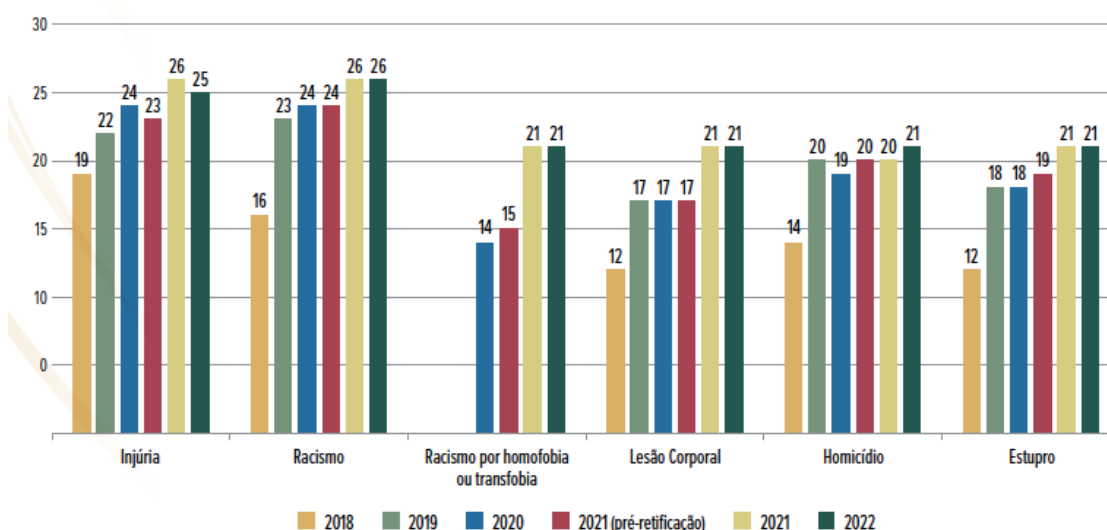
Considerando todo esse debate, o Atlas da Violência de 2023 (IPEA; FBSP, 2023, p.68) ao finalizar a apresentação dos dados sobre violências contra a população LGBTQIA+ chama novamente a atenção para a necessidade de produção de dados qualificados sobre a nossa população. O documento destaca que a não produção de informações qualificadas e/ou a baixa confiabilidade das fontes se constituem como “[...] uma nova camada de vulnerabilização” (IPEA; FBSP, 2023. p. 68) – fazendo aqui menção direta ao ocorrido com o Disque 100).

O Brasil segue ignorando o mais básico bê-á-bá das políticas públicas. É essencial investir em produção de dados, diagnósticos, planejamento e implementação de políticas públicas de corte específico e voltadas a territórios vulneráveis para mantermos a população LGBTQI+ viva. Conforme os dados aqui apresentados, há indicativos de redução dos equipamentos e serviços públicos que atendem esse segmento (IPEA; FBSP, 2023, p.68).

Ciente desse hiato na produção de dados referente a nossa população e buscando outra fonte importante de informações, passo agora ao debate sobre o levantamento de violências publicizado no Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023). O referido documento produz suas análises a partir dos dados repassados pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública e/ou Defesa Social, Polícias Civis e Instituto de Segurança Pública/RJ.

No Gráfico 10 é possível observar uma série histórica de dados referentes à cobertura de registros de racismo, injúria racial e violência contra a população LGBTQI+. Esses dados foram acessados via Lei de Acesso à Informação pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Gráfico 10 – Série histórica de cobertura de registro de racismo, injúria racial e violência contra a população LGBTQI+



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023, p. 107).

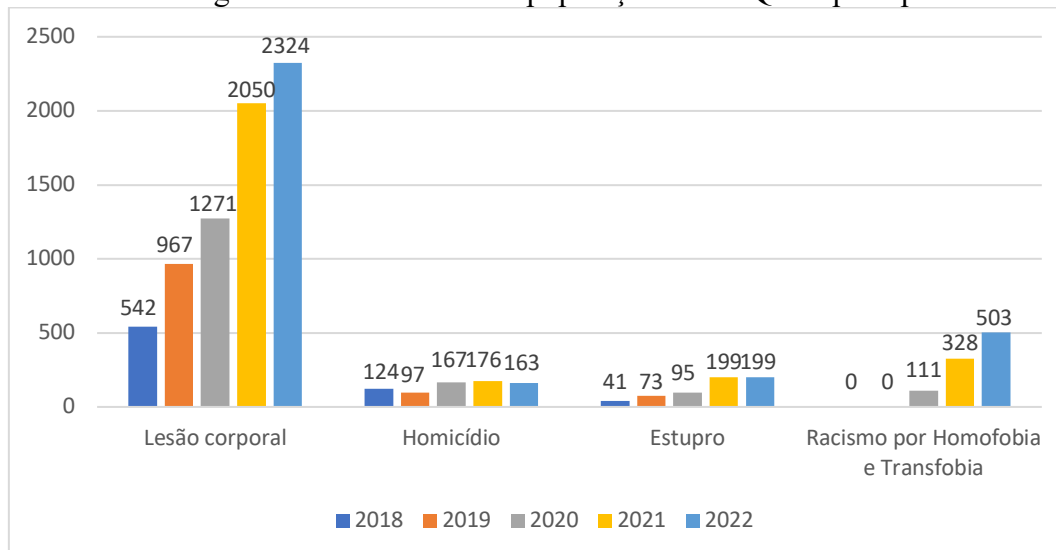
Como consta no Anuário, esses dados de cobertura foram modificados em agosto de 2023 devido a inclusão de informações sobre Injúria Racial e Racismo e também em decorrência da retificação dos dados de Racismo por homofobia ou transfobia efetivada pelo Estado do Rio Grande do Sul. Sobre essa retificação, Pacheco (2023, p. 111) afirma que “[...] é prática comum e normal que os estados retifiquem suas estatísticas de um ano para outro, de modo que seja igualmente normal a ocorrência de variações entre as estatísticas publicadas e as retificadas referentes ao mesmo ano referência”.

O Anuário destaca que historicamente os Estados e DF foram mais responsivos em relação aos crimes de injúria e racismo, sendo que quase a totalidade dos entes federados forneceram informações ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Já os crimes de Lesão Corporal, Homicídio e Estupro contra a população LGBTQIA+ tiveram um retorno menor dos entes federados respondendo à solicitação de informações. Além disso, cabe destacar que nos dois últimos anos houve um aumento de entes federados que forneceram registros sobre Racismo por homofobia e transfobia, saltando de apenas 14 em 2020 para 21 em 2022. Apesar disso, vários Estados mesmo respondendo ao Fórum forneceram dados que demonstram não ter havido registros de violências contra pessoas LGBTQIA+ em seus territórios.

Analisando esses dados, Pacheco (2023, p. 114) afirma que “[...] seguimos com a altíssima subnotificação. Como de costume, o Estado demonstra-se não incapaz, porque possui capacidade administrativa e recursos humanos para tanto, mas desinteressado em endereçar e solucionar”.

No gráfico 11 apresento o compilado de dados referentes ao registro de crimes perpetrados contra a população LGBTQIA+ entre os anos de 2018 e 2022.

Gráfico 11 – Registros de crimes contra população LGBTQIA+ por tipo



Fonte: Elaborado pelo próprio autor a partir de FBSP (2020; 2021; 2022, 2023).

Os dados apresentados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em suas cinco últimas edições, deixam nítido o crescimento do registro de violências contra a nossa população especialmente quando analisamos os dados de lesão corporal que apresenta um salto de 542 ocorrências em 2018 para 2324 no ano de 2022 dados 4 vezes maiores em cinco anos. Situação semelhante ocorre com os dados de estupro que salta de 41 registros em 2018 para 199 registros em 2022, um aumento de quase 5 vezes em cinco anos. Já os dados de homicídio apresentam uma variação na série histórica variando entre 97 (2019) e 176 (2021) ocorrências.

Além disso, a referida publicação traz dados referentes ao registro de ocorrências de racismo por homofobia e transfobia. Aqui vale destacar que os dados zerados nos anos de 2018 e 2019 decorrem do fato de não haver até meados de 2019 essa tipificação penal. A partir de 2020 temos os primeiros registros desse tipo penal e é um ano que evidencia ainda um hiato na produção de informações sobre as violências contra pessoas LGBTQIA+ traduzido na subnotificação de 111 casos. Uma ausência de informações que se produz devido ao fato de muitas delegacias não terem, à época, campo ou espaço específico, onde fosse possível diferenciar se o caso é decorrente de racismo, injúria racial ou de racismo motivado por LGBTfobias. Outro elemento importante é que em alguns

Estados já há o campo para preenchimento da identidade de gênero, porém ele não tem sido preenchido de maneira adequada.

O Anuário de 2022, inclusive, destaca que “[...] a cobertura de racismo por homofobia ou transfobia continua muito aquém daquela relativa aos dados de racismo em ponto amplo” (FBSP, 2022, p.133). Embora mais entes federados tenham se adequadado para poder fazer esse registro verificamos que no ano de 2022 nove entes federados, ou seja, um terço do país não apresentou nenhum dado de Registro de Racismo motivado por homofobia ou transfobia (FBSP, 2023).

Além disso, fica explícito que casos de violência contra a população LGBTQIA+ tem sido registrada com outras tipificações penais (homicídio, lesão corporal, injúria, etc) e não como LGBTfobias (CNJ, 2022). A partir desses dados fica nítida a necessidade de “[...] um esforço transversal e coordenado, para que tenhamos uma segurança pública para a qual LGBTQI+ existam e importem, tendo seu direito à segurança pública garantido” (FBSP, 2020, p.111). Nesse sentido o documento é enfático

O que essa convergência de menor cobertura revela é que há pouco interesse político-institucional de produzir dados e, tendo em vista que a produção de dados é um dos primeiros passos para o enfrentamento de um problema social qualquer, de enfrentar violências simbólicas, discursivas e físicas contra LGBTQI+ por parte das polícias (FBSP, 2022, p.133).

Essa ausência de compromisso com a produção de informações sobre a nossa população é histórica e traduz em larga medida a relação das pessoas LGBTQIA+ com os aparatos de segurança pública e de justiça. Uma relação marcada por uma leitura conservadora e estigmatizante das identidades dissidentes da cishetornormatividade. Um tipo de leitura e processo relacional que deslegitima a promoção e luta por direitos da nossa população e descaracteriza o próprio papel do dispositivo de segurança pública na proteção das pessoas LGBTQIA+ impondo barreiras desde o atendimento e registro de ocorrências até o devido encaminhamento e acesso à justiça (Bulgarelli *et. al*, 2021; Carrara; Vianna, 2006; Natividade, 2013). Assim:

Nos casos de atendimento a crimes de ódio e discriminação, implica negociar a gravidade do ocorrido com os operadores da segurança pública a cada etapa. Negociar a gravidade da violência que se sofreu a quem te atende, que no cenário atual de extremização LGBTfóbica, anti-indígena, misógina e racista das polícias, significa por vezes, ter de convencer um policial de que se sofreu um crime que, aos olhos dele é legítimo, razoável, cabível. O resultado dessa assimetria é a subnotificação (Pacheco, 2023, p. 116).

E é considerando todo esse estado de coisas que o Fórum Brasileiro de Segurança Pública afirma a necessidade de uma “*repactuação do estatuto da cidadania das pessoas LGBTQI+*”. Reforçando a necessidade de se (re)pensar e se (re)construir estratégias de acolhimento e produção de dados. Sem os quais

Não haverá, portanto, promoção do acesso de pessoas LGBTQI+ a direitos fundamentais sem eles. Não haverá política de Estado eficaz de contenção da violência contra esses segmentos populacionais, que são distintos e extremamente vulneráveis. O Brasil precisa redesenhar seus formulários de coleta de informações e suas políticas [...]. Demanda-se que o rearranjo conjuntural pelo qual passa o país implique também a construção de infraestruturas de dados e recursos humanos capazes de viabilizar políticas verdadeiramente eficazes de prevenção da violência contra pessoas LGBTQI+ (IPEA; FBSP, 2023, p.68).

Enquanto esse processo de fato não ocorre por iniciativa estatal e na tentativa de suprir esse vácuo deixado pelo poder público, verificamos que as próprias entidades da sociedade civil e dos movimentos sociais buscam produzir informações sobre a materialidade das violências LGBTfóbicas. Sendo assim, historicamente organizações como a ANTRA tem prestado importante serviço ao compilar dados de violência contar a nossa população e evidenciado o severo quadro de subnotificação¹² e apagão¹³ que historicamente vivenciamos. Sendo assim, na sequência abordaremos os dados produzidos por essa organização visando construir um quadro mais próximo da realidade das violências LGBTfóbicas em território nacional.

Para traçar um perfil mais aprofundado sobre os números de assassinatos, é importante observar que, em 2023, o Brasil permaneceu à frente no ranking mundial de assassinatos de pessoas trans. Pelo 15º ano consecutivo o Brasil concentrou o maior número de assassinatos dessa população, conforme dados internacionais da ONG

¹² Aqui cabe informar também o quanto o atendimento às pessoas LGBTQIA+ nas delegacias aparece com um elemento fundamental no afastamento das vítimas em relação ao registro das violências e a busca por justiça (Souza *et al*, 2015). É inevitável identificar aí mais uma forma de manifestação das LGBTfobias e seu papel determinante no funcionamento do dispositivo LGBTfóbico, uma vez que afasta as vítimas do devido processo legal, produz um baixo número de denúncias e fundamentalmente opera como um mecanismo que protege os agressores da devida responsabilização e conserva a lógica social de naturalização dessas violências.

¹³ Esse apagamento também ocorre por falta de conhecimento dos agentes públicos no que tange às diferenças e especificidades relativas às identidades de gênero e orientações afetivo-sexuais. Isso fica evidenciado em trabalhos como o desenvolvido por Carrara e Vianna (2006) que identificaram que em alguns casos de assassinato de travestis, mulheres trans ou homossexuais o registro da violência mencionava genericamente “homossexual” como vítima e outras situações essa marcação sequer aparece evidenciada no inquérito. Esse processo impacta diretamente a atuação do sistema policial-jurídico, pois o (re)conhecimento da identidade de gênero e da orientação afetivo-sexual das vítimas e agressores são informações fundamentais para a constituição de ações resolutivas da Justiça uma vez que elas fornecem dados que contribuem diretamente para o entendimento do caso (Oliveira, 2012).

Transgender Europe (TGEU). Segundo a organização, entre outubro de 2022 e setembro de 2023, quase um terço (31%) de todos os assassinatos de pessoas trans do mundo ocorreram em nosso país. Dados que ecoam a prevalência de violências que elencamos acima.

Além disso, os “Dossiês Assassinatos e Violência contra Travestis e Transexuais no Brasil” (Benevides; Nogueira, 2020; Benevides, 2021; 2022; 2023; 2024) reforçam a persistência da subnotificação dos casos de violência cometidos contra a população LGBT, especialmente contra as pessoas Trans e Travestis e a inexistência ou insuficiência de dados governamentais oficiais sobre a questão. Segundo Benevides (2022, p. 12) essa subnotificação opera “como política institucional de modo com que se cria uma ideia de que não há urgência no tema visto que “diante das poucas ou ausentes informações”, a LGBTIfobia não seria um tema de relevância ou que mereça esforços do Estado para enfrentá-la”. Nesse mesmo sentido Prado e colaboradores (2016) demonstram que subnotificação também ocorre, pois, boa parte das vítimas não apresentam denúncia, uma decisão que acaba por fragilizar o diagnóstico das situações de violência LGBTfóbica e de obstaculizar ações para a contenção da violência e reparação às vítimas.

Para os autores, esse cenário:

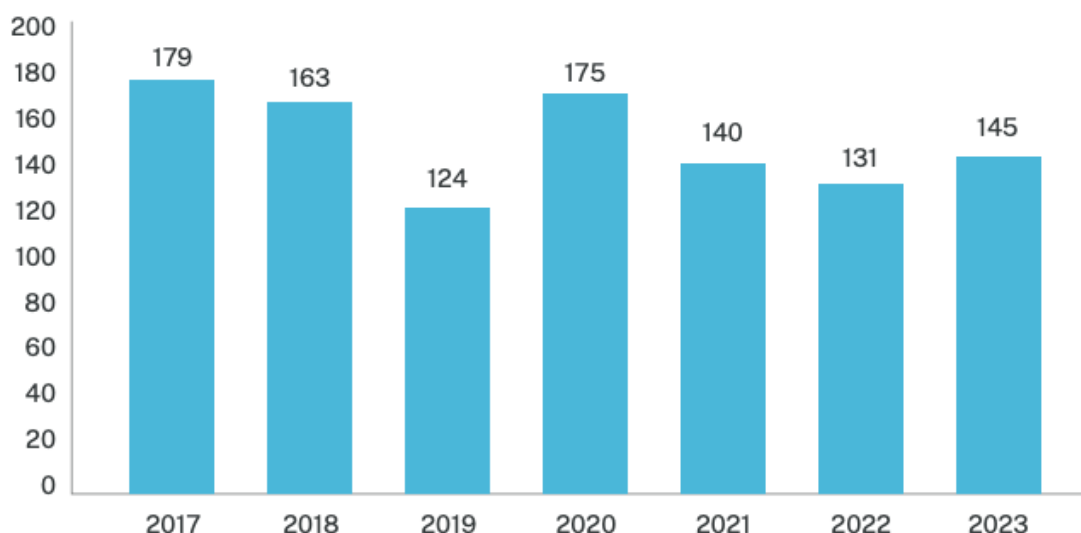
[...] sugere um ciclo endêmico de violência nesse universo, em que práticas de agressão podem ser banalizadas e naturalizadas pela própria vítima. Revela, também, o descrédito e desconfiança nas instituições de denúncia e investigação, uma vez que as entrevistadas relatam não observarem retorno ou medidas eficazes após as denúncias e também por temerem retaliações e ameaças dos envolvidos. Por esses motivos, a tomada de providência por parte das vítimas não se configura como uma ação importante e dirigida às instituições sociais e públicas, o que traz uma gama de problemas a serem conhecidos na dinâmica da própria violência institucional. Além disso, a não tomada de providência e retratação aos órgãos públicos aumenta ainda mais a invisibilidade desse tipo de violência, uma vez que esses órgãos não possuem mecanismos para sistematizar dados que poderiam trazer à tona a necessidade de intervenção das políticas públicas de contenção da violência e de promoção dos direitos da população trans (Prado *et. al.* 2016, p. 257).

Apesar desse processo de subnotificação e ausência de denúncia o dossiê produzido pela ANTRA (Benevides; Nogueira, 2021) destaca também o aumento da violência cometida em ambiente virtual, por meio das redes sociais, das tentativas de assassinato, suicídios e assassinatos. Dados que contrariam a expectativa de que a pandemia de COVID-19 poderia produzir uma diminuição da violência perpetrada contra a população trans. O levantamento produzido demonstrou como a pandemia acentuou a

desigualdade existente e estima que 70% da população de travestis e mulheres trans não tenham acessado as políticas emergenciais do Estado.

A seguir apresento a série histórica do levantamento sobre os assassinatos de pessoas trans produzido pela ANTRA:

Gráfico 12 – Dados de assassinatos de pessoas trans e travestis no Brasil entre 2017 e 2023.



Fonte: Dossiê Assassinatos e Violência contra Travestis e Transexuais brasileiras em 2023 (Benevides 2024)

A publicação mais recente (Benevides, 2024) aponta para um aumento de registro de homicídios de pessoas trans e travestis no último ano em comparação aos dois precedentes. Esse decréscimo ocorrido nos anos anteriores contrasta com a curva de crescimento de assassinatos de pessoas LGBTQIA+ registrados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022). Essa queda chama atenção uma vez que sucede o segundo maior registro de assassinatos registrados pela ANTRA, na série histórica do seu levantamento anual, seguido de uma retomada de crescimento de 10,7% no número de assassinatos em 2023.

Aqui podemos criar a hipótese de que em 2021 e 2022 a queda nos registros decorra diretamente dos processos de subnotificação que mencionamos acima. Processo que foi agravado pela crise sanitária da Covid-19 e pelo fortalecido por uma política de governo que, durante quatro anos institucionalizou o discurso LGBTfóbico, promovendo ações antitrans e se mostrou refratária ao reconhecimento dos direitos e da existência das pessoas LGBTQIA+, especialmente de pessoas trans e travestis e instrumentalizou políticas e serviços, inclusive em âmbito internacional, em uma cruzada ideológica contra

aquilo que nomeiam como “ideologia de gênero”. Corrobora com essa hipótese o fato de que 5 desses 145 assassinatos foram de pessoas trans defensoras dos Direitos Humanos. Além disso, os dados demonstram que as identidades femininas seguem sendo os alvos prioritários dos homicídios de pessoas trans e travestis. No levantamento feito pela ANTRA identificamos que 136 assassinatos vitimaram travestis e mulheres trans/transexuais e 9 vitimaram homens trans e pessoas transmasculinas (Benevides, 2024).

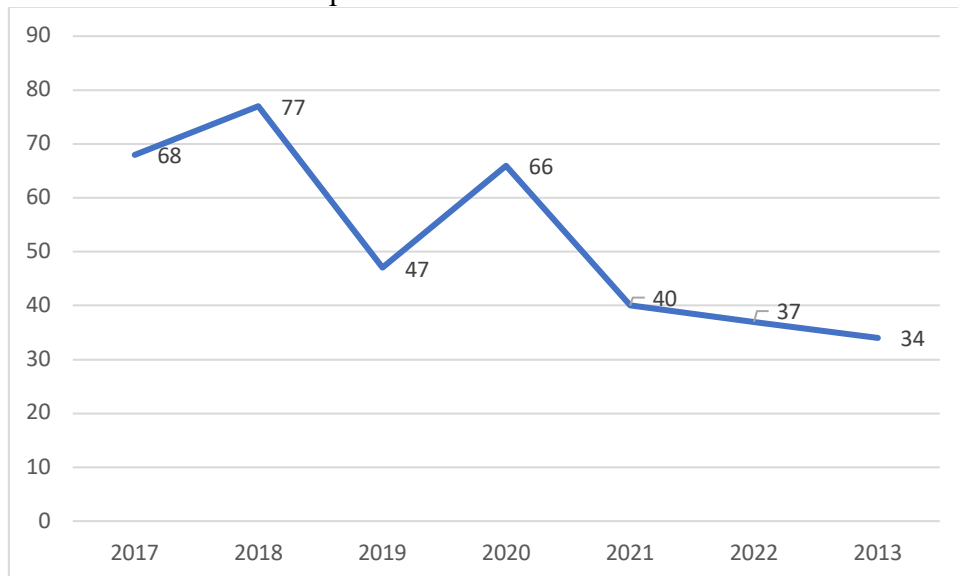
Esse processo começa a se alterar em 2023 com a alternância de governo e a inserção de pessoas LGBTQIA+ em alguns postos-chaves do governo federal como a Symmy Larrat Brito de Carvalho, primeira travesti a ser nomeada como Secretária Nacional, atualmente gerindo a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, pasta ligada ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Longe ainda de um cenário favorável à população LGBTQIA+ essas mudanças políticas institucionais podem estar relacionadas ao aumento de registros de assassinatos em 2023, dado que pode traduzir antes um aumento nas notificações do que um aumento de assassinatos propriamente ditos.

Nesse ponto Benevides (2024, p. 44) destaca que

É urgente que sejam feitos esforços para saber o porquê as secretarias de segurança pública dos estados não tem consolidado essas informações adequadamente. Denunciamos que as reiteradas negativas de acesso as informações via Lei de acesso a informação (LAI) ou falta da publicação consolidada desses dados pelos referidos órgãos têm suscitado diversas dúvidas sobre a possibilidade de isso acontecer: i) pela lgbtifobia institucional; ii) de forma intencional no sentido de enfraquecer as denúncias feitas pelos movimentos sociais; e iii) para que não haja compromisso em enfrentar essa violência, que sequer é reconhecida pelo estado como existente. E ao não reconhecer a transfobia ou as violências que tem a identidade trans como qualificadores de tais violências e fatores de risco, a mensagem que fica é que vidas trans não importam, e o impacto disso frente a comunidade trans, sobretudo a mais jovem vai impactar de forma violenta e negativa essas pessoas

Outro dado que merece destaque é ausência de informações sobre o perfil das vítimas de assassinato. No gráfico 13 apresento o número de pessoas trans e travestis assassinadas e que não foi possível identificar o perfil etário.

Gráfico 13 – Número de pessoas trans e travestis assassinadas sem informação etária

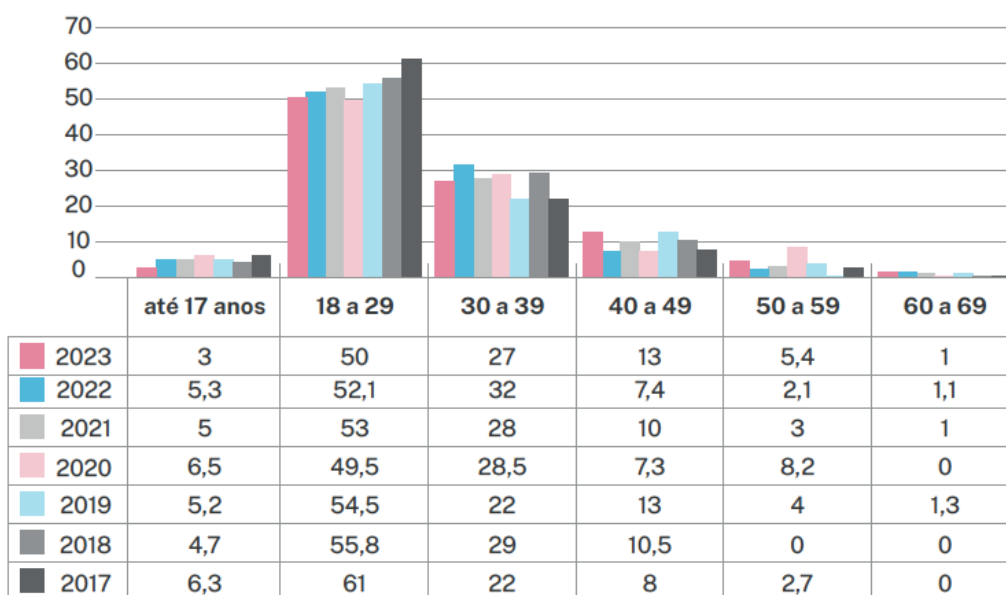


Fonte: Dossiê Assassinatos e Violência contra Travestis e Transexuais (Benevides, 2022; 2023;2024)

Essa ausência de informações reforça o processo de apagamento das identidades dissidentes da cisheteronormatividade e colaboram para fomentar obstáculos ao diagnóstico e o planejamento de políticas públicas focalizadas de combate à violência contra a população trans e travesti.

Apesar dessa dificuldade em levantar as informações sem o suporte de órgãos do Estado, a ANTRA pôde identificar o perfil etário da maior parte das vítimas de assassinatos no País nos últimos anos. Sendo assim, no Gráfico 14 apresento o percentual das pessoas trans e travestis assassinadas em relação ao perfil etário das vítimas.

Gráfico 14 – Percentual das pessoas trans e travestis assassinadas em relação ao perfil etário das vítimas.



Fonte: Dossiê Assassinatos e Violência contra Travestis e Transexuais brasileiras (Benevides, 2024)

Os dados do perfil etário demonstram que as pessoas trans jovens (nesse levantamento com idades variando entre 13 e 29 anos) são as principais vítimas de assassinato no país perfazendo 47,75% (53 pessoas) do total de vítimas. Esses números confirmam os aqueles apresentados no Atlas da Violência e no Anuário Brasileiro de Segurança Pública que identificam a população jovem como alvo prioritário das violências contra as pessoas LGBTQIA+. O dossiê da ANTRA demonstra que do total de pessoas trans e travestis assassinadas “[...] 3 vítimas (2,7%) tinham entre 13 e 17 anos - Sendo uma vítima de 13 anos e duas de 16 anos; 55 vítimas (49,6%) tinham entre 18 e 29 anos e; 30 vítimas (27%) tinham entre 30 e 39 anos; 14 vítimas (12,6%) tinham entre 40 e 49 anos; 6 vítimas (5,4%) tinham entre 50 e 59 anos; e 1 vítima (0,9%) com 60 anos” (Benevides, 2024, p. 52).

Além disso, é alarmante a incidência de assassinatos de adolescentes trans e travestis. Nos últimos seis anos, totalizamos 36 adolescentes assassinadas, sendo 35 delas transfemininas e 1 transmasculino, o que representa 3,41% do total de pessoas assassinadas com informações sobre as idades das vítimas. Importa destacar também que em 2023 tivemos o transfemicídio de uma adolescente de 13 anos, repetindo o registro de pessoa trans mais jovem assassinada no país, já que, em 2021, uma adolescente trans da mesma idade também foi vítima de homicídio.

Dois assassinatos de adolescentes que num contexto de produção de ações e narrativas “[...] contra o direito às infâncias trans, e a agenda conversadora que tem mobilizado pânico sobre o mito da realização de ‘cirurgias de mudança de sexo em crianças’, que não são defendidas e nem permitidas no Brasil” (Benevides, 2024, p.52). Evidenciando mais uma vez os efeitos deletérios do aparelhamento dos organismos estatais brasileiros em uma perspectiva ideológica e direcionamento antiLGBTQIA+ e especialmente antitrans. Essas considerações são importantes pois demonstram que o discurso hegemônico, nos setores conservadores, de proteção da infância não se estende às infâncias e adolescências LGBTQIA+ e especialmente nas trans e travestis. Esses assassinatos nos remetem diretamente à provocação de Preciado (2013) quando questiona sobre “quem defende a criança queer?”.

Além disso, esse cotidiano de violências desnuda o fato de que

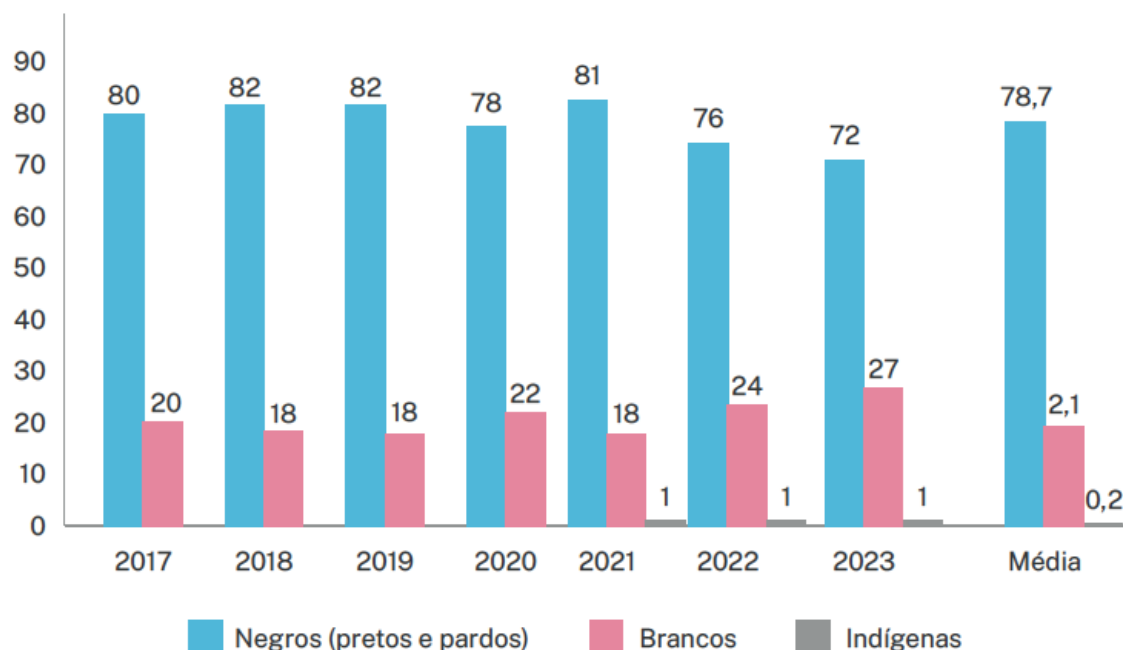
[...] a preocupação desses setores é centrada não na proteção da infância em si, mas na sua utilização para incitar pânico moral em momentos nos quais coletivos LGBTQIA+ conquistam direitos e destaque nos debates públicos. Além disso, centra-se na defesa de uma perspectiva biologicista e moralista, marcada por uma naturalização da ideia de infância associada a uma perspectiva cisheteronormativa (Filho; Mesquita, 2022, s/p).

Ainda debatendo o perfil etário das vítimas de assassinato é válido destacar que no último ano 81% delas tinham idade entre 13 e 39 anos. Um dado importante, pois considerando a expectativa de vida média da população trans, que é de 35 anos, podemos constatar que, na média dos últimos seis anos, 79% das vítimas de assassinatos tinham idade de até 35 anos (Benevides, 2023).

Todos esses dados demonstram o desafio à garantia do direito humano mais básico que é o direito a vida das pessoas trans e travestis e ratificam a posição de Benevides e Nogueira (2021, p. 39) quando afirmam que “[...] o assassinato precoce é o início da tentativa de destruição sistemática de uma população. É a consolidação de um projeto transfeminicida em pleno funcionamento no país – e no mundo”. Além disso, esses dados ecoam as informações levantadas a partir do SINAM (IPEA; FBSP, 2021) e que identificam a juventude como a fase do ciclo vital mais vulnerável à ocorrência de violências contra pessoas LGBTQIA+.

Outro dado importante é a intersecção da transfobia com o marcador racial. No próximo gráfico apresento o percentual das pessoas trans e travestis assassinadas em relação ao perfil racial das vítimas.

Gráfico 15 – Percentual das pessoas trans e travestis assassinadas em relação ao perfil racial das vítimas.



Fonte: Dossiê Assassinatos e Violência contra Travestis e Transexuais brasileiras em 2023 (Benevides, 2024)

Os dados evidenciam o predomínio absoluto do assassinato de pessoas trans e travestis negras. Dados que espelham o cenário de notificação de violências contra pessoas LGBTQIA+ no SINAM e os dados de assassinato da população em geral (IPEA; FBSP, 2021; 2022; 2023). Informações que confirmam a que “[...] apesar de ser vastamente difundida, as LGBTfobias pode ser mais sentida por jovens e por negros e pardos” (Brasil, 2018, p. 75). Segundo o dossiê a média de pessoas trans negras assassinadas nos últimos seis anos é de 78,7% ao passo que a média de pessoas trans e travestis brancas é de 21,1%¹⁴. Além disso, nos últimos três anos foram registrados três assassinatos de pessoas trans e travestis indígenas (Benevides, 2024).

Além disso, o dossiê destaca também que mais de 90% dos casos de assassinato não apresentavam informações referentes ao pertencimento racial das vítimas. Sobre esse déficit o dossiê de 2023 destaca que

Assim como acontece com os dados de orientação sexual e identidade de gênero, o campo cor e raça é preenchido manualmente pelos policiais na hora

¹⁴ Há um erro de digitação no gráfico produzido pelo Dossiê Assassinatos e Violência contra Travestis e Transexuais brasileiras em 2023 (Benevides, 2024)

do registro de ocorrência, nunca houve uma verdadeira preocupação dos agentes em qualificar essa informação. Diante desse cenário, podemos tranquilamente traçar um paralelo com o que já foi apontado nessa pesquisa sobre o sistema de geração de subnotificações, que tem como objetivo principal manipular os dados e as informações a partir da ausência ou omissão desses marcadores. (Benevides, 2023, p. 43-44)

Toda essa ausência de informações que permitam a racialização dos casos de assassinato de pessoas trans e travestis chama a atenção, pois demonstra diferentes camadas de invisibilização e apagamento das violências contra essa população. Um dado que reforça mais uma vez a ideia de que existem diferenças dentro das diferenças, como bem nos lembra Bell Hooks, e a necessidade de produzirmos leituras interseccionais do fenômeno da violência. Assim, Benevides (2023, p. 44) destaca que

Diante da situação extrema gerada pelo cruzamento do racismo com a transfobia, a situação de pessoas trans negras acaba por ter um agravante em relação as violações a que estão submetidas. Sobretudo, porque em nossa perspectiva não é possível olhar como essas (e outras) opressões alcançam corpos trans de forma isolada.

Aprofundando o debate Benevides (2024, p. 58) que, além de negras, a maioria das vítimas trans e travestis eram jovens e empobrecidas, pessoas que habitam de maneira concreta e simbólica as periferias sociais “[...] onde os racismos (estrutural, policial, institucional, etc.) como um dos desafios que enfrenta no dia a dia, e que cruzados com uma identidade de gênero não cisgênera, acaba amplificando os riscos”.

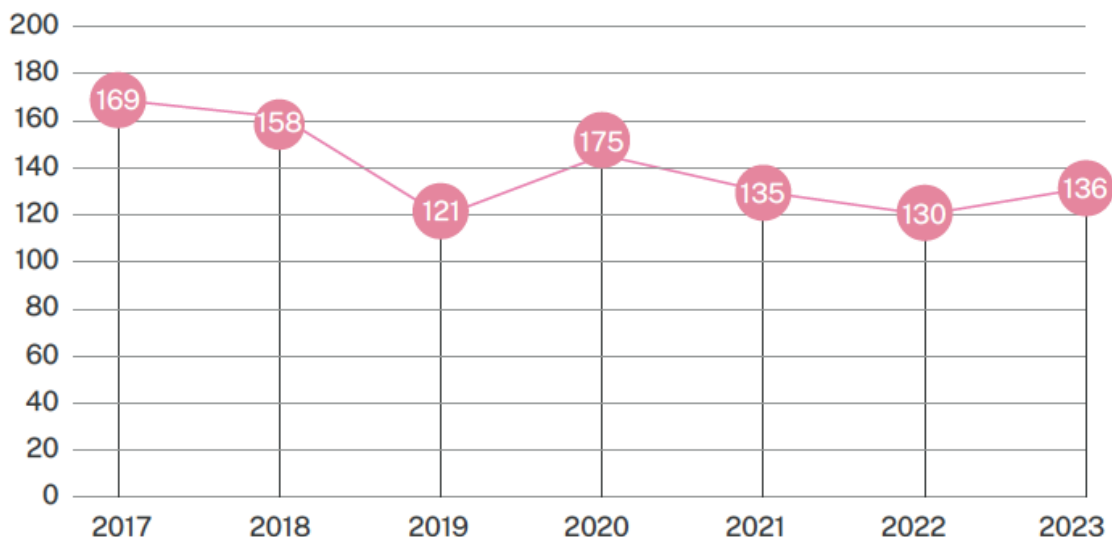
Nesse sentido, a autora afirma que é plenamente “[...] possível afirmar que tanto a raça quanto a identidade de gênero são fatores de risco de morte para a população trans negra” (Benevides, 2024, p. 59). Essa dura constatação decorre do fato de ser reconhecido que

[...] são as pessoas trans negras as que menos acessam às tecnologias de gênero, seja por meio da transição social, física, hormonal ou cirúrgica, e por consequência acabam sendo muito mais facilmente sendo lidas a partir do olhar da cisgeneridade e da patrulha de gênero como alguém que não pertenceria ao gênero que expressa, num momento em que temos alertado desde o início desta pesquisa do quanto imagem e estética, e a forma com que são percebidas no ambiente social, podem direcionar pessoas trans à violência (Benevides, 2024, p. 59).

Toda essa constatação de sobreposições de regimes de dominação, opressão e violência sobre os corpos e subjetividades de pessoas trans e travestis negras tornam possível a afirmação a respeito do fato de a população negra no Brasil ser a que corre o maior risco de ser assassinada.

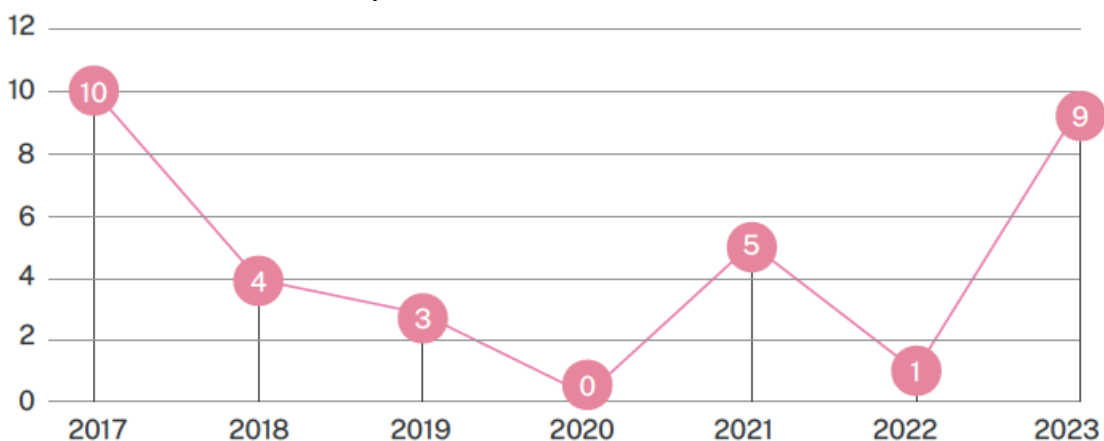
Ainda buscando uma leitura interseccional desses assassinatos é inescapável atentarmos para o caráter generificado da violência que se traduz num predomínio acentuado do assassinato de travestis e de mulheres trans. Sendo assim, nos gráficos 16 e 17 apresento os números absolutos de mortes de pessoas trans e travestis nos últimos sete anos em relação às suas identidades de gênero.

Gráfico 16– Mulheres trans e travestis assassinadas



Fonte: Dossiê Assassinatos e Violência contra Travestis e Transexuais brasileiras em 2023 (Benevides 2024)

Gráfico 17 – Homens trans e pessoas trans masculinas assassinados.



Fonte: Dossiê Assassinatos e Violência contra Travestis e Transexuais brasileiras em 2023 (Benevides 2024)

A partir de ambos os gráficos vemos que nos últimos sete anos houve o registro de 32 assassinatos de homens trans e pessoas transmasculinas, perfazendo um total de 3% da amostra contra 97% (1025 casos) de assassinatos de mulheres trans e travestis. Sendo

assim, o dossiê conclui que “[...] uma pessoa transfeminina (travesti ou mulher trans) tem até 32 vezes mais chances de ser assassinada, sobretudo no espaço público que uma pessoa transmasculina ou não binária” (Benevides, 2024, p. 61). Outro fato de interesse é o de que enquanto os dados do Dossiê Mulher 2019 denunciavam que a cada 5 dias uma mulher é vítima de Feminicídio, é perceptível que a cada 48h uma pessoa trans é assassinada no Brasil (ANTRA, 2018).

A partir da leitura atenta desses dados podemos dizer que tanto a identidade de gênero quanto os preconceitos em torno das travestilidades conformam verdadeiros fatores de risco para a população trans.

Obviamente que esse parâmetro que tem sido usado como categoria analítica nos ajuda a observar na prática como opera a relação entre o gênero feminino, expresso pela maioria das vítimas e o assassinato de pessoas trans, esse pode variar em uma busca mais aprofundada caso a caso quando observada a forma com que a pessoa é percebida em sociedade. O que não quer dizer que pessoas transmasculinas e não binárias estejam seguras ou que não sejam vítimas de assassinatos, os dados dessa pesquisa ilustram que nenhuma pessoa trans está segura já que as mortes ocorrem em decorrência de suas identidades de gênero, mas que as violências, principalmente o assassinato e mortes intencionais, alcançam corpos trans de diferentes maneiras. Como veremos a seguir, assim como nos assassinatos, travestis e mulheres trans também têm sido as principais vítimas das violações de direitos humanos (Benevides, 2023, p. 46).

Apesar do predomínio de mortes de mulheres trans e travestis chama a atenção o grande aumento de casos de assassinatos de homens trans e pessoas transmasculinas no último ano, perfazendo o segundo ano mais letal em toda série histórica produzida pela ANTRA.

Também chama a atenção a ausência de dados sobre assassinatos de pessoas não binárias, tendo apenas um registro explícito em 2017. Aqui mais uma vez torna-se necessário pensar nos processos de invisibilização e silenciamento das identidades dissidentes da cisheteronormatividade. Sabemos que muitas pessoas não expressam pública e abertamente suas identidades, permanecendo invisibilizadas na esfera pública, outras tantas, por diversas razões, são forçadamente mantidas dentro do armário. Todos esses fatores compondo o dispositivo LGBTfóbico acabam produzindo e resultando nesse processo de subnotificação de violências (Benevides, 2023).

Todos esses dados evidenciam o que diversas pesquisas anteriores apontam

[...] há disparidades entre as violências contrárias à orientação sexual e identidade de gênero. Concomitantemente gays e lésbicas foram violentados preponderantemente em espaços privados, em suas próprias residências, por

exemplo, assim como possuindo algum vínculo com o violentador, travestis e transexuais foram violentadas preponderantemente em espaços públicos, nas ruas, assim como não possuindo, imprescindivelmente, algum vínculo com o violentador. À vista disso, a dinâmica da violência homotransfóbica aparenta possuir uma complexidade e uma singularidade concernente aos sujeitos que alveja (Garcia, 2020, 1,317)

Ainda segundo a ONG *Trangender Europe* os crimes de ódio contra a população LGBTQIA+ em especial a população trans são perpetrados por pessoas próximas às vítimas como os pais, irmãos, vizinhos, colegas de escolas, amigos, parceiros ou ex-parceiros e colegas de trabalho. Essas informações mostram o caráter próximo, comunitário e até familiar das violências perpetradas contra a população trans. Dados que evidenciam a importância de produzirmos espaços e práticas sociais que sejam capazes e potentes no sentido de salvaguardar os direitos, a integridade física e psicológica e a própria vida dessa população.

Outro dado que chama a atenção quando analisamos as informações sobre as violências contra pessoas LGBTQIA+ é a característica cotidiana dessas violações. Uma constatação já anunciada em diferentes produções da literatura da área e que demonstram como o nosso dia a dia “[...] é atravessado por inúmeras situações de preconceito e discriminação [...] com xingamentos, piadas, restrições de circulação ou de expressão de si e dos seus afetos” (CNJ, 2022 p. 68).

Essas violações as intimidam, humilham e acarretam em isolamento social, restringindo e limitando, inclusive, os espaços e horários de circulação na cidade, assim como o acesso a determinados órgãos e instituições públicas, como forma de se resguardares de situações de constrangimentos e/ou de assédio moral (Prado *et al.*, 2016, p. 249-250).

Um conjunto de violências e violações que por seu caráter frequente se tornam uma experiência corriqueira e naturalizada na vida de muitas pessoas (LGBTQIA+ ou não) fazendo que, não raras as vezes, elas não sejam identificadas e percebidas como agressão. Essa naturalização afeta e pode ser verificada tanto nas vítimas, quanto nos perpetradores dessas agressões e nos agentes de políticas e serviços que deveriam atuar no sentido de prevenir e coibir esse tipo de ocorrência.

Merece destaque também a frequência em que as violências LGBTfóbicas ocorrem no contexto doméstico/familiar. Na pesquisa realizada pelo CNJ (2022) identificou-se que em 14,7% dos processos analisados o agressor residia com a vítima. Daí resultaram cinco formas de manifestação da violência: I) agressões perpetradas por um familiar intolerante em discussões familiares; II) situações de tortura promovidas por

familiares por não aceitarem a orientação afetivo-sexual das vítimas; III) violência doméstica e transfobia em relação a homens e mulheres trans; IV) agressões de ex-companheiros (incluindo feminicídio) que não aceitaram a revelação da orientação afetivo-sexual de suas/seus ex; V) agressões direcionadas à mães de pessoas LGBTQIA+ por companheiros que não aceitam a orientação afetivo-sexual das/dos enteadas/dos. Também é válido reafirmar o quanto essas violências se articulam com outras como aquelas oriundas do classismo, do racismo, do sexismo, da misoginia etc., posto que todos esses marcadores de identidade e diferença se interseccionam de maneira mútua, síncrona e dinâmica criando conjunturas violadoras muito singulares e distintas (Garcia, 2020).

Vale destacar que esses elementos de cotidianidade, de proximidade e familiaridade das violências LGBTfóbicas faz com que muitas vezes as vítimas dessas agressões não realizem a denúncia do crime ou busquem qualquer forma de responsabilização de seus agressores. Nos casos, porém, em que essa resistência é suplantada e a denúncia é acolhida pelo poder judiciário há toda uma gama de violências que podemos identificar nos processos que vão desde “[...] agressões verbais, difamação, constrangimentos e exclusão de espaços públicos e privados (presenciais ou virtuais), exclusão de convívio social e familiar, assédio moral, desqualificação e humilhação em espaços de trabalho, agressões físicas, desrespeito ao uso de nome social” (CNJ, 2022, p. 69) até situações de homotransfobia em processos de disputa de guarda de crianças.

Apresentados esses dados referentes às violências contra a população LGBTQIA+ é importante considerar também a precariedade das condições de produção dessas informações. Precariedade que diferentes organizações da sociedade civil buscam superar diante da inércia e inépcia do Estado. Destaco isso porque, além do que os dados explicitam, fica nítido o processo de subnotificação de violências contra a nossa população. Esse cenário é bem descrito por Prado e colaboradores (2016) e que pode se produzir em decorrência da:

[...] ausência de campos concernentes à orientação sexual e identidade de gênero em boletins de ocorrência policiais, na descrença e na desconfiança que gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais possuem para com as instituições do sistema de justiça criminal, na dificuldade de acesso aos mecanismos de segurança pública ou até mesmo no seu desconhecimento, no desprezo e na má assistência institucional, assim como na naturalização das violências padecidas (Garcia, 2020, loc 1,345).

Trago essa consideração ao debate, pois acredito ser fundamental reconhecermos que precisamos avançar, especialmente, no sentido de ampliar o olhar sobre as violências

que incidem sobre as lésbicas, as pessoas bissexuais, sobre os homens trans e a população trans não-binária. Populações que sendo vitimadas por diferentes formas de violência acabam tendo suas experiências e vivências invisibilizadas e silenciadas nos dados e no debate sobre as LGBTfobias.

Acredito também que todos os dados apresentados ao longo dessa seção evidenciam também a urgência de pensarmos o processo de desnaturalização dos gêneros e sexualidades como peça fundamental na produção de outras formas de ser e estar no mundo que viabilizem processos de subjetivação emancipatórios que contribuam para a construção de uma sociedade livre de preconceitos, discriminações, opressão, dominação, subordinação e violência direcionadas às minorias sociais, raciais, étnicas e sexuais. Sendo assim, acredito que discutir e problematizar a criminalização das LGBTfobias é parte essencial desse processo.

Nessa seara torna-se importante colocarmos em debate a equiparação feita pelo STF das LGBTfobias ao crime de Racismo. Digo isso, pois acredito que não haja dúvidas quanto ao fato de que tanto o Racismo quanto as LGBTfobias sejam sim formas de violência, violações de direitos, opressão e dominação, entretanto percebo que não são dispositivos equiparáveis. Desse modo, acredito ser fundamental lançarmos um olhar, mesmo que panorâmico, ao debate em torno da temática do Racismo.

2. RACISMO: DISPOSITIVO ESTRUTURAL DE HIERARQUIZAÇÃO E CONTROLE DOS CORPOS

Eu sempre sou muito confundida, nós pretos somos confundidos. Confundem Lázaro Ramos com Seu Jorge. Confundem Flávio Baurack com Fabrício de Oliveira. Me confundem com Zezé Motta, é... Elza Soares, Margareth Menezes. **Só os brancos que confundem os pretos desse jeito.** Eu não confundo Eliana com Claudia Leite. Então, **eu acho estranho. “Tô” vendo aqui: são duas pessoas diferentes que estão me entrevistando.** Então, é muito doido. Aí você não faz contato. É um corpo preto. O que isso gera? Milhões de **falsos reconhecimentos** que põe as pessoas negras na cadeia. “Foi ele sim! Era um preto!” Entende? “Foi aquele ali, “ó”!”. Tem muita história de preto que está injustamente na cadeia, por que **foi identificado por quem nem sabe olhar “pra” nós!**

(Elisa Lucinda em entrevista dada à rádio CBN em 19 de maio de 2022 – grifos meus)

Sueli Carneiro (2011, p. 70) afirma que “[...] uma das características do racismo é a maneira pela qual ele aprisiona o outro em imagens fixas e estereotipadas, enquanto reserva para os racialmente hegemônicos o privilégio de ser representados em sua diversidade”. Um processo que se desenvolve no cotidiano e que gera consequências subjetivas, políticas, jurídicas, econômicas e sociais graves.

Um aprisionamento que se constitui a partir da emergência da categoria raça que segundo Silvio Almeida (2020) está ligado ao processo de classificação de seres vivos. Uma leitura que dialoga com a perspectiva de Franz Fanon (2008) quando afirma que o racismo opera como uma hierarquia geral que institui uma linha divisória e interpretativa de leitura dos corpos como humanos, sub-humanos ou não-humanos. Uma linha de humanidade que estabelece a superioridade de um grupo (brancos) sobre outros grupos lidos a partir de sua suposta inferioridade (indígenas, negros, asiáticos, etc). Uma hierarquia que foi (re)produzida como uma estrutura de dominação, opressão e violência durante séculos (Grosfoguel, 2012).

Desse modo, a categoria raça e seu produto correlato (o racismo) tem sua emergência, desenvolvimento e aplicação, no sentido de estabelecer diferentes categorias de seres humanos, a partir do Séc. XVI. Emergência histórica que caracteriza essa categoria e regime de dominação como um fenômeno tipicamente moderno (Almeida, 2020) e poderíamos incluir aqui branco, europeu, cristão e patriarcal. Essa localização da emergência da categoria raça, tal como dispositivo classificatório do humano, é

fundamental para que possamos pensá-la como um conceito em processo e em movimento, “um conceito relacional e histórico”. Silvio Almeida (2020, p.25) destaca o fato de que antes da modernidade o entendimento do humano estava intimamente relacionado “[...] ao pertencimento a uma comunidade política ou religiosa”. Assim, até o Século XV o processo de apreciação e distinção racial estava ligado à profissão religiosa dos sujeitos sem produzir necessariamente um questionamento sobre a humanidade das vítimas. Eram humanos, mas com visões e adesões religiosas equivocadas e por isso discriminados e perseguidos (Foucault, 2010)

Nessa mesma linha de pensamento, Ramón Grosfoguel (2012) afirma que o racismo religioso, que classificava e diferenciava os “povos com religião” daqueles “sem religião”, foi a primeira manifestação ou forma do racismo dentro do “sistema-mundo capitalista/patriarcal occcidental-cêntrico/cristiano-cêntrico moderno/colonial”. Para demonstrar e sustentar a conexão entre a emergência do racismo religioso e sua transformação em racismo biológico o autor afirma que “[...] *el racismo estatal no es un fenómeno del siglo XIX como reclamaría Foucault, sino un fenómeno que ya aparece en todo su esplendor en el siglo XVI*” (Grosfoguel, 2012, p.91).

Dependiendo de las diferentes historias coloniales en diversas regiones del mundo, la jerarquía de superioridad/inferioridad sobre la línea de lo humano puede construirse con categorías raciales diversas. El racismo puede marcarse por color, etnicidad, lengua, cultura o religión. Aunque el racismo de color ha sido predominante en muchas partes del mundo, no es la forma única y exclusiva de racismo. En muchas ocasiones confundimos la forma particular de marcar el racismo en una región del mundo con la definición universal exclusiva del racismo (Grosfoguel, 2012, p.93).

Desse modo, o autor remete a emergência desse racismo de cor ao período colonial conectando-o com o processo de invasão das Américas e os debates que se produziram em torno da humanidade ou não humanidades dos povos originários aqui encontrados. Esse debate em torno da humanidade ou não dos indígenas americanos opõe duas teses: a de que os indígenas não possuíam alma, eram como animais e, portanto, podiam ser escravizados, inclusive por não terem a noção de propriedade privada e comércio; e a de que os indígenas possuíam alma, porém estavam ainda em um estágio de barbárie e, portanto, deveriam ser aculturados e cristianizados. Assim, a partir de 1552 o reino espanhol passa a resolver esse imbróglio adotando a tese de que os indígenas americanos eram humanos bárbaros e carentes de cristianização. “*Aquí se inaguran los dos discursos racistas usados por los imperialismos occidentales a través de los próximos 450 años de*

expansión colonial europea en el mundo: el discurso racista biológico y el discurso racista culturalista” (Grosfoguel, 2012, p.91).

[...] a raça emerge como conceito central para que a aparente contradição entre universalidade da razão e o ciclo de morte e destruição do colonialismo e da escravidão possam operar simultaneamente como fundamentos irremovíveis da sociedade contemporânea. Assim, a classificação de seres humanos serviria, mais do que para o conhecimento filosófico, como uma das tecnologias do colonialismo europeu para submissão e destruição de populações das Américas, da África, da Ásia e da Oceania (Almeida, 2020, p. 28).

A partir desse momento, estabelece-se uma nova divisão do trabalho. Reconhecendo que os indígenas eram detentores de alma eles não poderiam mais ser escravizados e passam a outra forma de trabalho forçado nas “encomiendas” e o trabalho escravo segue sendo admitido aos povos africanos que foram categorizados como não possuidores de alma. “*Comenzó entonces el comercio de africanos esclavizados en el Atlántico que se extendería por varios siglos. Con la esclavización africana en las Américas el discurso racista religioso se transformó en discurso racista de color*” (Grosfoguel, 2012, p.91).

Entretanto com a expansão burguesa e o advento da modernidade o europeu foi alçado à representação universal do *homem*, sendo o referente universal a partir do qual toda diferença passou a ser classificada (Almeida, 2020). Ao transitarmos da autoridade do saber teológico para a autoridade do saber racional/técnico/científico da ciência o discurso do racismo teológico que categorizava as populações nativas em África e nas Américas como seres “sem alma” se transmutam num discurso filosófico e, posteriormente, científico biologicista de que essas populações seriam constituídas de seres “sem genética humana”. Do mesmo modo o discurso racista que categorizava as populações indígenas e africanas como “bárbaros” ou “selvagens” se transmuta num discurso racista culturalista que opõe povos ditos “primitivos” àqueles tidos como “civilizados”.

Essas categorias, baseadas em critérios de avaliação cultural, social e moral, foram utilizadas para hierarquizar e legitimar relações de poder e dominação. Nesse sentido, Fanon (2008) e Said (2007) abordam o papel desempenhado por tais dicotomias na construção do racismo e na perpetuação de estereótipos e preconceitos em relação a determinados grupos étnico-raciais e culturais. Esses autores abordam o modo como as classificações e hierarquizações raciais foram fabricadas e reproduzidas ao longo do tempo, tendo um impacto significativo nas relações e estruturas sociais e de poder.

O racismo nos usa como depósito de algo que a sociedade branca não quer ser. Algo que é projetado em mim, e eu sou forçado nesse mise en scene, nessa encenação, a ser a protagonista de um papel que não é meu e com o qual eu não me identifico (Navasconi, 2018, p. 53).

Assim, o humano (ali entendido como “homem”) se torna no Séc. XVIII e XIX o principal objeto de estudo filosófico e científico. Ele deixa de ser apenas o sujeito do conhecimento e passa a ser também objeto a ser conhecido. Graças ao renascimento e ao iluminismo múltiplos saberes se voltam ao estudo das “múltiplas *facetas e diferenças*” do humano. Foi essa produção de saberes a responsável pela produção de ferramentas teórico-conceituais e práticas que tornaram possível os processos de comparação e classificação entre as distintas expressões da humanidade (Almeida, 2020).

Vemos assim que a categoria raça surge na modernidade e serviu à hierarquização dos povos a partir da ótica europeia e para **estruturar** e sustentar seu empreendimento imperialista, colonialista e capitalista. Desse modo, a noção de raça e o racismo dela decorrente são construções ideológicas que emergindo no séc. XVI se consolidam através das ideias científicas no séc. XIX.

Portanto, pode-se afirmar que **racismo diz respeito a uma ideologia essencialista**, isto é, a partir da ideia de uma divisão da humanidade em grandes grupos, pautando-se em características físicas e hereditárias, passaria a ser possível produzir uma escala de valores desiguais. Sobretudo, a pessoa racista cria a raça no sentido sociológico, ou seja, a raça, no imaginário do racista, não é exclusivamente um grupo definido pelos traços físicos, mas, sim, um grupo social com traços culturais, linguísticos, religiosos etc. que essa pessoa considera naturalmente inferiores ao grupo a qual ela pertence (Navasconi, 2018, p. 55).

Nesse mesmo sentido, Schucman (2010), ao abordar a genealogia do racismo de Foucault (2010), assevera que o racismo se solidificou a partir da ideia cientificamente embasada na teoria da evolução e da luta pela vida que defendida a existência de uma luta entre raças. Crença que sustentou a pretensa superioridade de uma raça sob as demais, consideradas um risco de degeneração do gênero humano. Entrelaçam-se nesse discurso as instituições acadêmico-científicas, médicas, jurídicas e outras (dentre as quais destaco a própria Psicologia) fazendo, através do Estado, funcionar todo um sistema de segregação, eliminação e normalização da população, como princípio de defesa da sociedade contra o risco da degeneração e/ou extinção que era depositado nos indivíduos e grupos racializados.

Assim, percebemos em operação o biopoder que com seu conjunto de práticas e discursos (que organizam, contabilizam, classificam, estimam e pesquisam) funcionou como condição para o advento do racismo científico e social contemporâneo. Nessa mesma época os discursos médicos e biológicos assumem um papel fundamental na hierarquização social, deixando evidente que “[...] as tecnologias de poder que têm como principal objetivo a manutenção da vida também são aquelas que exercem o direito de matar – segregacionar -, excluir os indivíduos da própria sociedade” (Schucman, 2010, p. 44).

Porém, os avanços científicos produzidos ao longo do século XX demonstram inequivocamente que, em termos biológicos, a noção de raças humanas é um engodo, entretanto permanece sendo uma ideia viva e consequente na vida de milhões de pessoas. Desse modo podemos dizer que o racismo se configura como “[...] qualquer fenômeno que justifique as diferenças, preferências, privilégios, dominação, hierarquias e desigualdades materiais e simbólicas entre seres humanos, baseado na ideia de raça” (Schucman, 2010, p. 45).

No Brasil, diferente de outros locais do globo, o racismo nunca foi oficializado (mas legitimado) pelo Estado, porém esteve e está disseminado e enraizado nas práticas sociais, nos discursos, nas atitudes e no próprio funcionamento estatal. Esse caráter não oficial o racismo brasileiro fez e faz com que ele seja constantemente negado em detrimento de uma suposta harmonia ou “democracia racial” reinante no país, o que o torna mais requintado, porém não menos danoso.

[...] o Estado Brasileiro se caracteriza por um Estado no qual o racismo e as práticas racistas funcionam de modo “sutil” e “invisível”, pois, institucionalmente, desde a Proclamação da República do Brasil, o Estado Brasileiro não institucionalizou leis baseadas na segregação racial, isto é, no impedimento do usufruto dos direitos com base na origem étnica-racial. Pode-se verificar, porém, que tal sutileza e invisibilidade são meramente arquitetadas, posto que o Estado Brasileiro é eficaz no que faz, ou seja, mesmo não havendo uma institucionalização da discriminação racial, observa-se que, ao longo da história brasileira, essa discriminação aconteceu de outras maneiras (Navasconi, 2018, p. 57).¹⁵

¹⁵ Aqui deliberadamente não adotei as normas de formatação da ABNT a fim de manter o caráter e a potência estética do debate do autor sem os quais perder-se-ia importantes elementos de discussão e denúncia.

Nesse ponto, é impossível não lembramos que Bento (2016, loc. 739), ao ecoar as ideias Hasenbalg, afirma existir um “[...] ‘cordo tácito’ na sociedade brasileira, que é o de não falar sobre racismo e sempre encarar as desigualdades raciais como um problema do negro” ou quando muito do indígena. Um acordo não verbalizado que autora caracteriza como “pacto narcísico da branquitude” que faz com que nós, pessoas brancas, fechemos os nossos olhos em denegação ao racismo a fim de nos autopreservar e assim sustentar nosso interesse enquanto grupo de nos mantermos no poder.

Portanto, se nos é possível falar de **raça** e **racismo**, falaremos, também, de um complexo perverso, gerador de medos e de tormentos, de problemas e de terror, mas, sobretudo, de infinitos sofrimentos e catástrofes. Haja vista que se criam dispositivos e práticas de alterocídio, constituindo, assim, o *Outro* não como semelhante a si mesmo, mas como um objeto intrinsecamente ameaçador, do qual é necessário e fundamental se proteger, aniquilar e se desfazer, em outras palavras, é preciso destruir (Navasconi, 2018, p. 52).¹⁶

Dessa dessemelhança e desse silenciamento em torno do racismo “à brasileira” extrai-se múltiplos ganhos: mantem-se os privilégios da população branca e abastada, sustenta a subordinação da população não branca, especialmente a pobre; evita a constituição de uma identidade coletiva e que se transforme em ação política. Assim desenvolveram-se no Brasil um sortilégio de “expressões encobridoras”, disfarces da raça que dificultam a identificação à negritude de um sem-número de mestiços.

Ao analisar o processo histórico brasileiro Schucman (2010) apresenta algumas características ligadas à noção de raça que sustentam as diversas expressões do racismo no nosso país:

1. As explicações das desigualdades calcadas na raça paulatinamente foram substituídas pela “cultura”, mantendo as características hierárquicas;
2. A noção de raça foi subsumida à cor e aparência física, quanto mais escura a pele maior a discriminação constituindo assim constituição de um “racismo de marca”.
3. A constituição de uma desigualdade informal perante o acesso à justiça com a (re)produção de uma estereotipia negativa fundamenta os mecanismos de “suspeição policial” das pessoas negras;

¹⁶ Novamente adoto uma organização de referência não padronizada pela ABNT, em prol do viés de denúncia.

4. A sistemática negação do racismo a partir da ideia de que os preconceitos no país têm origem nas classes sociais.

5. A situação de miséria que não raras as vezes afetam brancos e não brancos no país favorecem a dissimulação do racismo

Percebemos assim que a noção de raça se apresenta como um constructo social, um componente das estruturas sociais brasileiras.

Enquanto fenômeno estrutural é importante termos nítido que grupos racializados (negros, indígenas, asiáticos etc.) e não racializados (brancos) se constituem mutuamente como contraponto um ao outro. Entretanto, não podemos deixar de explicitar que embora polarizada essa relação se constitui de maneira absolutamente assimétrica onde os últimos são identificados como modelo de humanidade ao passo que os primeiros são identificados como “portador da raça” o “outro”.

Precisamente aí podemos resgatar a afirmação de Foucault quando assevera que

[...] o discurso de um combate que deve ser travado não entre duas raças, mas a partir de uma raça considerada como sendo a verdadeira e a única, aquela que detém o poder e quele que é titular da norma, contra aqueles que estão fora dessa norma, contra aqueles que constituem outros tantos perigos para o patrimônio biológico (Foucault, 2010, p.52).

Corroborando com essa ideia, Denise Carrera (2018, p. 131), ao debater a obra de Guerreiro Ramos, afirma que para o autor “a patologia social dos brancos brasileiros consistiria na negação de pessoas com qualquer ascendência biológica ou cultural negra; da própria ascendência negra; e da influência da população negra na construção do país”.

La «racialización» ocurre por la marca de «cuerpos». Algunos «cuerpos» son racializados como superiores y otros «cuerpos» son racializados como inferiores. El punto importante para Fanon es que aquellos sujetos localizados en el lado superior de la línea de lo humano viven en lo que él llama la «zona del ser», mientras que aquellos sujetos que viven en el lado inferior de esta línea viven en la zona del no-ser (Grosfoguel, 2012, p.94).

Assim, a desigualdade racial e a discriminação dependem, em última análise, da classificação racial feita por terceiros. De tal modo, definir quem são os negros, indígenas, asiáticos etc., e o que significa ser negro, indígena, asiático, etc., é o ponto central nas discussões contemporâneas sobre racialidade e políticas públicas. Assim, as categorias sociológicas e antropológicas como etnia, raça, cor e classe se entrecruzam para possibilitar uma compreensão do que é ser negro e, portanto, também de quem são os

brancos. Atualmente, “ser negro”, “ser indígena” ou “ser asiático” possui múltiplas conceituações e modos de identificação pelos próprios sujeitos.

Reconhecendo essa multiplicidade é fundamental lembrarmos que

[...] toda identidade é construída e constituída de forma dialógica, ou seja, não há como um sujeito se reconhecer de forma positiva se a sociedade em que ele está inserido produz, acerca de seu grupo, estereótipos, preconceitos e discriminações que restringem a possibilidade de ser humano desses sujeitos. A representação negativa ou não representação dos grupos minoritários dentro de uma sociedade atua de forma perversa sobre a própria subjetividade da vítima (Schucman, 2010, p. 49).

E nessa esteira podemos compreender a raça enquanto “*um elemento essencialmente político*” carente de qualquer sentido fora de um âmbito de análise social e antropológica. Além disso, ela “ainda é um fator político importante, utilizado para naturalizar desigualdades e legitimar a segregação e o genocídio de *grupos sociologicamente considerados minoritários*” (Almeida, 2020, p. 31).

[...] falar de racismo é, conseqüentemente, falar de um problema estrutural, ou seja, que envolve diferentes facetas da sociedade e que perpassa diferentes questões sociais, econômicas, psicológicas, culturais, biológicas, políticas, de gênero e de classe. Todavia, o racismo nasce quando se faz intervir caracteres biológicos como justificativa de tal ou tal comportamento. O difícil é aniquilar as raças fictícias que rondam em nossas representações e imaginários coletivos (Navasconi, 2018, p. 55).

Diante dessa face da percepção do racismo enquanto um fenômeno estrutural e estruturante da nossa sociedade acredito que é importante estabelecermos algumas importantes distinções entre os conceitos de Racismo, Preconceito e Discriminação Raciais.

[...] racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam [...].
O preconceito racial é o juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias.
[...] A discriminação racial, por sua vez, é a atribuição de tratamento diferenciado a membros de grupos racialmente identificados (Almeida, 2020, p.32).

Ainda em termos de conceituação o mesmo autor irá distinguir a discriminação racial em duas: direta e indireta. Estando a primeira relacionada ao repúdio reiterado a

grupos e indivíduos tendo como motivação a raça das vítimas; já a segunda “[...] é um processo em que a situação específica de grupos minoritários é ignorada – discriminação de fato –, ou sobre a qual são impostas regras de ‘neutralidade racial’ – colorblindness – sem que se leve em conta a existência de diferenças sociais significativas – discriminação pelo direito ou discriminação por impacto adverso” (Almeida, 2020, p.33). Em outras palavras, poderíamos dizer que a primeira difere da segunda pois a última não apresenta “intencionalidade explícita”. Entretanto, o autor destaca que ambas as formas de discriminação resultam em um processo de “estratificação social” que se caracteriza como um “fenômeno intergeracional”. Além disso, é importante também diferirmos essas duas formas de discriminação de uma outra forma considerada pelo autor como “positiva”, ou seja, um processo que estabelece tratamento diferenciado com vistas a corrigir desvantagens social e historicamente produzidas sobre grupos e indivíduos discriminados.

Diante de todo o exposto podemos dizer que o racismo se configura como um fenômeno sistêmico/estrutural que distribui privilégios e subordinações entre os diferentes grupos raciais. Esse processo envolve todos os âmbitos da vida social, desde atividades e ações da vida cotidiana até a organização política e econômica de uma sociedade. A partir desse debate, fica nítido que, embora possamos traçar paralelos entre algumas de suas expressões e as de outros regimes de dominação, opressão e violência, o Racismo possui uma série de especificidades históricas, sociais, econômicas e jurídicas que o tornam um dispositivo de poder único, não equiparável a outros, como as LGBTfobias discutidas no capítulo anterior. É com essa perspectiva que dedicarei o próximo capítulo ao debate em torno da decisão do STF que ao criminalizar as LGBTfobias produziu a sua equiparação jurídica ao crime de racismo.

3. CRIMINALIZAÇÃO DAS LGBTFOBIAS E O PROCESSO DE JUDICIALIZAÇÃO-PENALIZAÇÃO

No dia 13 de junho de 2019 o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a omissão do Estado Brasileiro em proteger a população LGBTQIA+ das violências LGBTfóbicas. Segundo a decisão da corte, essa omissão estatal é inconstitucional, posto que a nossa Carta Magna se produz a partir de um paradigma que compreende o Estado como uma agente da transformação social. De tal modo que “[...] as instituições estatais precisam garantir diversas formas de direitos para aqueles grupos que têm o exercício da autonomia individual limitado em função da falta de acesso a diferentes categorias de direitos fundamentais [...]” (Moreira, 2017, p. 265) como fica evidente no caso das pessoas LGBTQIA+. Nesse mesmo julgamento o STF equiparou a discriminação por orientação sexual e/ou por identidade gênero ao crime de racismo. Embora controversa e temporária, essa decisão movimentou esse debate fundamental em termos jurídico/legais, históricos e sociais. E falo em controvérsia, pois essa decisão despertou uma série de críticas e debates em torno daquilo que vem sendo chamado de ativismo judicial do Supremo Tribunal Federal. Além disso, foram levantadas questões sobre abrangência, eficácia e problemáticas em torno dela (Santiago; Sobrinho, 2022; Rodrigueiro; Palumbo, 2019).

O referido julgamento se alinha a um conjunto de outros posicionamentos do STF que colocam a corte como um ator fundamental na proteção das minorias sociais e sexuais contra as posições e excessos das majorias, bem como contra as omissões dos legisladores.

Como corolário da inexistência de progresso materializada na omissão e conservadorismo da arena legislativa no que concerne aos direitos de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, a militância LGBT tem se voltado para a arena judiciária, mormente ao Supremo Tribunal Federal. Uma vez que as três temáticas mais árduas do movimento LGBT brasileiro – a união entre pessoas do mesmo gênero, a despatologização das pessoas trans, assim como a criminalização da homotransfobia –, não lograram êxito por intermédio do poder legislativo, o judiciário tem se tornado uma arena de litígio político para o movimento. Assim, o movimento LGBT tem logrado triunfo e corporificação de direitos e garantias não mediante a arena política, mas mediante a arena jurídica (Garcia, 2020, loc. 1,747).

Assim, o autor afirma que o Poder Judiciário tem estado em evidência graças ao crescente processo de judicialização das relações sociais e da política. De maneira

semelhante, Casara (2018, p. 125-126) afirma que o poder judiciário, e em especial o STF, tem sido visto como aquele responsável por “[...] atender às promessas descumpridas tanto pelos demais agentes estatais quanto por particulares, ou seja, como o ator político destinado a exercer a função de ‘guardião da democracia e dos direitos’”. Bozolin (2022, p.5) concorda com esse entendimento ao afirmar que o Poder Judiciário, por sua obrigação de apresentar e produzir decisões, “[...] tem apresentado suas respostas, tornando-se uma relevante arena decisória no contexto brasileiro, sobretudo quando a questão envolve direitos humanos”.

Conforme a este análisis puede afirmarse que el lugar del Poder Judicial cambiá porque su papel en la sociedad se alteró como expresión del dislocamiento de la representación política hacia el discurso de los derechos humanos. Tal cambio fue concomitante con la transformación del propio poder jurídico, en razón de la constitucionalización del sistema político y de la jurisdiccionalización del conflicto social. La constitucionalización del sistema político implica remitir la acción tanto del Poder Ejecutivo como del Poder Legislativo al control de las tribunales constitucionales. La jurisdiccionalización del conflicto social conduce a una transferencia de las expectativas de atención de las demandas y la resolución de conflictos sociales hacia el Poder judicial, que sería el único garante de la convivencia y el único poder confiable (Sorj, 2008, p. 43-44).

E essa posição da Suprema Corte é de suma importância, pois, como afirmou o ministro Marco Aurélio no julgamento sobre as uniões civis de pessoas do mesmo sexo: “[...] os direitos fundamentais funcionam como uma força contramajoritária, não devendo ser interpretados de acordo com preferências das maiorias políticas” (Moreira, 2017, p. 156).

Vale destacar também que não podemos cair na armadilha de pensarmos que o reconhecimento e a tipificação penal das LGBTfobias sejam “A solução”.

[...] deve-se atentar para as decorrências indesejáveis de se instrumentalizar a gramática da judicialização do reconhecimento de direitos à gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais. A utopia de que a justiça mitigará todos os empecilhos político-sociais e que reconhecerá a dignidade desses sujeitos desatenta-se do fato de que a própria justiça brasileira retroalimenta as desigualdades sociais, assim como o próprio preconceito, discriminação e violência homotransfóbica (Garcia, 2020, loc. 1,895).

Apesar disso, criminalizar as LGBTfobias pode ser um passo importante no reconhecimento das especificidades, riscos e violências aos quais estamos submetidos enquanto pessoas LGBTQIA+. Além disso, essa tipificação pode servir à produção de registros oficiais que nos permitam um diagnóstico mais apurado do atual panorama de

violências LGBTfóbicas e concomitantemente traçar um planejamento e linhas de ação que visem a produção de medidas preventivas e socioeducativas as quais possibilitem (essas sim) superar as LGBTfobias.

É importante destacar também que a decisão do Supremo produz um reconhecimento importante de que as LGBTfobias constituem uma violação e um impedimento do exercício da nossa cidadania¹⁷. Isso pois, o cotidiano de vivências LGBTfóbicas produz, nos dizeres de Prado e colaboradores. (2016, p. 260) “[...] um tipo de sub-cidadania, [...] – que acaba por retroalimentar ainda mais o ciclo de violências e a invisibilidade da situação de vulnerabilidade a que estão submetidas”.

Assim, o STF apresenta uma provocação fundamental aos poderes Executivo e Legislativo, pois reconhece um “déficit democrático” que estratifica e hierarquiza a sociedade brasileira de acordo com a identidade de gênero e/ou orientação afetivo-sexual. A posição do STF reconhece que a população LGBTQIA+ “[...] compõem uma parcela minoritária da população que não possui poder de representação em função do preconceito [...], um dos motivos pelos quais o poder legislativo sempre se recusou a deliberar sobre” (Moreira, 2017, p.156) as temáticas afetas à nossa comunidade.

Nesse ínterim é válido relembrar que a nossa Constituição no inciso XLI do art. 5º, assegura que “a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais”. Sendo assim, é fácil reconhecermos que as LGBTfobias se constituem como uma forma de discriminação que atenta contra nossos direitos e liberdades fundamentais, tais como o direito à livre orientação sexual e identidade de gênero. E é justamente esse entendimento que possibilitou ao STF reconhecer a omissão inconstitucional do Estado Brasileiro.

Apesar de reconhecer a importância dessa decisão, temos que atentar ao fato de que “as representações sociais se transformam nas práticas coletivas, não em códigos de condutas” (Darós, 2010, p. 751). Sendo assim, a criminalização das LGBTfobias teria um valor simbólico (CIDH, 2015), posto que a legislação criminal, *per si*, não produzirá transformações socioculturais já que não tem como premissa produzir novos valores e princípios sociais e tampouco possuir caráter pedagógico (Garcia, 2020). O próprio ministro Ricardo Lewandowski reconhece isso ao declarar seu voto quando afirma que:

¹⁷ Aqui importa compreendermos que “a cidadania tem como pressuposto a existência de direitos para que as pessoas possam ter uma vida autônoma. Essa autonomia depende de condições objetivas e subjetivas de participação na vida social. Se as primeiras estão relacionadas com o acesso a condições materiais, as segundas requerem o reconhecimento da igual dignidade dos indivíduos” (Moreira, 2017, p. 239).

[...] punir criminalmente a homofobia e a transfobia é simbólico, e é, segundo penso, apenas um primeiro passo. Reconheço que a lei pode muito, mas não pode tudo. Estamos aqui a tratar da necessidade de mudanças culturais complexas, que, acaso vinguem, serão incorporadas ao repertório jurídico e policial paulatinamente. Essa reflexão, porém, não diminui a importância de que esse primeiro passo seja dado (Brasil, 2019, p. 12).

Com ponto de vista semelhante Moreira (2017, p. 251) afirma que

A implementação e aplicação de normas e políticas antidiscriminatórias são um caminho importante para a solução de algumas questões apontadas. Porém, os líderes dos movimentos sociais e os formuladores de políticas públicas sempre enfrentam o mesmo impasse: o avanço dos direitos não promove necessariamente uma melhoria da qualidade de vida de todos os membros dos grupos minoritários.

Nesse sentido, é fundamental destacar que a criminalização das LGBTfobias desacompanhada do estabelecimento de um conjunto articulado de ações e políticas (que considere as diferenças dentro da diferença, ou seja a existência de identidades interseccionais; e assim garantam o gozo integral de nossos direitos e o exercício pleno de nossa cidadania; que promovam a construção de novas formas de relacionamento e convívio entre diferentes grupos sociais e sexuais; e que previnam a ocorrência de violências e crimes de ódio) será em grande medida inócua.

Esse destaque é importante, pois precisamos reconhecer o papel do Estado no processo de emancipação de grupos minoritários como a população LGBTQIA+. Assim, entendendo que a transformação social e a garantia da igualdade e da cidadania sexual só poderá ser de fato alcançada por um conjunto de ações que além de melhorar as condições de vida da nossa população também passem a reconhecer e afirmar nosso direito comum à dignidade e à cidadania plena.

Nesse sentido, Karam (1996) nos alerta que as demandas de constituição de mecanismos jurídico-penais de punição de condutas que social e historicamente eram isentas de sanção penal – como as LGBTfobias - acaba por produzir um processo de reforço das estratégias de controle, dominação, opressão, subordinação e exclusão que caracterizam a sociedade capitalista. Segundo a autora, essas reivindicações distanciam-se das produções teórico-práticas e tendências abolicionistas e perdem de vistas que o sistema penal concentra sua intervenção punitiva nas classes subalternizadas deixando – salvo raras exceções, que no fim servem apenas à confirmação da regra – intocados os

membros das classes dominantes, bem como práticas institucionais e estruturais de violências.

No mesmo sentido, Singer (1998) considera que a reivindicação pela produção de uma ampliação do sistema policial-jurídico-penal configura em si como apelo, discurso e prática conservadoras. Esse reconhecimento do conservadorismo inerente a esse processo decorre também da percepção de que a aplicação de uma pena e/ou sanção legal é em si “pura e simples manifestação de poder [...] – que – é necessária e prioritariamente dirigida aos excluídos, aos desprovidos deste poder” (Karam, 1996, p. 81). Nos poucos casos em que assistimos a ocorrência da penalização de indivíduos das classes dominantes e ou de instituições é possível perceber que elas ocorrem somente para legitimar o funcionamento reacionário e punitivo do sistema penal. Além disso, essas punições eventuais e episódicas acabam funcionando também como ocultação do papel desempenhado pelo sistema penal como “instrumento de manutenção e reprodução dos mecanismos de dominação”.

É possível perceber assim que as punições funcionam com o objetivo de buscar “[...] a manutenção da ordem, o restabelecimento de normas que foram rompidas e a afirmação dos valores morais de uma sociedade” (Singer, 1998, p. 15). E aqui cabe problematizar a própria operacionalização das leis e/ou jurisprudências que criminalizam condutas violentas contra minorias sociais, raciais, étnicas e/ou sexuais. Digo isso, pois a própria interpretação e operacionalização desses dispositivos jurídico-penais ficam atrelados aos valores morais dos agentes do sistema jurídico-penal. De tal modo, a aplicação dessas punições que em tese serviriam para “proteger minorias” podem facilmente conduzir a um processo de reprodução das violências que esses dispositivos – em tese - deveriam combater. Processo que (re)produz a revitimização, a perpetuação da impunidade e/ou a severa aplicação da sanção nos casos em que o agressor(a) pertença também a algum grupo minoritário – servindo assim de “bode expiatório” e caso exemplar.

Com ponto de vista similar Garcia (2020, loc 3,250) afirma que

A criminalização da homotransfobia no Brasil desatenta-se do fato de que a violência homotransfóbica é uma violência estrutural e não somente interpessoal. A tipificação dessa violência em uma legislação penal não possui a aptidão de empreender uma transmutação estrutural, institucional e sociocultural. Outrossim, a instrumentalização do direito penal para versar acerca dessa violência desatenta-se da violência institucional.

É importante deixar explícito também que ao apontar para o caráter conservador e problemático da demanda por mais punições não pretendo desqualificar essas reivindicações. Antes disso, o intento desse destaque é lançar um olhar sobre seus limites e efeitos que, geralmente, produzem discursos e práticas desconectados dos ideais propalados pelos próprios defensores dos Direitos Humanos, militantes e ativistas dos movimentos sociais.

O clamor pela criminalização das LGBTfobias vem revestido de uma pressuposição de que essa possa ser uma estratégia (não a única) eficiente para acabar com a impunidade e também com essas práticas violentas. Entretanto Adorno (1996, p. 25) nos alerta para a armadilha dessas reivindicações ao evidenciar que nessa linha reivindicatória, mesmo que não se tenha a intenção, “[...] tudo converge para um único e mesmo propósito: o de punir mais, com maior eficiência e maior exemplaridade”.

Colabora com essa ideia a percepção de que “[...] nenhuma reação punitiva, por maior que seja sua intensidade [...] pode pôr fim à impunidade ou à criminalidade de qualquer natureza, até porque não é esse seu objetivo” (Karam, 1996, p. 82). Enquanto puro exercício de poder a imposição de uma pena serve a manutenção e reprodução dos interesses e valores dominantes. Nesse sentido, a pena não tem a finalidade de acabar com a criminalidade tão pouco punir todas as pessoas que cometem atos tipificados como crimes ou contravenções penais. Isso pode ser aferido quando atentamos aos dados referentes aos resultados das políticas e lógicas punitivas. Esses dados demonstram o quanto a defesa e ampliação da punição é mais motivada por interesses políticos e econômicos do que de fato a limitação de condutas violentas e criminosas.

Singer (1998), ao debater o trabalho de Joaquim Savelsberg, aponta que a ampliação das penalizações não resultou a diminuição da criminalidade, antes disso produziu: a criminalização e encarceramento da população negra urbana; a fragilização da vida social e econômica de minorias; a diminuição dos efeitos sociais, subjetivos e simbólicos da aplicação das penas; o questionamentos à legitimidade do sistema de justiça; e a fragilização da confiança dos e nos profissionais que atuam no sistema criminal-penal.

Para a autora o principal resultado da lógica punitiva contemporânea é na verdade o aumento da prudência e do cuidado que o criminoso passa a desenvolver, não para evitar o crime, mas para evitar que o crime seja identificado e punido. Além disso, para Karam (1996, p. 86) existe e persiste no sistema jurídico-legal-penal uma “genérica identificação” das classes populares – e podemos inserir aqui os grupos e coletivos

dissidentes dos diversos sistemas normativos que estruturam nossa sociedade – como população perigosa.

Segundo a jurista é imperativo que a pena produza um processo de individualização das condutas tipificadas como criminosas de tal modo que a pena recaia apenas sobre alguns indivíduos que serão então “exemplarmente identificados como criminosos”. Nesse sentido, é importante que tenhamos em mente que embora as LGBTfobias tenham sim manifestações individuais, elas não se reduzem a operações de indivíduos, pois elas possuem um caráter sistêmico (Moreira, 2017). Desse modo, esses poucos exemplarmente punidos servem como véu de recobrimento e ocultação do funcionamento estrutural e estruturante das violências LGBTfóbicas enquanto dispositivo de controle, dominação e poder. Singer (1998) corrobora com essa discussão ao evidenciar que o sistema penal ao individualizar a responsabilidade e a pena, está mais preocupado em construir e identificar “culpados” que produzir um processo de reparação à vítima e à sociedade.

Estabelecendo um paralelo com a leitura de Almeida (2020) podemos perceber que essa concepção individualista de leitura das LGBTfobias centra as discussões na esfera do sujeito ou em grupos específicos, como se as LGBTfobias operassem como um fenômeno psicológico de caráter individual. Nesse sentido, essa concepção apesar de reconhecer as LGBTfobias reduz seu debate ao preconceito LGBTfóbico, psicologiza a discussão e deixa de fora o caráter político das LGBTfobias. Essa forma de apresentar e representar as LGBTfobias acaba por isentar as instituições e a sociedade da (re)produção das LGBTfobias localizando suas manifestações apenas nos indivíduos. Processo que acaba por produzir uma leitura e compreensão que se centraliza em uma perspectiva moral e moralizante das LGBTfobias.

Por conseguinte, a criminalização das LGBTfobias resulta num processo de individualização da questão e não uma abordagem das LGBTfobias enquanto um dispositivo de controle estrutural e estruturante do modelo societário em que vivemos. A punição ou a expectativa de punição da pessoa-autora do crime gera simultaneamente o processo de identificação do “inimigo” e a satisfação com sua punição.

Essa dualidade, no entanto, acaba por ofuscar a necessidade de que sejam investigadas e propostas soluções mais eficazes das razões que (re)produzem as LGBTfobias e o sujeito LGBTfóbico. A punição do agressor pode gerar a falsa impressão de resolução da questão, do problema, pois é próprio do funcionamento do sistema penal invisibilizar as causas dos comportamentos interpretados como crimes (Karam, 1996).

Além disso, a autora segue afirmando que o funcionamento desse sistema alimenta a ideia de que os “desvios pessoais” precisam ser identificados, combatidos e punidos enquanto encobre e deixa intocados os “desvios estruturais” que geram e alimentam as condutas individuais.

Ademais, não podemos perder de vista que a demanda pela ampliação das penas e do encarceramento não se reduz – e muitas vezes sequer se centraliza – à demanda por justiça e ou reparação do dano causado a(s) vítima(s) e à sociedade como um todo. Isso ocorre porque, em nosso sistema penal, as pessoas ou grupos que ocupam a posição de vítimas não têm qualquer tipo de protagonismo. Nesse sentido, torna-se fundamental pensarmos em que medida se é ou não incorporado o cuidado com as vítimas naquelas ações do Estado que visam mitigar as violências estruturais (CNJ, 2022).

Digo isso, pois fica nítido que a ampliação das penalizações e do encarceramento conformam uma série de interesses políticos e econômicos que fomentam a produção de um verdadeiro nicho de mercado, uma “indústria de controle do crime”. Nessa configuração da defesa aguerrida das penas, “[...] as questões éticas na penalização e punição dos comportamentos desviantes foram suplantadas por questões pragmáticas e administrativas” (Singer, 1998, p. 14). Um processo que, na maioria das vezes, gera a sensação de impunidade por parte das vítimas que se percebem desconsideradas ao longo de todo o funcionamento do dispositivo jurídico que acionou.

Podemos perceber assim que, independentemente do rigor das penas, as condutas consideradas crimes – como agora é o caso das LGBTfobias – continuarão a existir e a se multiplicar enquanto persistirem as circunstâncias, os sistemas e os dispositivos de poder que lhes dão sustentação. Atrelado a esse funcionamento, Singer (1998, p. 13) destaca que a crescente demanda por penas – que ela nomeia de “volúpia punitiva” – se propaga na sociedade civil em paralelo a emergência e desenvolvimento acelerado de uma nova configuração estatal, um “Estado penal e policial”. Uma percepção que se mostra absolutamente atual quando atentamos para os contornos contemporâneos dos discursos e práticas públicas dos mais diferentes agentes estatais (ocupando cargos eletivos ou não) em todos os entes federados.

Esse Estado penal e policial é caracterizado pela autora e opera a partir de duas vias:

[...] a transformação dos serviços sociais em instrumentos de controle e vigilância e o recurso massivo ao encarceramento. Na primeira modalidade, o acesso ao auxílio social faz-se mediante a adoção de certas normas de conduta

e de obrigações burocráticas onerosas e humilhantes, que servem de instrumento de vigilância sobre as “classes perigosas”. Na segunda modalidade, as idéias de reabilitação vão se enfraquecendo e as de repressão ganham apoio generalizado (Singer, 1998, p. 13).

Nesse sentido, é importante estarmos atentos ao modo como a luta por direitos e proteção social da população LGBTQIA+ pode ser desviada, instrumentalizada e utilizada como reforço à estruturação desse Estado penal e policial que historicamente se volta de maneira opressiva e violenta contra a nossa própria população. Assim, fica compreensível a afirmação de Garcia (2020, loc. 3,276) quando assevera que a criminalização de condutas tem pouca efetividade no que tange a superação de violências, pois “o direito penal não somente atua de maneira seletiva, perpetuando a manutenção das desigualdades e hierarquias socioeconômicas estruturais, mas empreende, outrossim, uma função ativa de produtividade dessa desigualdade”.

Um dado que chama a atenção nos processos judiciais motivados por LGBTfobias é a tentativa de deslegitimação da vítima e denúncia. Interessa neste ponto perceber como as teses da defesa dos agressores frequentemente operam de maneira LGBTfóbica, utilizando a identidade de gênero ou a orientação afetivo-sexual da vítima como justificativa para a agressão, ou como atenuante, com base no argumento de “[...] violenta emoção, provocada por ato injusto da vítima” (Art. 65 do Código Penal, Lei nº 2.848/1940). Além disso, há tentativas de inversão de papéis, buscando responsabilizar a própria vítima pela violência com a alegação de que o ato foi motivado por legítima defesa (CNJ, 2022).

Um cenário que faz ecoar o questionamento de Garcia (2020, loc. 3,250) “poderia um sistema heteronormativo atuar na salvaguarda de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais?”. Para o autor a demanda de expansão e recrudescimento do direito penal tornando-o mais punitivo, configura uma barganha “[...] com um sistema que é ele mesmo historicamente homotransfóbico e que, por perpetuar a violência homotransfóbica, nunca foi apto em enfrentá-la e atenuá-la”.

Além disso, sabemos que as LGBTfobias se manifestam de diferentes formas e muitas vezes essa diversidade de manifestação favorece a impunidade devido a dificuldade comprobatória de atos LGBTfóbicos. Nesse sentido, o CNJ (2022) apontou que 46,7% dos processos motivados por LGBTfobias resultaram na absolvição dos acusados devido à dificuldade de se comprovar as acusações. Em muitos casos tudo o que

se pode apresentar é o discurso da vítima e algum testemunho, elementos ordinariamente entendidos como insuficientes para tomada de ações jurídico-penais.

Em que se pese de fato a necessidade do “ônus da prova” à acusação devido à presunção de inocência e a garantia à ampla defesa (pilares do Estado Democrático de Direitos) torna-se fundamental inquirir que destino se dá a essas vítimas das LGBTfobias. Além disso, torna-se fundamental considerarmos também outros aspectos que tangenciam a persecução penal e os custos financeiros e subjetivos aos quais são submetidas as vítimas e o seu entorno ao longo da sustentação de um processo judicial. Custos subjetivos que, muitas vezes, produzem ou agravam quadros de saúde mental que inevitavelmente podem reverberar nas condições de ordem material desses sujeitos, operando assim um ciclo infundável de retroalimentação e sofrimento que não poderá ser quebrado sem atuação protetiva de uma rede atores e equipamentos públicos e da sociedade civil.

Nesse sentido, “[...] em contextos em que a rede pública de assistência é mais precarizada e os “canais institucionais oficiais não funcionam” (informação verbal), as pessoas só podem contar com redes pessoais na busca por acesso a direitos e à justiça” (CNJ, 2022, p. 72). E aqui é inescapável a consideração de outros marcadores sociais de identidade e diferença (raça, classe, escolaridade, etc.) que impactam diretamente a condição ou não dos sujeitos acessarem mecanismos de suporte e assistência que garantam o acesso à justiça.

Outrossim, o que aparenta ser um instrumento progressista de salvaguarda e de enfrentamento da violência homotransfóbica pode robustecer as hierarquias do universo das orientações sexuais e identidades de gênero não hegemônicas. Uma vez que dados sujeitos são mais violentados do que outros como corolário da articulação entre os marcadores sociais da diferença, ou como corolário de performatividades não hegemônicas e não alicerçadas no binarismo de gênero masculino versus feminino, a legislação penal poderia apoderar-se da hierarquização entre esses sujeitos, salvaguardando uns e violentando outros. Visto que travestis, transexuais, gays efeminados, lésbicas masculinizadas, assim como pobres, periféricos e negros são os mais alvejados pela violência homotransfóbica, esses sujeitos abjetos seriam aqueles que não possuiriam a salvaguarda de suas vidas pelo Estado (Garcia, 2020, loc. 3,288).

Fato corroborado nitidamente no discurso de uma vítima de LGBTfobias (homem cis, gay, branco, 37 anos, da região sudeste) onde ele afirma:

[...] mas eu não consigo desconsiderar o fato especificamente no que diz respeito à delegacia, o fato de eu ser um cara que morava em [bairro], de classe média, branco, então assim, e eu tinha plena consciência de que o que estava

acontecendo comigo não era o padrão, eu estudava na [universidade de prestígio] na época, fazia direito, então assim, sabe... o ponto é que ter sido bem tratado, na verdade, meio que me faz acreditar que eles estavam só assim: “Esse cara mora em [bairro]”, tem um viés classista, racista, para olhar e falar assim: “Precisamos tratar esse aqui melhor, porque esse aqui...”, talvez não conscientemente, claro, mas essa questão que não dá para a gente fingir que não tem. Mas assim, em relação à justiça especificamente, eu acho que... individualmente falando eu fui bem tratado, assim, fui tratado como acho que deveria ter sido tratado por todo mundo, em relação aos juízes, mesmo a juíza que não pronunciou [os agressores] para o júri, foi uma audiência absolutamente respeitosa, que ela se mostrou sensível à questão, o juiz, na audiência do processo civil, a mesma coisa.¹⁸

Todo esse processo e reconhecimento do modo como nossa população historicamente (e atualmente) foi tratada pelos aparatos estatais parece ecoar na crença generalizada das vítimas de LGBTfobias de que o Estado e a justiça não irão prover a devida e necessária reparação aos danos causados pela violência. Uma descrença que é acentuada no caso das pessoas trans e travestis que, rotineiramente, têm seus direitos violados pelos mais diversos agentes estatais das mais variadas políticas e equipamentos públicos. Uma outra face desse problema é a certeza da impunidade que fornece também guarida aos agressores ao tomarem como certa a falta de resposta estatal.

Essa descrença soma-se a muitos outros fatores que podem e aparecem como obstáculos ao acesso à justiça e à garantia de direitos da população LGBTQIA+. Dentre os inúmeros entraves o CNJ (2022, p. 73) destaca:

[...] o desconhecimento sobre os procedimentos para acessar o sistema de justiça, a opacidade do modo de funcionamento do Judiciário e o vocabulário hermético do sistema de justiça contribuem para a percepção do sistema de justiça como um ambiente hostil. O ambiente policial também foi apontado como especialmente relevante, em função do medo de sofrer novas violências. Outro aspecto mencionado como fator que contribui para dificultar o acesso à justiça refere-se à necessidade de uma peregrinação das vítimas de violência por uma variedade de instituições até conseguirem dar encaminhamento para suas demandas

Outro elemento que merece destaque nesse ponto é a dificuldade, ausência ou resistência em fazer o (re)conhecimento (por parte dos agentes do Estado) das violências e violações de direitos motivadas por LGBTfobias. Situação que desconsidera o estado de fragilização subjetiva vivenciada pela vítima de violência e que a levam muitas vezes a ter que narrar e reviver a situação de violência inúmeras vezes, sem o devido dimensionamento do efeito traumático que permeia essas situações e o grau de exposição,

¹⁸ Relato extraído da pesquisa do CNJ (2022, p. 70).

constrangimento e vergonha gerados pela própria narrativa do fato (uma vez que narrar é sempre reviver).

Nesse sentido, as pesquisas de Prado e colaboradores (2014) e por Minayo e colaboradores (2016) discutem a relação entre as polícias (civil e militar) e a população LGBTQIA+ e explicitam como as LGBTfobias pavimentam a dinâmica dessas instituições.

Concomitantemente as polícias militares violentava-os de maneira ostensiva, até mesmo nas hipóteses de permanência em espaços públicos e subsequente manifestações de afeto – esses fenômenos eram compreendidos como atentados ao pudor e ultrajes à “população de bem” –, as polícias civis perpetuavam a violência mediante o não acolhimento das denúncias e o não empreendimento das investigações dos crimes homotransfóbicos. Todas essas violências arquitetadas pelas polícias militar e civil reverbera(va)m em culpabilização e maior revitimização de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais violentados (Garcia, 2020, loc 1,553)

Em outra pesquisa focalizada na experiência de mulheres trans e travestis Prado e colaboradores (2016, p. 253) identificou que:

As polícias, tanto civil quanto militar, aparecem como outros expressivos agentes de agressão (60%) recorrentemente citados pelas entrevistadas. Instituições cuja função inclui garantir segurança e integridade a toda população acabam, por vezes, violentando-as de diversas formas. A pesquisa de campo aponta que, geralmente, quando travestis e transexuais acionam a polícia, esta normalmente não comparece ao local do crime e, quando comparece, se recusa a registrar o boletim de ocorrência, autuando-as como autoras, mesmo quando relatem estar em situação de vítimas

Além disso, verificou-se que as polícias:

[...] não respeitam o nome social e a identidade de gênero com a qual elas se identificam, realizam revistas truculentas e negam a revista feminina quando solicitada. Extorsão, perseguição e retaliação policial também foram mencionadas pelas entrevistadas, revelando a relação hostil que esta instituição de segurança pública e seus agentes estabelecem com elas. Desta forma, as polícias passam a ser percebidas como mais um agente ameaçador, já que muitas violações partem de profissionais dessa categoria. Percepção que estimula o afastamento desta população dessas instituições, vulnerabilizando-as e, também, contribuindo duplamente para realimentar os estereótipos que circulam sobre as duas classes: travestis/transexuais e as polícias (Prado *et. al.*, 2016, p. 254).

Nesse ponto retomo mais uma vez a discussão sobre a sobrecarga subjetiva que recai sobre as vítimas de LGBTfobias. Digo isso, pois, além do sofrimento psíquico, aqui pensando em sua dimensão ético-política (Sawaia, 2014), causado pela experiência das

LGBTfobias a pessoa ainda necessita realizar uma série de procedimentos que demandam um grande dispêndio subjetivo ao não encontrar o acolhimento adequado, não ter sua experiência e sofrimentos validados e, em muitos casos, vivenciar processos de revitimização, seja pela própria narrativa, que implica sempre reviver a violência ou pelas interpelações LGBTfóbicas dos agentes do Estado, pelo desrespeito à identidade de gênero e/ou orientação sexual da vítima, pelo processo de responsabilização dela pela agressão sofrida etc. Todas essas situações se articulam produzindo experiências desgastantes e muitas vezes humilhantes que redundam em um afastamento “protetivo” daqueles espaços e canais que, paradoxalmente, deveriam prover a proteção de que precisamos e nos é devida por direito. Além disso, a forma como esse conjunto de (não)ações operam fazem com que muitas vítimas comecem a repensar a denúncia, a gravidade da violência ou mesmo se responsabilizar pela própria situação.

Percebemos assim o quanto essa ausência de reconhecimento da especificidade das experiências de LGBTfobias reflete-se em um sistema de justiça que reproduz violações e barreiras de acesso a direitos fundamentais. Desde o atendimento inicial dos agentes policiais até o serviço prestado nas delegacias e Institutos Médico Legais, muitas vezes há uma falta de sensibilidade e compreensão das demandas específicas das vítimas LGBTQIA+. O endosso do Ministério Público, que por vezes não busca a realização de novas diligências, e a chancela desse processo por parte do Poder Judiciário também contribuem para a perpetuação dessa situação. Essa continuidade de violações e a falta de acesso à justiça podem ser compreendidas como uma forma de discriminação estrutural direcionada à nossa população.

Essa dinâmica evidencia o cenário de violência institucional ao qual estão submetidas as pessoas LGBTQIA+ brasileiras.

A violência homotransfóbica brasileira possui o Estado e sua violência institucional como os seus maiores condescendentes. Gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais não possuem o Estado brasileiro como ente enfrentador da violência homotransfóbica, mas como ente empreendedor da mesma. Essa práxis institucional de aniquilação de vidas, quer material, quer simbólica, é asquerosa. Assim, as instituições que deveriam conferir segurança e dignidade retroalimentam as violências múltiplas que esses sujeitos já padecem em suas vidas (Garcia, 2020, loc. 1,601).

Explicitar isso torna-se fundamental para que possamos deixar nítida a necessidade de se instituir uma política institucional de formação para os operadores do sistema de justiça a fim de capacitá-los para atuar com e nas pautas ligadas à diversidade,

aqui especialmente focando nas demandas da população LGBTQIA+. E falo em política institucional, pois creio que não podemos ficar reféns de uma lógica institucional que coloca essas pautas no âmbito do interesse e desejo individual de seus agentes por capacitação.

E aqui um dado que chama a atenção decorre do fato de que

[...] essa invisibilidade das LGBTfobias é combatida especialmente nas cidades que possuem a organização de movimentos sociais. Esses, quando presentes, atuam com as instituições do sistema de justiça criminal na cobrança de respostas às violências sofridas e insistem no reconhecimento das LGBTfobias. Além disso, a presença de advogados(as) ou defensores(as) públicos(as) capacitados(as) sobre a temática durante o registro nas delegacias é essencial para evitar violações de direitos da população LGBTQIA+ (CNJ, 2022, p. 87).

Essa identificação é importante, pois evidencia o quanto o acesso a informações sobre as violências e violações de direitos, sobre o funcionamento do processo judicial e sobre os próprios direitos aparecem também como um fator determinante no modo como as pessoas podem ou não acessar a justiça nos casos de LGBTfobias. A ausência de conhecimento sobre esses elementos opera como um grande obstáculo à proteção e garantia de direitos das pessoas LGBTQIA+ uma vez que funcionam, de antemão, como uma barreira (em muitos casos intransponível) que bloqueia o acesso ao sistema de justiça ou o devido acompanhamento da própria demanda por justiça. Esse conjunto de situações somadas a essa percepção geral da nossa comunidade me fazem questionar: quais suportes o Estado provê às vítimas diretas e indiretas das LGBTfobias e da cultura LGBTfóbica? Que tipo de reparação lhes são ofertadas? Quais as alternativas de justiça quando a via do direito se configura como um beco sem saída?

Levanto esses questionamentos, pois entendo que se as ações de criminalização das LGBTfobias não virem acompanhadas da estruturação e implantação de políticas públicas (que visem a prevenção de sua ocorrência, o acolhimento e atendimento às vítimas e a intervenção socioeducativa e reflexiva com os agressores), por meio da instituição de serviços equipes multiprofissionais de atendimento, continuaremos falhando na garantia de direitos para além da acusação e responsabilização penal (Barros, 2013). Corroborar com essa percepção o fato de que na pesquisa realizada pelo CNJ (2022, p. 58) não foi identificado nenhum caso de aplicação de medida protetiva motivada por LGBTfobias, o que segundo o órgão “[...] pode demonstrar uma dificuldade do Estado em apresentar esse direcionamento de respostas efetivas que transcendam o direito de

punir”. Além disso, o próprio órgão (CNJ, 2022, p. 101) afirma que “A complexidade de questões sociais como racismo e LGBTfobias evidenciam a necessidade de se pensar em estratégias combinadas, mostrando que a criminalização dessas ações não impacta, isoladamente, a diminuição de casos”.

Segundo Moreira (2017, p. 228) alguns estudos têm apontado que existe uma nítida conexão entre a saúde mental e os “padrões culturais” que operam de modo a impedir o desenvolvimento de níveis similares de adaptação social entre diferentes grupos sociais, especialmente grupos minoritários. Para o autor, esses estudos demonstram como , marcadores de identidade e diferença como “raça gênero e sexualidade possuem uma forte ligação com stress mental porque essas características legitimam uma série de processos discriminatórios”. Tornando patente que as consequências psicológicas das LGBTfobias se intensificam na intersecção com outros sistemas de opressão, dominação e violência.

Esse é um debate fundamental para que não caiamos no reducionismo e na armadilha de pensarmos que a luta contra as LGBTfobias se reduz a esfera jurídico-penal.

Não tem esse lugar de reparação, não tem esse lugar de retratação, é uma formalização, a gente formaliza, faz o pedido de desculpa etc., mas existe um lugar muito incômodo, que a justiça nunca vai conseguir acessar, que é esse lugar dolorido da rejeição, da exclusão, esses lugares não há acesso jurídico a eles¹⁹

Fica evidente, assim, que há outros elementos em jogo para além da esfera jurídico penal que precisam ser acionados e pensados. Nesse sentido, concordo com Moreira (2017, p.154) quando afirma a necessidade da garantia da cidadania para além da igualdade jurídica garantindo “[...] a igualdade moral de membros de grupos sociais historicamente discriminados”. Um processo que segundo o mesmo autor só pode ser atingido “[...] por meio de políticas públicas afirmativas voltadas para a eliminação de sentidos culturais responsáveis pela institucionalização da diferenciação injustificada entre segmentos sociais” (Moreira, 2017, p. 154).

Nesse contexto, é perceptível que o acesso aos diferentes elementos de acolhimento suporte e apoio são fundamentais para fortalecer as vítimas favorecendo e possibilitando a busca pela garantia de seus direitos. Nesses casos, em que, vencidas as resistências, foi realizada a denúncia é possível identificar diferentes expectativas que

¹⁹ Relato de uma travesti, 50 anos, da região sudeste que participou da pesquisa do CNJ (2022, p. 71-72).

orbitam a realização de uma denúncia de LGBTfobias: “[...] desejo de resposta ou de punição [...]; busca de reconhecimento da violação [...]; tentativa de se resguardar contra possíveis escaladas da situação, ou mesmo para estabelecer um basta” (CNJ, 2022, p. 68).

Vale enfatizar, porém que “[...] a proteção de minorias sexuais depende ações que possam efetivar não apenas a possibilidade de exercício da livre expressão da sexualidade no espaço privado, mas também a possibilidade de medidas que garantam o exercício de direitos no espaço público” (Moreira, 2017, p. 210). É com essa compreensão que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (2015, p. 246-247) assevera que

A implementação das disposições legais que estabelecem crimes de ódio ou agravantes por crimes cometidos por preconceito foi criticada por acadêmicos e organizações da sociedade civil por várias razões. Em primeiro lugar, após promulgadas estas leis, os Estados geralmente falham na adoção de outras medidas complementares para combater a violência por preconceito. Além disso, a implementação destas medidas é frequentemente problemática, em virtude das ineficiências e obstáculos que existem no acesso à justiça sobre estes crimes, incluindo investigações predominantemente preconceituosas e a falta de treinamento da polícia, médicos legais, promotores e juízes

Vemos assim que a criminalização das LGBTfobias pelo STF, apesar de suas inúmeras controvérsias, se configura como uma tentativa de fortalecer a cidadania das pessoas LGBTQIA+, lutar contra a discriminação e avançar em direção a uma sociedade justa, igualitária e inclusiva para todas as pessoas, uma sociedade que respeita, celebra e defende nossas diferenças. Com isso em mente busquei constituir esse empreendimento de pesquisa cujos objetivos e pistas metodológicas irei apresentar na próxima seção.

4. PERCURSOS DA PESQUISA

4.1 OBJETIVOS

Esse estudo foi projetado tendo como interesse central a investigação da(s) forma(s) como a criminalização das LGBTfobias vinha sendo operacionalizada no Brasil a partir das experiências concretas das pessoas que acionaram esse dispositivo jurídico-legal. Para tanto pretendia mapear as (des)conexões entre as experiências ligadas a agressão LGBTfóbica, o reconhecimento das garantias legais do dispositivo jurídico-penal de criminalização das LGBTfobias e o acesso a esse dispositivo; para na sequência verificar como os marcadores sociais de diferença se interseccionam, na experiência concreta das vítimas das LGBTfobias, favorecendo e/ou refratando o acesso e o usufruto do sistema policial-jurídico-penal na busca pela responsabilização de seus agressores; para, por fim, identificar os modos por meio dos quais a jurisprudência do STF tem sido interpretada e aplicada pelos agentes do direito no interior da prática policial e jurídico-penal, investigando as formas como o dispositivo LGBTfóbico pode operar dentro do próprio processo jurídico-penal que pressupõem seu combate.

Com o intuito de efetivar esses objetivos construí um desenho metodológico que irei apresentar nas seções seguintes.

4.2 PISTAS METODOLÓGICAS

Nesta pesquisa parto da percepção de que a produção de conhecimento não pode ser conduzida a qualquer processo de universalização e essencialização, haja vista que todo conhecimento produzido configura-se como vislumbres parciais do mundo (Neves, 2012). Sendo assim, acreditamos que todo conhecimento precisa ser pensado e refletido a partir da consideração de seu caráter localizado, contextualizado, (de)limitado e parcial (Haraway, 1995). Diante dessa percepção buscamos investigar a experiência de acesso

ao dispositivo jurídico-legal que criminaliza as LGBTfobias a partir das narrativas daquelas pessoas que buscaram acionar esse dispositivo.

Estando orientada à (re)construção de significados, (co)relações e discussões sobre as experiências que compõem as histórias dos participantes (Telles, 1999) a pesquisa narrativa se (con)figura simultaneamente como pista metodológica, processo e objeto de pesquisa (Santos, 2021; Biglia; Bonet-Martí, 2009). Esse triplo caráter da pesquisa narrativa resulta do fato dela simultaneamente aparecer como:

- a) material que possibilita irmos ao encontro da experiência dos participantes da pesquisa;
- b) meio/processo para a (re)construção dos significados atribuídos a essas experiências vividas pelos participantes.

Vemos assim que a pesquisa narrativa reposiciona nosso lugar enquanto pesquisadores para além do paradigma positivista que assevera um necessário distanciamento entre pesquisadores e participantes da pesquisa, visando um suposto controle do “viés subjetivo”, possibilitando assim a assunção de uma suposta objetividade acadêmico-científica. Na contramão dessas suposições e orientações positivistas a pesquisa narrativa pressupõem a inclusão e a consideração da relação e dimensão subjetivas (Passos; Barros, 2009) que são inerentes e indissociáveis ao processo de produção da pesquisa. Isso ocorre por meio dos (des)encontros, que não se restringem apenas aos (des)encontros concretos entre pesquisadores e participantes da pesquisa.

A construção dessa relação e o acesso a essa dimensão subjetiva se processa nos (des)encontros da pesquisa por meio da escuta das experiências e memórias narradas pelos participantes (Toledo, 2013). Mas essa não é e nem se configura como uma escuta qualquer, tampouco se confunde com nossa faculdade de audição ou como um processo passivo de recepção daquilo que é comunicado pela alteridade. A escuta proposta em uma pesquisa narrativa busca se construir como um processo ativo onde se torna possível, a todos os envolvidos no (des)encontro, um processo de revisitação e debate sobre a história, as experiências vividas e sobre si mesmo (Castañeda, 2011). Nesse sentido, é preciso atentar para o fato de que o processo de escuta é uma via de mão dupla, na qual escuta-se a alteridade e a si mesmo. A autora mexicana chama a atenção também para o fato de que “[...] *la escucha ideal es la que distingue no sólo lo que se oye, sino lo que no se oye: la intención oculta tras lo expresado, lo implícito debajo de lo explícito, el silencio más allá de las palabras. La escucha no consiste meramente en registrar lo dicho*” (Castañeda, 2011, loc 81).

Por conseguinte, percebemos que em se tratando de pesquisa narrativa a escuta sempre será ativa, pois assim como o ato da fala a escuta também envolve processos de filtragem, seleção, edição e eliminação²⁰. Todos esses processos permanecem operando em um *continuum* até o momento em que finalizamos a última sentença possível dentro do espaço-tempo que dispomos na pesquisa. A diferença é que no primeiro momento ((des)encontros entre pesquisadores e participantes) esses processos não operam inteiramente no nível da decisão e da consciência. Enquanto no momento subsequente ((re)construção das narrativas) esse *continuum* opera diretamente a partir das consciências e das negociações entre os envolvidos na tessitura da narrativa (pesquisadores e participantes).

Importa também chamar a atenção para o fato de que não podemos pensar a escuta (seja ela na pesquisa narrativa ou em qualquer outro contexto) como uma atividade “pura” em si mesma, como ação despretensiosa e menos ainda como um processo de fácil operação, por ser supostamente espontânea, automática ou natural. Diante dessas suposições, afirmamos, em consonância com Castañeda, que não existe escuta “pura”, “neutra” ou “objetiva”. Toda escuta é condicionada “[...] *por su contexto, su propósito, la relación entre las personas, la dinámica del intercambio, y por el bagaje psicológico, las expectativas y los patrones de comunicación que cada quien aporta al diálogo*” (Castañeda, 2011, loc. 106).

Esses destaques referentes ao processo de escuta são fundamentais. Eles evidenciam o quanto a atenção, disponibilidade e acolhida são condições *sine qua non* para construirmos verdadeiros processos de escuta a partir dos quais viabilizam a produção de uma pesquisa narrativa. Isso ocorre porque sem elas não é possível acessar de maneira qualitativa os conteúdos e experiências narradas pelos participantes.

Todo esse processo implicado na narrativa, escuta e (re)construção de histórias conformam a pesquisa narrativa com um processo eminentemente colaborativo (Neves, 2012; Paiva, 2008). Uma colaboração que só se torna viável quando colocamos acento ao

²⁰ A autora destaca que, além dos mecanismos subjetivos e relacionais implicados em uma narrativa e na sua escuta, mesmo a nível anatomofisiológico a própria faculdade auditiva está repleta de filtros que executam um processo de seleção, supressão, transformação e interpretação dos conteúdos audíveis. “*La facultad de oír un sonido incluye recogerlo, procesarlo e interpretarlo. En cada uno de estos tres pasos, se modifica el sonido original: el aparato auditivo amplifica algunas frecuencias y atenúa otras, y convierte la energía acústica de las ondas sonoras originales en energía mecánica, hidráulica, química y finalmente eléctrica, bajo cuya forma llega al cerebro para ser luego interpretada*” (Castañeda, 2011, loc. 191).

vínculo estabelecido entre pesquisadores e participantes. Atentarmos à relação vincular é fundamental na pesquisa narrativa, pois, aqueles processos que destacamos acima são diretamente determinados pelo tipo de vínculos, interações e trocas construídas entre pesquisadores e participantes.

Quando consideramos a importância do vínculo e, portanto, da dimensão subjetiva e relacional da pesquisa narrativa, vemos como absolutamente necessária a atenção aos modos por meio dos quais pesquisadores e participantes são constituídos e têm suas experiências atravessadas pelos marcadores sociais de identidade e diferença. Constituição e atravessamentos que permeiam e determinam a própria fabricação da pesquisa. Esse é um ponto chave no processo pois,

[...] la subjetividad del investigador y su adscripción a un género, etnia o clase social no desaparecen detrás del magnetófono, sino que intervienen directamente en la producción textual de significados, por lo que el resultado final no es atribuible únicamente a la experticia de la investigadora, sino que es construido dialógicamente, como todo proceso de investigación es fruto de una autoría compartida (Biglia; Bonet-Martí, 2009, s/p).

Atentarmos para isso implica na constatação e simultaneamente na advertência das implicações ético-estético-políticas da produção do conhecimento, em especial quando da construção de pesquisas narrativas. Nesse sentido, Neves e Nogueira (2003) destacam que a produção de pesquisas narrativas pressupõe um compromisso entre pesquisadores e participantes com a transformação da realidade pesquisada. Um compromisso que evidencia o caráter político da pesquisa narrativa. Nela toda narrativa, embora singular/individual, está implicada num plano político mais amplo, demonstrando que a separação entre o indivíduo e o plano político se constitui como uma “zona cinzenta” e não como fronteira estanque “entre um (o caso) e o de qualquer um (o político)” (Passos; Barros, 2009, p. 167).

Neves (2012, p.9) corrobora com esse entendimento quando afirma que as pesquisas narrativas possibilitam transformar histórias individuais em uma importante e “poderosa fonte de análise social”. Pois como afirma Passos e Barros (2009, p. 167-168) em uma narrativa “[...] tudo adquire valor coletivo [...] e institui-se como agenciamento coletivo de enunciação [...]. Mesmo quando vivido, enunciado, protagonizado, emitido por uma singularidade, a narrativa não remete a um sujeito”.

Assim a pesquisa narrativa pode servir como um

[...] instrumento privilegiado para análise e interpretação, na medida em que incorpora experiências subjetivas mescladas a contextos sociais. Ela fornece, portanto, base consistente para o entendimento do componente histórico dos fenômenos individuais, assim como para a compreensão do componente individual dos fenômenos históricos (Paulilo, 1999, p. 142)

A pesquisa narrativa, portanto, possibilita evidenciar os mecanismos e dispositivos subjacentes ao processo de significação das experiências possibilitando assim mapear os modos como essa produção de sentidos (em primeira instância particulares) estão implicados pelas e nas relações sociais e histórias e quais ressonâncias produzem na existência humana. Sendo assim, a (re)construção das narrativas dos participantes possibilita a percepção de como as experiências aparentemente individuais compõem uma constelação de experiências socialmente compartilhadas (Paiva, 2008). Em outras palavras, a pesquisa narrativa possibilita a “revelação dos processos através dos quais as pessoas atribuem significado às suas vidas [...] processos esses que sofrem influência das estruturas e das dinâmicas sociais que emolduram as experiências humanas” (Neves, 2012, p. 9).

Partindo dessas considerações é importante destacar que os participantes não devem ser percebidos como “fontes” de informações e/ou objetos de estudo, tampouco suas narrativas devem ser percebidas e pensadas apenas em termos de dados e informações coletadas. Na pesquisa narrativa os participantes assumem um papel ativo na construção da pesquisa, sendo coautores do trabalho em conjunto com os pesquisadores. Do mesmo modo suas narrativas não operam como dados e informações que possibilitam desvelar e descrever a realidade, antes disso a pesquisa narrativa assenta-se “[...]no pressuposto de que narrar é reescrever e não descrever. [...] interpretar a narrativa experiencial não é descrever objetivamente o presente como um encadeamento causal de um passado, é subjetivá-lo para o projetar no futuro” (Araújo *et. al.*, 2016, p. 592). Sendo assim, o objetivo da pesquisa narrativa não é (re)construir e narrar “A” história dos participantes desvelando a verdade subjacente aos seus discursos e sim (re)construir e narrar “UMA” história compartilhada (dentre as muitas possíveis) entre pesquisadores e participantes.

4.2.1 PROCESSOS

Partindo dessas percepções fundamentais sobre a pesquisa narrativa e passando para uma esfera mais procedimental podemos dizer que a pesquisa narrativa pode utilizar

diferentes técnicas e meios para o acesso às experiências que pretende investigar. Essas técnicas e meios múltiplos podem ser: entrevistas, questionários, grupos focais, introspecção, artefatos, observação participante, diários, autobiografias, gravação de narrativas orais, narrativas escritas, notas de campo, produções culturais e documentos (Paiva, 2008; Passos; Barros, 2009; Biglia; Bonet-Martí, 2009; Neves, 2012;).

Porém, dentre essa multiplicidade de técnicas e meios optei, nessa pesquisa, pela utilização das entrevistas. Essa escolha decorre da percepção de que as entrevistas são uma técnica privilegiada para a investigação do nosso objeto de estudo por possibilitarem o encontro direto com os participantes e consequentemente viabilizar o intercâmbio discursivo, experiencial e subjetivo. Isso ocorre, pois, as entrevistas exigem “[...] uma relação de abertura e de confiança entre os/as entrevistadores/as e os/as entrevistados/as” construindo assim um espaço que viabiliza “as trocas, a colaboração e a interatividade” que constituem a “base do processo de narração de histórias” (Neves, 2012, p. 6).

Como anunciado anteriormente, a entrevista não é compreendida, nessa pesquisa, como uma técnica que desvela ou representa a verdade contida nos discursos dos participantes e sim uma técnica que produz versões, produz linguagem e, portanto, também subjetiva, enfim compreendemos a entrevista como um outro (mais um) espaço discursivo. Sendo assim, optei por adotar o modelo de entrevista semiestruturada por compreender que esse modelo possibilita o alcance dos objetivos propostos através do roteiro de entrevista previamente construído e também permite uma maior flexibilidade com a possibilidade de ampliar as discussões a partir dos discursos dos participantes da pesquisa.

As entrevistas iniciaram com a retomada da proposta e objetivos da pesquisa. Na sequência busquei informações para a caracterização dos participantes como: identidade de gênero, orientação afetivo-sexual, idade, religião, cor/raça, escolaridade, ocupação, renda, composição familiar, entre outros.

Posteriormente ao processo das entrevistas foi estabelecido três eixos centrais:

- a) as experiências e sentidos atribuídos às vivências das LGBTfobias;
- b) a percepção da possibilidade e necessidade de acionar o sistema policial-jurídico-penal como forma de responsabilizar os agressores LGBTfóbicos;
- c) a experiência de (não)acesso e atendimento nas instituições e dispositivos de garantia de direitos;

As entrevistas foram realizadas em dia e horário definidos em conjunto com os participantes da pesquisa e todas ocorreram de maneira virtual por meio da plataforma

Google Meet. Todos os encontros para realização das entrevistas foram vídeo-gravados para posterior transcrição das narrativas.

Nesse estudo incluímos pessoas que se dispuseram espontaneamente a participar da pesquisa, que tinham idade igual ou superior a 18 anos e assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Foi assegurado a todos o sigilo sobre suas identidades e sobre as identidades daqueles envolvidos em seus relatos.

O trabalho seguiu as seguintes etapas:

1. O projeto foi encaminhado para a Plataforma Brasil a fim de obter o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa;
2. Após a aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CAAE: 56711622.2.0000.5401) iniciei o processo de divulgação da pesquisa e recrutamento de voluntários;
3. A divulgação da pesquisa e recrutamento de voluntários foi feita através das redes sociais, e também por meio de contatos com instituições do sistema de justiça como Ministério Público e Defensoria Pública, além de grupos ligados à militância LGBTQIA+;
4. Compôs a amostra da pesquisa aquelas pessoas que me contataram através dos canais disponibilizados na divulgação da pesquisa, se dispondo a participar da pesquisa e/ou foram contatados por mim, a partir da indicação de outro participante ou instituições e grupos ligados à militância LGBTQIA+;
5. Foram realizadas as entrevistas com os participantes por meio da plataforma *Google Meet*;
6. A partir dessas entrevistas selecionei dois casos específicos um caso que não chegou à esfera judicial, não sendo registrado como LGBTfobias e outro que foi acolhido e reconhecido no judiciário como caso LGBTfobias;
7. As entrevistas foram transcritas e a partir das transcrições foram (re)construídas as narrativas de história de vida de cada um dos participantes;

A partir dessas etapas apresento no próximo capítulo a reconstrução das narrativas de história de vida de Fênix e Hermes que gentilmente se dispuseram a compor essa pesquisa comigo cedendo um pouco de suas histórias, dores e esperanças de um futuro melhor para a nossa população.

5. (RE)CONSTRUÇÕES NARRATIVAS: PERCURSOS SINGULARES EM UMA HISTÓRIA QUE É COLETIVA

Quando iniciei o processo de divulgação da pesquisa e recrutamento de voluntários houve uma grande procura de pessoas LGBTQIA+ que, tendo sido vítimas de LGBTfobias, desejavam participar da pesquisa. Entretanto, das 17 pessoas que entraram em contato, 13 não haviam buscado as forças de segurança para registrar Boletim de ocorrência, as outras (4) pessoas apenas tinham o Boletim de Ocorrência. Em nenhum dos quatro casos com Boletim de Ocorrência houve registro da violência como LGBTfobias, todos foram caracterizados como outros tipos penais como agressão ou “ocorrências não delitivas”, como veremos na narrativa de Fênix. Trago essas informações antes de adentrar nas narrativas propriamente ditas, pois acredito que em larga medida elas evidenciam a falta de confiança nas instituições e o medo da revitimização. Informações que ecoam os achados de outras pesquisas (Prado *et al.* 2016; Minayo *et al.*, 2016; CNJ, 2022; IPEA; FBSP, 2023; Pacheco 2023; Benevides; Nogueira, 2021; Benevides, 2023; 2024) que apontam para o fato de que muitos casos de violência contra a população LGBTQIA+ não são denunciados ou são registrados com outras tipificações penais, dificultando a visibilidade do problema e a produção de dados confiáveis.

Considerando esse cenário iniciei um processo de contato com órgãos da Justiça, mais especificamente as Defensorias Públicas e Ministérios Públicos dos Estados. Meu objetivo nesses contatos era identificar se esses órgãos estavam acompanhando algum caso que já estivesse em processo de julgamento e que pudesse assim compor esse trabalho. A primeira coisa que me chamou atenção nesse processo foi a dificuldade em encontrar contatos específicos de áreas destinadas ao atendimento da população LGBTQIA+. Em muitos casos, diante da impossibilidade de encontrar um contato específico entrei em contato com setores identificados como ligados à defesa dos Direitos Humanos.

Obtive pouco retorno dos órgãos do sistema de justiça, no mais solicito foi identificado que só havia um caso em acompanhamento, porém a pessoa acompanhada não se dispôs a participar da pesquisa. Muitos e-mails encaminhados seguem sem resposta até o presente momento. Em outros casos obtive resposta negativa sobre a

possibilidade de colaborar com a pesquisa, exemplo disso foi a resposta que obtive de um representante do Ministério Público que afirmou

[...] informo que não temos como contatar as pessoas que possam ter sido vítimas de atos envolvendo LGBTfobias, vez que os procedimentos nos quais atuamos são gravados pelo sigilo, justamente para a proteção e preservação da intimidade e privacidade dessas pessoas. Além disso, entendemos que não nos cabe essa intermediação e nem mesmo nos cabe a tarefa de invadir a privacidade dessas pessoas encaminhando-lhes o seu contato, que, diga-se, nem mesmo possuímos ou guardamos ou catalogamos os contatos pessoais dessas pessoas

No e-mail enviado a esses órgãos, não havia solicitação de contato das pessoas; apenas se pedia apoio na divulgação da pesquisa e o repasse do meu contato para aqueles que tivessem um processo aberto, caso houvesse interesse em participar do estudo de forma voluntária, conforme preconizado nas pistas metodológicas anteriormente descritas.

Também fiz contato com algumas organizações não governamentais que representam a comunidade LGBTQIA+ e de algumas não obtive retorno. À exceção do Grupo Dignidade do Estado do Paraná que prontamente retornou o e-mail encaminhando o contato do advogado do grupo que me indicou e repassou o contato de três pessoas que estavam com processos em acompanhamento, dentre os quais compartilharei mais adiante com a (re)construção das narrativas de Hermes.

Seguindo o processo de busca de pessoas LGBTQIA+ para participar da pesquisa entrei nas páginas dos Tribunais de Justiça onde são publicados os acórdãos de julgamentos em segunda instância e que se tornam jurisprudência. A busca pelos acórdãos se mostrou interessante, pois pude identificar que existe um volume considerável de casos de LGBTfobias que já foram julgados desde a decisão do STF em 2019. Essa busca descortinou todo um novo campo futuro de pesquisa que pelas limitações objetivas desse atual empreendimento de estudo não pude me debruçar. A procura pelos acórdãos se deu, pois ali há a identificação (naqueles casos em que a ação judicial não correu em segredo de justiça) das pessoas envolvidas no julgamento. Muito embora haja essa identificação das pessoas, os acórdãos não apresentam informações de contato ou outras informações pessoais das vítimas. Sendo assim, a partir dessa identificação mínima, busquei fazer uma varredura na internet, especialmente nas redes sociais, para tentar contatar as pessoas que haviam obtido êxito em suas ações judiciais.

A maior parte das pessoas não foi possível identificar com precisão nas redes sociais, pois as informações que tinham não eram suficientes para certificar os perfis. Nos casos em que foi possível fazer essa identificação eu enviei mensagens pelas redes sociais me apresentando e apresentando a pesquisa e na maioria dos casos não tive retorno ou as mensagens não foram visualizadas (em larga medida é possível que esse não retorno ou não visualização decorra do fato de eu não compor a rede de contatos dessas pessoas em suas redes sociais). Poucos casos retornaram e apesar de reconhecerem a importância da pesquisa e parabenizar pelo estudo se mostraram indisponíveis para colaborar com essa investigação.

Após todo esse percurso de busca por participantes, realizei entrevistas com cinco pessoas das quais três apenas haviam conseguido registrar o Boletim de ocorrência. Nesses casos, apesar da situação ter sido nitidamente motivada por LGBTfobias, a situação não foi registrada pelas autoridades policiais como Racismo por LGBTfobias e sim como outras tipificações penais como injúria e/ou difamação leve ou mesmo como “ocorrência não delitiva”; um caso, que chegou à seara judicial mas não como um caso de Racismo por LGBTfobias e tendo sido feito um acordo no Juizado Especial Criminal; e apenas um caso foi registrado pelas autoridades policiais e acolhido pela Justiça como caso de LGBTfobias e Cibercrime.

Diante desse percurso e cenário da pesquisa optei por veicular nesse estudo duas narrativas: de uma mulher trans que tendo sido vítima de transfobia não teve sua demanda assim reconhecida resultando em Boletim de Ocorrência que classificou a conduta da parte acusada como “ocorrência não delitiva”; de um homem cis gay que conseguiu que a violência que sofreu fosse reconhecida e registrada como um caso de LGBTfobias e que está com o processo judicial em andamento. Sendo assim, nas duas próximas seções compartilharei com vocês a (re)construção narrativa das trocas que pude estabelecer com cada uma das pessoas que gentilmente aceitaram colaborar com esse estudo.

5.1 FÊNIX: UMA TRAJETÓRIA DE (RE)EXISTÊNCIA À LGBTFOBIAS

Fênix²¹ é uma mulher trans, militante, com 34 anos de idade e que se identifica como uma pessoa branca. Ela é heterossexual, se denomina como espírita, sendo natural da região norte do Paraná e atualmente residindo no Oeste do Estado. Fênix tem o ensino médio completo e trabalha como operadora de caixa em uma rede de supermercados da cidade. Sua família é composta por ela e sua gata tendo uma renda familiar de aproximadamente um salário-mínimo e meio.

Conheci Fênix em grupo de *WhatsApp* criado por uma equipe do Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Atualmente essa equipe presta atendimento especializado às mulheres e pessoas LGBTQIA+ vítimas de violência e/ou violação de direitos do município. Esse grupo foi criado na tentativa de aproximar pessoas LGBTQIA+ do Serviço, tendo em vista a baixa procura identificada na nossa população. O grupo se reúne uma vez por mês para discutir diferentes temas afetos à população LGBTQIA+ e mantém também o formato on-line via *WhatsApp* para facilitar a comunicação e as trocas também com aquelas pessoas que não podem estar nos encontros presenciais.

E foi no referido grupo on-line que Fênix desabafou sobre um episódio transfóbico que havia sofrido. Após esse desabafo e uma série de trocas de mensagens em suporte e apoio ofertadas pelo coletivo, também foram repassadas algumas informações e orientações legais quanto as ações que poderiam ser tomadas. Passados alguns dias, do ocorrido entrei em contato privado com Fênix me colocando à disposição caso ela necessitasse de algum suporte psicológico e a convidando para participar da pesquisa. Ela prontamente respondeu. Conversamos sobre o ocorrido e sobre como ela estava, bem como sobre como o ato transfóbico lhe havia afetado.

²¹ Nome fictício adotado, pois segundo a participante até o seu nome feminino “[...]foi uma trajetória assim muito árdua e dura e dolorosa. [fala seu nome] ela ressurgiu como uma fênix, né? Que ressurgiu das cinzas”. Ela relata isso após contar o episódio em que pela primeira vez sentiu aceitação de sua identidade de gênero por parte de familiares seus. “meu Deus! Primeira vez que eu senti amor, assim, do meu pai de toda a minha trajetória de vida. Foi a primeira vez que eu senti o amor, assim, de pai de fato. Daí, né, ele me aceitou”.

Já nesse primeiro contato ficou nítido o sofrimento vivenciado por Fênix quando afirma que “[a] mais ferida foi eu!”²² e ao relatar a continuidade da transfobia no atendimento policial, ratifica “[...] isso me deixou mais mal ainda [...] Já estava ferida e lendo esse B.O. me deixou mais mal ainda”. Seu relato, embora focado no episódio atual, reverberava uma série de acúmulos de sofrimentos causados por outras tantas cenas de violência transfóbica que ela já havia vivenciado.

Em nossa conversa Fênix evidencia sua garra e desejo por uma militância aguerrida contra as LGBTfobias, nesse processo ela aceita participar da pesquisa, pois também identifica esse espaço como uma forma de luta contra as violências que acometem nossa população. A participação na pesquisa é vista assim como uma forma de visibilizar essas violências e assim poder traçar estratégias de combate, prevenção em relação a elas, bem como possibilitar a reivindicação e efetivação de direitos. Em sua percepção

[...] temos sim que expor temos sim que marcar presença lutar pelo mínimo que é nós ofertado e juntar forças, forças estas que tem sim que ser do nosso movimento [...] este que poderia ser mais unido [...] [no] meu ponto de vista teremos sim que lutar mais para que com está sociedade venha unir forças e mais forças sabe sinto falta da militância enquanto militante enquanto trans sabe mais a luta ela é árdua e seguiremos sim lutando.

Já nessa primeira conversa fica nítido como Fênix antevê que a luta pela superação das LGBTfobias passa pela luta coletiva. Ela fala da necessidade de “*juntar forças*”, e ao fazer isso coletiviza essa força ao não a representar como uma manifestação de caráter individual, mas como algo que emerge do “*nosso movimento*”. Essa concepção em muito nos interessa, pois torna nítido os limites de uma compreensão individual e individualizante das LGBTfobias. Digo isso, pois, comumente o debate sobre o combate às LGBTfobias vem carregado de uma aposta na punição dos indivíduos e/ou grupos LGBTfóbicos. Muito embora a responsabilização de atos individuais seja necessária, essa aposta numa perspectiva individualizante tira de cena os processos institucionais e o caráter sistêmico das LGBTfobias. E quando Fênix, ao falar da sua experiência individual com um episódio de LGBTfobias, traz para primeiro plano o caráter coletivo da luta nos faz pensar o quanto devemos, concretamente, tomar cada caso individual como índice de análise social (Neves, 2012).

²² Ao longo do texto sempre que referir o discurso da participante mostrarei suas falas em itálico. Tomei essa decisão como forma de destacar e referir a narrativa da própria participante.

Após essa conversa inicial agendamos nosso encontro para realização da entrevista. Numa sexta tarde nos encontramos via *Google Meet* (plataforma on-line escolhida para realização e gravação das entrevistas). Após esclarecer os principais pontos do Termo de Consentimento e contar com seu renovado, e agora oficial, aceite em participar da pesquisa, iniciamos a entrevista coletando algumas informações sobre os diferentes marcadores sociais de identidade e diferença que compõem o corpo, subjetividade e experiências de Fênix.

Na sequência começamos a conversar sobre as experiências de LGBTfobias que Fênix vivenciou ao longo de sua trajetória de vida. Sua primeira reação ao ser questionada sobre essas experiências foi expressar a dificuldade em enunciá-las “*ai Jesus, são tantas*”. Fênix já anuncia nesta sentença o quanto as violências LGBTfóbicas compõem o nosso cotidiano ao longo da vida. Uma sucessão de ocorrências que vão desde micro agressões simbólicas e psicológicas, passando por situações de coação, ameaça, agressões físicas chegando ao extremo das tentativas de homicídio/suicídio, assassinatos e suicídios consumados.

Um conjunto de violências que aparecem em amplo espectro ao longo da vida de Fênix. Ela recorda que sempre foi uma pessoa com traços femininos e por conta disso desde a infância foi alvo de agressões. Agressões que têm a escola como seu cenário privilegiado e chegam ao seu extremo quando ela tinha 10 anos de idade, momento em que Fênix relata ter sido vítima de um episódio de linchamento. “*Eu fui linchada, praticamente, por quinhentos alunos. E eu fui linchada, eu fui hostilizada, eu fui agredida, eu levei socos, eu levei chutes. E eu tinha dez anos de idade, eu tava na quinta série*”. Ela conta que por conta das agressões ela desmaiou e ficou desacordada no Colégio e sua mãe foi chamada e quando lá chegou também foi vítima de agressão. “*Eles tentaram estourar a grade que vai de acesso à secretaria. E minha mãe também apanhou, levou chute, levou socos*”.

Esse episódio fez com que Fênix abandonasse a escola antes de concluir o Ensino Fundamental II. Demonstrando mais uma vez o quanto determinadas instituições que deveriam operar no sentido da proteção integral de crianças e adolescentes falham em fornecer essa proteção (quando não atuam diretamente como agentes violadores) às crianças e adolescentes LGBTQIA+, especialmente nos casos de crianças e adolescentes trans e travestis. Demonstrando o quanto “a escola está absolutamente empenhada em garantir que seus meninos e meninas tornem-se homens e mulheres “verdadeiros”, ou seja, que correspondam às formas hegemônicas de masculinidade e feminilidade” (Godoi;

Arantes, 2012, p. 62). Fazendo-nos perceber assim que de fato a escola compõe o dispositivo da sexualidade operando uma verdadeira pedagogia das sexualidades (Louro, 2000) dentro de suas práticas cotidianas ensinando também quais corpos e subjetividades podem ou não habitar e transitar em seu seio familiar e no mundo.

Sem sombras de dúvidas esse episódio de violência extrema vivenciada por Fênix foi uma experiência extremamente dolorosa que deixou cicatrizes para além de seu corpo e marcou sua “*trajetória de dores e agressões*” (sic). Justamente por ser ainda uma experiência vívida em sua história, Fênix prefere não se aprofundar nesse relato pois, ainda é um acontecimento que ainda “*mexe muito [com ela]. Eu estou com trinta e quatro anos e eu ainda não superei essa agressão. Eu não sei se um dia eu vou superar, porque isso mexeu muito com a minha cabeça*”. Esse episódio traumático fez com que Fênix abandonasse a escola ainda naquele ano. “*Eu não ia pro colégio, eu saía de casa, eu ia pro centro catar latinha [...], daí eu ficava o dia todo, né*”.

Mais adiante na sua história de vida, Fênix recorda ter sofrido mais nitidamente com a transfobia no início da sua adolescência.

O primeiro contato que eu tive, assim com agressão enquanto trans já assumida foi com treze anos de idade. Eu estou buscando as, as memórias absurdas que aconteceu comigo nesse, nessa época. Eh... com treze anos de idade eu me assumi como mulher trans, mas há muito tempo eu já me reconhecia como uma pessoa, digamos assim, diferente, né? Porque eu sempre, eu sempre tive vontades feminina, mas a agressão mesmo, eu acho que a transfobia mesmo, aconteceu de fato quando eu tinha treze anos de idade

Nessa época, ao se assumir enquanto uma pessoa trans Fênix experimentou diretamente o efeito das LGBTfobias familiar (Schulman, 2010; Toledo; Teixeira Filho, 2013). Ela conta que seus pais foram casados por 23 anos e que ela tinha sido a primeira criança da família à qual havia sido imposto o gênero masculino.

[...] eu tive uma criação totalmente machista, sabe? Uma criação totalmente voltada só no masculino, meu pai raspava minha cabeça desde um ano de idade até [...] até os doze anos de idade ele raspou minha cabeça. Por conta desse machismo, né? E meu pai levava eu com seis anos eu lembro, com sete anos eu lembro, meu pai me levava na obra, sabe? Pra, [...] ajudar ele a bater massa, pegar tijolo, serviço braçal mesmo de macho, sabe? E, tipo assim, eu tinha que fingir uma coisa que eu não era. Quando eu se rebele, meu pai viu que não ia dar certo

Fênix conta que inicialmente na infância se reconhecia como um menino gay. “*Eu com dez anos de idade eu já me reconhecia, sabe? Como uma pessoa LGBT, e de fato,*

com dez anos eu já já gostava de menino, eu via os meninos assim, sabe? E era o que me chamava a atenção”. Nesse processo de identificar-se enquanto uma pessoa LGBT seu reconhecimento como uma mulher trans ocorreu “*com doze pra treze anos*”. E foi esse mesmo reconhecimento que a fez enfrentar a expulsão de casa.

Em sua percepção, a sua expulsão de casa ocorreu, pois, seu pai “*não estava preparado emocionalmente*”. Segundo ela seu pai “*já não aceitava eu diferente e quando eu me assumi trans com treze anos de idade, daí que ele foi um estopim de fato pra ele me mandar embora, né? E me mandou embora, sair de casa com treze anos*”.

[...] eu acho que essa, esse preconceito estrutural, esse preconceito familiar que assola a minha vida, que assola a vida, que assola a vida das MANAS do Brasil e do mundo afora é o preconceito familiar, sabe? É o preconceito que envolve sua mãe, seu pai, seus irmãos, sua família em geral e esse preconceito ele me tirou o amor [...] Ele tirou o afeto

Essa experiência de perda de amor e afeto a qual se refere Fênix ainda aparece como uma experiência muito comum e vívida na vida de muitas pessoas LGBTQIA+. A história narrada por ela é a história de muitas e ela sabe disso, pois coletiviza sua experiência ao remetê-la às “*MANAS do Brasil e do mundo*” e ao caracterizar as LGBTfobias familiar como um fenômeno “*estrutural*”. Em sua análise Fênix assevera:

O preconceito ele corroí almas, ele mata. E já tentou, eu já tentei também quatro vezes me matar por conta disso, sabe? Dessa privação da minha família para comigo, por eu ser simplesmente diferente, por eu ser uma mulher trans. [...] esses pensamentos de suicídio, porque eu convivo com a depressão, né? Eu convivo com a ansiedade até hoje. E isso pra mim é muito difícil quando acontece essas, esses ataques, essas agressões e me dá vários gatilhos e não penso mais em me matar, sabe? Mas eu penso em ficar trancada na minha casa, não ver pessoas, porque a maldade ela está nas pessoas, ela está no ser humano, né? Independente se você é LGBT ou não. E eu acredito que, que igual eu te falei, o preconceito ele corroí a sua alma. Ele corroí o seu ser. Ele te priva de muita coisa. E é o que tem feito comigo, me privou, né? Da, da convivência com a minha família, né?

Aqui importa considerar o quanto o cotidiano das violências e controles LGBTfóbicos produz consequências significativas na saúde mental das pessoas dissidentes da cisheterossexualidade. Vemos assim o quanto nossa população, em função do estigma e da violência, está desprotegida em relação ao desenvolvimento de quadros de sofrimento e adoecimento psíquicos. Em larga medida essa realidade passa ao largo da análise e planejamento das políticas públicas e sociais não sendo pensadas e associadas como um problema de saúde pública sem compreender que “essas práticas

discriminatórias atentam contra direitos humanos básicos como o direito à vida e à dignidade pessoal, sendo que essas violações também têm consequências consideráveis para a saúde mental” (Garcia, 2020, p.226).

Além disso, esse funcionamento estrutural e insidioso das LGBTfobias familiar faz com que nós, pessoas LGBTQIA+, e especialmente pessoas trans e travestis, precisemos construir nossas famílias para além daquela com quem mantemos laços de parentesco. Precisamos escolher nossa família (Weston, 1991). Porém, no caso de Fênix o início da construção dessa família não foi por escolha, foi por necessidade. Sem ter para onde ir ou a quem recorrer, Fênix foi aliciada por uma travesti que segundo ela se autodenominava como “*cafetina*”. Assim, aos 13 anos ela teve o que ela chama de “*começo de carreira*” na prostituição. Além disso, foi nessa época que ela se tornou dependente de crack. Ela conta que a travesti que a aliciou também lhe apresentou à droga.

*Ela me viciou no crack pra poder pegar todo o meu dinheiro. E eu usei crack dos meus treze anos aos meus dezesseis. Eu morei na rua, eu vivi em situação de rua, eu impenhorava o meu, o meu, **a única coisa de valor que eu tinha era a minha identidade** na época e eu impenhorava a minha identidade pra fumar uma pedra [...]. Na maioria das vezes eu fazia programa a troco de pedra de crack*

Fênix relata que já no primeiro dia em que estava com essa travesti foi levada para uma rua importante da cidade e um conhecido ponto de prostituição para seu primeiro dia de exploração sexual. E em seu primeiro dia atuando nesse ponto de prostituição e exploração sexual ela sofreu o primeiro ataque transfóbico de um cliente.

Era uma noite chuvosa e esse cliente, que a pegou na rua com seu carro, levou Fênix para uma área rural próxima da cidade e entrou com o carro no meio de uma plantação de milho. Como chovia muito o carro acabou ficando atolado. E foi ali mesmo dentro do carro que esse senhor começou a gritar e a agredir Fênix fisicamente, desferindo socos, chutes e puxando o seu cabelo. Na sequência ele a obrigou a empurrar o carro a fim de retirá-lo do atoleiro. As agressões continuaram e Fênix, já com as roupas rasgadas e coberta de barro, começa a temer por sua vida e resolve fugir. Ela pensou “*se eu não sair daqui esse homem vai me matar, porque eu estou no fim do mundo, escuro*”. Ela conseguiu se desvencilhar do homem e correndo pelo milharal conseguiu chegar até a rodovia. Nesse momento ela deságua num choro e fala a si mesma: “*meu Deus por que eu tô passando por isso? Pedindo pra Deus me proteger pra que esse senhor não viesse atrás de mim*”.

Esse episódio deixou marcas profundas na experiência de Fênix. Ela afirma que ele “*marcou a minha trajetória de dor e sofrimento ao longo dos meus quinze anos na prostituição*”. Uma trajetória de vida na prostituição que foi marcada por inúmeras situações de agressão e violência, desde simbólicas, verbais até físicas e com nítidas possibilidades de se tornar vítima de homicídio.

[...] fui jogada de carro. [...] fui obrigada a ficar com uma arma na minha boca [...] não era só me hostilizar me humilhar ele com a arma na minha boca e me agredindo verbalmente, sabe? Puxando o meu cabelo e eu peguei e falei: a gente vai se matar então aqui dentro, então você me mata, a gente vai se matar aqui dentro desse carro. Daí isso foi em sentindo Santa Terezinha de Itaipu, né? Ele tirou a arma da minha boca, colocou assim ali onde fica o câmbio, né? E o carro em movimento, acho que estava uns cem quilômetros por hora, eu me atirei do carro (+) eu consegui abrir, né. a estava destravada a porta, não sei que milagre, estava destravada a porta, eu consegui abrir a porta e sair. Ai pulei uma ribanceira assim oh, e aquele mato todo, o mato cortante, né. Cortou meu rosto, cortou meu corpo, me machuquei toda, tem cicatriz até hoje de eu ter pulado desse carro

Na época em que essa agressão aconteceu, Fênix já havia se mudado para Foz do Iguaçu, junto com aquela travesti que havia lhe aliciado. Chegando na cidade ela já foi orientada pelas travestis “*mais velhas*” sobre os perigos que o local oferecia a elas e recomendaram que “*não podia ir em terreno baldio com pessoas andando, com, com clientes a pé. Porque já era cilada*”. Porém Fênix ainda era muito jovem, tinha apenas 15 anos na época, e ao ser abordada “*um menino muito bonito, sabe? Nossa, um menino lindo, loiro*” pensou que iria ter um ótimo programa “*meu primeiro programa vou abrir com chave de ouro minha noite, né?*”. E contrariando as orientações recebidas, pelas mais experientes, Fênix aceita fazer o programa com esse rapaz em um terreno baldio.

Lá chegando

ele fez o ato sexual e tudo mais e tipo e foi muito bruto. Até então, na minha cabeça, era só mais um cliente, né. Foi muito bruto, foi estúpido e eu ao, ao abaixar eu já estava com um sentimento ruim já, um aperto no peito, eu abaixar pra colocar a minha saia eu senti uma tora de madeira bem na minha nuca assim. Senti uma tora de madeira na minha [cabeça] veio e aquele homem me dando chute, me dando ah, soco, sabe? Ao ver que eu estava deitada no chão, caída no chão, eu simplesmente me fingi de morta, porque se eu tivesse levantado e tentado alguma coisa aquele menino tinha com certeza me matado.

Após a saída desse homem do local, Fênix tomou coragem e se levantou. Cambaleante, com as roupas rasgadas e sem calçados sai em busca de ajuda. Fênix encontra um segurança que fazia a guarda de um prédio que vendo o estado em que se

encontrava oferta ajuda. “*Estava muito frio nessa época e ele me colocou uma blusa, assim, sobre tudo e sobre mim e tipo me acalentou*”. Um gesto simples de generosidade de um estranho que oferta um cuidado com o qual ela não estava acostumada, um cuidado que fez diferença na vida de Fênix que relata que “*Ali eu me senti protegida*”.

Fênix conta também de um episódio em que um cliente, após fazer o programa com ela, a abandonou em uma ponte no Paraguai, na Ciudad de Leste. e quase foi vítima de um linchamento. Nesse episódio ao sair e andar pela ponte ela foi vista por um grupo de homens que a reconhecendo com uma mulher trans se armaram “[...] *com pedaço de pau com, com ferro. [...] E falei: meu Deus do céu é agora que eu vou morrer aqui, que, que vão me jogar nessa ponte e pedindo pra Deus, sabe, pra que esses meninos sumissem, pra que nada acontecesse comigo*”. Por sorte, nesse momento, passa um caminhão pela ponte e, ao avistar a movimentação desse grupo de homens, para e oferece carona para Fênix. Mais uma vez um gesto de gentileza e que pode ter-lhe salvado a vida.

Muitos são os relatos de violência que Fênix sofreu de clientes, porém as situações de violência infelizmente não se restringiram apenas a eles.

[...] eu sofri ataque, ataques [...] pelas próprias mulheres trans, e que se denominava dona da rua, dona da esquina, eu tinha que pagar a cafetina, se eu não pagasse [...] já apanhei várias vezes dessa travesti, era uma travesti de cinquenta anos, dois metros de altura, ela se denominava a dona da rua, né? Por ser a mais antiga da rua. Então, se for falar, eu sofri agressões das próprias travestis. E de gays, já apanhei de gays na balada.

Ao concluir seu relato sobre as violências sofridas durante o período em que esteve na prostituição Fênix conclui que ali viveu “*inúmeras, inúmeras situações de agressões*”.

Nesse interim, Fênix relata que buscou sair da prostituição várias vezes, mas nunca obteve sucesso. Por conta disso ela foi sobrevivendo na prostituição, pois, foi o “*único meio que a sociedade me oferecia. Porque busquei vários empregos, tentei vários empregos, né? Ao longo de quinze anos na prostituição e nunca tive resposta*”. Nessa busca de deixar a prostituição e recebendo tantas negativas na busca por outra inserção no mundo do trabalho Fênix decide voltar estudar.

Fênix se matricula na EJA²³ a noite e relata que também nesse espaço era vítima de agressões morais, verbais e psicológicas.

²³ A EJA (Educação de Jovens e Adultos) é uma modalidade de ensino no Brasil destinada a oferecer oportunidades de educação formal a jovens e adultos que não concluíram o ensino fundamental ou médio na idade apropriada. A EJA foi regulamentada pela primeira vez em 2000, com a publicação da Lei de

[...] todo dia eu ia estudar com medo. E a pressão desses alunos era horríveis. Eles fumavam maconha, na hora do recreio, lá dentro do colégio, e a diretora não podia fazer nada. Daí resolveram vim pro meu lado. Resolveram de e me xingando de viado, de viadinho, de aberração e a diretora ela tinha que me soltar pra ir embora primeiro, porque eu tinha que ir embora, eu morava a três quadras, eu morava no centro, eu morava a três quadras do colégio, então eu tinha que ir embora correndo, porque esses meninos de tudo quanto é jeito esses menino queria me bater, me agredir, me linchar, a pressão psicológica que eu sofria perante esses meninos era muito grande, né. Dentro do, da sala de aula, inclusive, e as diretoras, as professoras não podiam fazer nada, porque era gente da pesada mesmo. Essa foi uma da violência institucional que aconteceu dentro do colégio

Diante dessas omissões da instituição Fênix novamente “abandona” os estudos e acaba por concluir seu ensino fundamental e médio via ENCCEJA²⁴. A narrativa de Fênix em sua relação com a educação confirma aquilo que outros estudos (Moura; Zibetti, 2023; Xavier; Viana, 2023) apontam quando apresentam o caráter excludente de um conjunto de práticas educacionais e de omissões institucionais frente à transfobia.

Voltando à tentativa de a jovem Fênix retomar os estudos, importa destacar como, em seu relato, ela percebe nitidamente que além das manifestações individuais de LGBTfobias (das quais ela foi vítima) há também uma outra camada de violências LGBTfóbicas que ela caracteriza como violências institucionais. Fênix sublinha o quanto o silêncio e omissão das instituições contribuem de maneira ativa para a (re)produção de ataques e violências LGBTfóbicas. No mesmo sentido ela relata outros episódios de violência institucional de que foi vítima

[...] eu precisei do, do atendimento de, do pronto-socorro, do hospital em geral, e na época eu precisava ser atendida por, por conta de, de situações, assim, adversas que aconteceu perante o meu trabalho na noite e tudo mais e precisei do sistema, né? Pra me cuidar. E a violência já começou logo de cara na hora de chamar o meu nome, né? Todo mundo, o corredor lotado e a enfermeira chamou o meu nome de nascimento, eu fui tirar satisfação, daí ela falou assim: você não tem que falar nada, o seu nome é esse, e não, não vou te chamar pelo nome que você quer, porque o seu nome é esse. Então a pressão psicológica foi muito grande, porque a gente exigia respeito, mas as próprias funcionárias públicas não, não nos respeitava. E em lojas também, em, em bancos, principalmente

Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394 – (Brasil, 1986), mas o conceito e programas de educação para jovens e adultos já existiam antes disso.

²⁴ O ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos) é um exame criado em 2016 pelo Ministério da Educação do Brasil, destinado a certificar a conclusão do ensino fundamental e do ensino médio para jovens e adultos que não tiveram acesso à educação formal. O exame é uma oportunidade para aqueles que desejam obter a certificação e, assim, ampliar suas chances de inserção no mercado de trabalho ou prosseguir nos estudos. (Brasil, 2024).

Muito embora seja garantido por lei – Portaria MS nº 1.820, de 13 de agosto de 2009 (Brasil, 2009) – a todas as pessoas trans o direito de serem identificadas com seu nome social, quando ainda não fizeram a retificação de seus documentos, o relato de Fênix evidencia o hiato que existe entre as previsões normativas e a efetivação no contexto cotidiano. Uma evidência que confirma a proposição de Bento (2014, p. 166) quando afirma que há no Brasil uma série de práticas que garantem “[...] que os excluídos sejam incluídos para continuarem a ser excluídos”. Percebemos assim que a experiência de Fênix evidencia o quanto a institucionalização das LGBTfobias “[...] impede que membros desse grupo [pessoas LGBTQIA+] – especialmente pessoas trans – tenha acesso a diferentes formas de tratamento” (Moreira, 2017, p. 227).

Além dessas situações, Fênix conta que em um de seus empregos ela ficou “[...] *quatro anos no vestiário masculino. Sendo violentada nessa instituição que [...] me negou esse direito de ser transferida pro feminino*”. Assim, as violências LGBTfóbicas seguiram e seguem fazendo parte do cotidiano de Fênix.

*Acontece todo dia no meu trabalho, todo dia. “Moço!” Eu toda maquiada, sabe? Com roupa feminina, os próprios clientes, eles **veem lá uma figura feminina, por que que me chama no masculino?** E eu pego e bem enfática, eu pego e falo: “querida, **meu nome no crachá é Fênix, olha o meu nome no computador Fênix, e não é moço, é moça, tá bom?** Muito obrigada”*

Fênix relata assim o cotidiano de negação da sua identidade e da sua própria existência. Uma resistência das pessoas e de parcela da sociedade em conferir o mesmo estatuto de cidadania (Moreira, 2017) às pessoas trans.

E foi nessa esteira de violências cotidianas, institucionais e estrutural que Fênix vivenciou mais uma vez as LGBTfobias, desta vez perpetrada por uma instituição bancária. Porém, desta vez ela decidiu que não deixaria passar e tomaria medidas legais para responsabilizar a instituição pelo crime de racismo por LGBTfobias. A situação com essa instituição iniciou em 2017 quando os funcionários do banco se recusavam a chamá-la por seu nome social. “[...] *o banco [...] se negou a me chamar pelo meu nome social, e na hora de falar, né, cliente fulano, me chamava pelo, pelo meu nome antigo*”. Nessa época Fênix ainda não tinha feito a retificação de seus documentos.

Recentemente ela fez todos os procedimentos legais necessários e orgulha-se ao dizer que “*agora é nome de fato, retificado, **eu sou reconhecida pelo gênero feminino na minha certidão de nascimento, o meu nome é mudado***”. Um reconhecimento que demonstra que:

[...] a resignificação da própria história está intrinsecamente ligada ao nome, visto que ele humaniza e caracteriza as pessoas na nossa sociedade e é por meio dele que o indivíduo se identifica, se relaciona, é reconhecido tanto social quanto oficialmente por órgãos e instituições estatais. Ou seja, o nome é fulcral na garantia do estatuto de cidadão e do acesso à cidadania (Mota *et al.*, 2022, p. 5).

Diante dessa oficialização da retificação, o banco deveria realizar a atualização de seu sistema e emitir novos cartões para Fênix. Fênix foi até o banco com todos os documentos, deixou lá cópias de todos os seus documentos. Porém os novos cartões que mandaram para sua residência seguiram apresentando “*quem já não existe mais*”.

Diante da situação Fênix procurou o banco para verificar o que estava acontecendo. “*falei assim: você sabe que isso é transfobia, né? A moça que fez a minha alteração ela olhou bem pra minha cara assim, debochada, ela falou assim: eu não vejo isso como transfobia e deu uma risada bem sarcástica*”. Diante da situação de não acolhimento e com a visível indisposição da funcionária e tomar as medidas necessárias para solucionar a situação Fênix resolve chamar a polícia para registrar a ocorrência. Nesse momento a funcionária insiste: “*Eu não vejo isso como transfobia. "Você está muito histérica"*”. Frente a essa fala Fênix responde “*você não vê isso como transfobia, meu amor, porque **não é você que está na minha pele**. Eu vivo isso vinte e cinco anos da minha vida. Então querida você me respeita e eu vou chamar a polícia sim, porque **é um direito meu***”.

Percebendo que a situação se adensava o gerente da unidade bancária se aproximou “*todo e assustado*” tentando dissuadir Fênix de chamar a polícia: “*Meu Deus eu vou sair preso daqui, porque eu sou gerente geral da agência*””. Porém Fênix, depois de todo seu histórico de violências sofridas, estava irredutível. Essa nova negação de sua identidade, essa nova manifestação da negação da sua existência não passaria impune. “*Porque envolve muitas outras partes, envolve muitas outras coisas que, que me feriu, que me deixou mal, eu perdia um dia de trabalho, eu fiquei extremamente gatilhada, sabe?*”. Foi um ponto de inflexão, a gota d’água que faz transbordar um recipiente que há muito represava um cotidiano de violências e violações de direitos: “*eu não estou nem aí. **É um direito meu** e eu vou chamar a polícia*”.

Para Fênix toda essa situação ocorreu por “*ignorância*” e “*falta de empatia*” da equipe do banco. Além disso, acredita que “*foi um pouco pra, pra [lhe] colocar pra baixo, pra [lhe] diminuir*”. E diante de tantas situações que ela já havia vivido resolve “*lutar*”.

contra esse sistema que sempre me negou. Sempre me negou. [...] Porque é meu direito, é meu direito lutar. [...] pra ver se, de fato, e acontece alguma resposta. Acontece alguma resposta, porque o sistema ele precisa ser penalizado”.

Uma negação que caracteriza a precariedade vivida por Fênix, uma negação que como bem caracteriza Bento (2014, p.167) é uma negação dupla que

[...] nega a condição humana e de cidadão/cidadã de sujeitos que carregam no corpo determinadas marcas. Essa dupla negação está historicamente assentada nos corpos das mulheres, dos/as negros/as, das lésbicas, dos gays e das pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros)

Além disso, chama a atenção o quanto novamente Fênix produz uma leitura abrangente das LGBTfobias. Ao afirmar que “*o sistema ele precisa ser penalizado*” ela demonstra o caráter estrutural das LGBTfobias e não cai na armadilha individualizante da criminalização.

Contudo, a esperança de ter seu direito garantido foi por água abaixo quando os policiais chegaram e realizaram um atendimento totalmente tendencioso. Fênix conta que durante o atendimento um dos policiais disse estar com sede olhando para o gerente do banco. Esse então acompanha o policial até o fundo da agência onde permanecem conversando por cerca de 15 minutos. Um outro evento posterior fez ainda mais crescente a desconfiança de Fênix no atendimento da polícia e na conversa do agente com o gerente: dias após o ocorrido o gerente do banco lhe telefonou três vezes solicitando que ela fosse até a agência para retirar uma cópia do Boletim de Ocorrência, sendo que ela que era a principal parte interessada não havia recebido uma cópia da polícia. “*Então, você acha que isso sim foi transfobia caracterizada, velada, sabe? Dessas pessoas que se mancomunaram lá no fundo, no intuito de tomar uma água, sabendo que conversaram um monte lá no fundo, enquanto eu fiquei lá junto com os outros dois policiais, sabe?*” .

Fênix ficou junto a esses policiais e tentou informá-los de que “*o que aconteceu de fato ali foi sim transfobia*”. Porém, ela rela que “*os policiais não deram nem importância*”. Ela tentou argumentar e apresentar

[...] o artigo que me protege enquanto lei, o artigo eu abri no meu celular, o policial não quis nem ver. O policial falou assim: ‘eu sei o que que é a lei’. Daí eu peguei e falei assim: ‘o senhor de fato sabe o que que é a lei? O senhor de fato sabe o que aconteceu aqui comigo foi sim transfobia?’ Ai ele falou assim: ‘eu sei o que é lei, o policial aqui sou eu’.

Além disso, os policiais redigiram um boletim de ocorrência que reproduziu em seu discurso uma lógica transfóbica ao relatar e retratar a situação. Para Fênix eles “[...] *redigiram um boletim extremamente transfóbico, extremamente maldoso sobre a minha pessoa*”. Eis a descrição sumária do Boletim de Ocorrência, que não tipificou a ocorrência como caso de LGBTfobias o caracterizando na natureza do B.O. “desinteligência – constatada – **ocorrências não delitivas**”

*Equipe foi acionada para verificar a situação no Banco Santander onde a solicitante [nome completo de Fênix] **no passado homem e agora mulher**. Relata que seu cartão foi emitido pela terceira vez com **nome de homem** tentou retirar seu cartão que **estava saindo com seu antigo nome**. Alegou que se sentiu discriminada e queria fazer um boletim. Foi conversado no local com o gerente senhor [nome completo do gerente] o qual informou a equipe que os dados **do solicitante** estavam corretos no sistema, porém o cartão estava saindo incorreto.*

Para Fênix a abordagem policial foi totalmente inadequada, não só por não caracterizar a ocorrência como a prática de um delito como também pela forma como ela foi conduzida e depois traduzida nesse relato do B.O.. Ela afirma: “[...] *me deixa frustrada, que me deixa mal, que me deixa com vários gatilhos de ler lá no boletim [...] isso me feriu enquanto, enquanto pessoa que buscou uma instituição pra me defender, pra me apoiar, sabe?*”.

A forma como foi atendida a ocorrência evidencia o despreparo dos policiais no atendimento ao público LGBTQIA+, especialmente às pessoas trans e travestis. A abordagem equivocada e a forma como foi feito o registro do B.O. demonstra que “esses agentes precisam ter uma compreensão mais aprofundada das questões de sexualidade e da situação da população LGBT e, ao mesmo tempo, serem instrumentalizados quanto às formas de abordagem, de registro das ocorrências” (Minayo *et al.*, 2016, p. 31). Especialmente pelo fato de que não foi respeitada a narrativa de Fênix no registro de ocorrência.

Essa experiência atual ecoa a percepção já antiga que Fênix tinha da polícia.

*[...] eu tinha medo dessas, desses policiais. Eu tinha medo de ir numa delegacia, de fazer um boletim de ocorrência eu tinha medo [...] eu já precisei várias outras vezes da polícia, e **nunca vi resposta, nunca vi retorno**, já precisei fazer boletim de ocorrência que eu já fui roubada, né? Roubaram meu celular, roubaram meus documentos, então não tive retorno desses policiais, não tive retorno dessa investigação. Acredito que nunca aconteceu, né.*

Fênix agora é submetida novamente a essa inércia da polícia diante da violação de seus direitos, novamente vê deslegitimada e negada a sua demanda. Toda uma relação com a polícia que confirma os achados de Prado e colaboradores. (2014; 2016) e de Minayo e sua equipe (2016) quando demonstram o despreparo e a rotineira reprodução da transfobia por agentes policiais.

Apesar disso, ela não desistiu de reivindicar seus direitos e está processando tanto o banco quanto o Estado (por conta da conduta dos policiais) por transfobia.

*[...] eu estou na altura do campeonato com trinta e quatro anos que eu tenho que colocar esse medo de lado e lutar sim pelos meus direitos [...] **alguma coisa vai ter que mudar nessa instituição que tanto me nega, que tanto me agride, que tanto me maltrata, sabe?** Alguma coisa tem que ser mudado, alguma coisa tem que ser estudado para que esses policiais venham a nos tratar dignamente. Venha nos tratar como mulher que somos, não é só eu que tem que ir atrás, as demais mulheres trans também tem que ir atrás, sabe?*

Assim Fênix segue fazendo uma aposta de algo pode ser feito para mudar essa realidade

Enquanto funcionários públicos, e principalmente policiais civis, militar, eu acredito que eles tinham que ter um treinamento com pessoas LGBTs, com pessoas do movimento, com pessoas que que vá trazer esse conhecimento e esta conscientização de como tratar a gente quando a gente vai buscar uma ajuda, quando a gente vai buscar, apoio quando a gente vai buscar denunciar quaisquer crimes que seja que tenha acontecido com uma pessoa LGBT. Eu acredito que ter esse treinamento com uma pessoa LGBT, uma pessoa que vá instruir esses funcionários públicos a nos referir com pronomes certos, nos referir com o nosso gênero que a gente se identifica, sabe? Eu acredito que tendo esse treinamento, tendo essa conscientização, eu acredito que vá melhorar muito para a nossa sociedade enquanto pessoa LGBT, sabe? Então que eles precisam de fato é ter essa conscientização

A conclusão que chega Fênix é a mesma de Minayo e colaboradores (2016, p. 31) quando indica a necessidade de

- Aprofundar a temática LGBT nos processos de formação inicial dos agentes recém ingressados, discutindo-a de forma detalhada e focada e não apenas como parte de um conteúdo mais amplo de direitos humanos.
- Qualificar periodicamente os policiais e guardas já inseridos nas corporações por meio de capacitações, cursos de curta duração e palestras, criando estratégias que garantam a sua ampla adesão. É necessário padronizar nacionalmente as orientações para atuação frente às demandas e aos direitos da população LGBT, dentro de uma filosofia de respeito à diversidade e visando à inclusão.
- Abordar o conhecimento teórico e metodológico sobre gênero e diversidade sexual, por meio de metodologias participativas e vivenciais, como estudos de casos, uso de diferentes mídias, meios interativos e discussões em grupo.

Ela não tem condições de constituir um advogado particular e a Comarca tampouco possui Defensoria Pública, sendo assim, a única assistência jurídica que tem recebido é de um advogado que lhe foi constituído através de uma amiga que também é uma pessoa trans, não binária, servidora pública e profissional do Serviço Social de outro município. Nesse sentido fica patente que o:

O acesso a redes de apoio pessoal está diretamente relacionado com o nível de inserção de um grupo na sociedade [...]. Enquanto muitas pessoas podem recorrer a círculos de relações pessoais procurando desenvolver condições emocionais para resolverem problemas decorrentes de stress social, várias outras não podem contar com essa possibilidade em função de certas características que podem excluí-las ou impedi-las de formarem uma rede de relacionamentos (Moreira, 2017, p. 228).

Além dessa ausência de suporte jurídico público Fênix relata também a falta de acolhimento que encontrou em alguns serviços municipais quando vivenciou esse último episódio LGBTfóbico e acrescenta a necessidade de ser fornecido mais atendimento das políticas públicas à população trans do Município

[...] mais assistência as pessoas trans daqui de Toledo [...] eu acredito que ela deveria trazer essas mulheres trans que não querem ser inseridas nas instituições do município por conta dessa negativa mesmo que o município nos tem dado, sabe? O município nos nega muita coisa. Toledo nos nega muita coisa, nos nega visibilidade, nos nega assistência social. [...] está cagando pra nossa causa? Está cagando pra, pra nossa pra nossas dores enquanto mulher trans? Essa é minha indignação, sabe?

Em contrapartida exalta o suporte que recebeu da equipe especializada no atendimento de mulheres e pessoas LGBTQIA+ do PAEFI, bem como da rede informal de pessoas que a contataram e ofereceram suporte emocional e técnico. Isso evidencia que “em contextos em que a rede pública de assistência é mais precarizada e os “[...] canais institucionais oficiais não funcionam” (informação verbal), as pessoas só podem contar com redes pessoais na busca por acesso a direitos e à justiça” (CNJ, 2022, p. 72).

Entretanto, vale destacar que apesar desse desejo genuíno de mudança e de ter seu direito garantido e de estar recebendo apoios informais e formais do seu advogado é sabido que sua demanda por justiça pode resultar inócua.

[...] o meu advogado falou. Se eu conseguir essa testemunha que presenciou tudo. É praticamente causa ganha. Se esse menino não aceitar a ser minha testemunha, [...] se eu não conseguir essa testemunha, tendo em mãos só o

cartão que comprove que foi sim é transfobia e tendo em mãos a correspondência com o meu nome antigo e o cartão com meu nome antigo, ele não sabe se o juiz vai dar o parecer favorável

Uma certeza que coaduna com aquilo que foi apontado pelo próprio CNJ (2022) quando demonstrou a alta taxa de absolvição em processos motivados por LGBTfobias devido à dificuldade que as vítimas encontram para comprovar as acusações. Assim, as LGBTfobias vão se configurando como “um crime quase perfeito”, pois a prova da ocorrência de toda uma série de suas manifestações acaba por se materializar apenas no testemunho das vítimas. Um tipo de elemento quase inócuo na tramitação judicial. Além disso, lhe foi ratificado que o processo “*vai ser demorado*”, acenando para o prolongamento do sofrimento na proporção do prolongamento do processo e da injustiça.

5.2 HERMES: OS PARADOXOS DA (IN)VISIBILIDADE DAS LGBTFOBIAS

Conheci Hermes por meio da indicação do advogado do Grupo Dignidade que vem realizando sua representação no processo judicial que moveu por LGBTfobias e Cibercrime. Após o advogado me passar seu número de telefone entrei em contato com Hermes e após conversarmos e apresentar a pesquisa e o TCLE ele aceitou participar do estudo. Inicialmente, foi difícil encontrarmos uma data e horário compatíveis para realização da entrevista, pois atualmente Hermes reside fora do país. Após algumas semanas conseguimos agendar nosso encontro virtual para um sábado à tarde. No dia da nossa conversa nos reunimos pelo *Google Meet* e iniciamos retomando alguns pontos da pesquisa e do TCLE. Após dar anuência em participar do estudo iniciamos a entrevista propriamente dita.

Hermes é um homem cis branco e gay de 39 anos. Ele não possui nenhuma filiação religiosa, apesar de frequentar terreiros de Umbanda. Natural da cidade de Cambé, região norte do Estado do Paraná, possui endereço fixo em Curitiba (onde mora sozinho), porém, atualmente encontra-se residindo em Malta. Hermes possui sete irmãos e irmãs, sendo 4 por parte de mãe e 3 por parte de pai. Ele é o filho caçula, tendo nascido com 10 anos após seu último irmão e sua gestação foi uma surpresa, pois sua mãe já havia feito a laqueadura. Seu pai já é falecido e por conta disso não teve muita convivência com seus irmãos paternos. Já em relação a seus irmãos maternos a convivência se construiu de

forma distante inicialmente pela diferença etária e posteriormente pela assunção da sua sexualidade e os caminhos que sua vida tomou. Por esses motivos Hermes diz sentir-se como filho único.

Ele viveu alguns anos no Seminário tendo sido uma importante experiência para ele. *“O seminário que me salvou, porque eu conheci uma teologia muito progressista que é a Teologia da Libertação. Que o padre falou ‘Hermes, ser gay é o de menos. Seja um bom cidadão’ e que nunca viu como pecado”*. Com esse processo de elaboração sobre sua própria sexualidade Hermes deixou o seminário e se formou em Jornalismo e Filosofia, tendo se pós-graduado em Relações Públicas, área em que construiu sua carreira profissional. Atuou durante alguns anos como assessor parlamentar (assessor de imprensa) de deputados e senadores do Estado do Paraná e atualmente trabalha em uma ONG LGBTQIA+ em Malta. Hoje o trabalho que desenvolve é “[...] *praticamente um voluntariado*”, pois segundo ele recebe apenas “[...] *um subsídio mínimo – de – seiscentos euros*”, que constituem sua renda atual.

Hermes relata que saiu ainda jovem de sua cidade natal migrando para a capital do Estado *“para poder viver”* a sua *“sexualidade plena”*. Em sua perspectiva essa sua experiência é um *“retrato da comunidade em geral LGBT que sai do interior e às vezes vai pros grandes centros”*. Apesar de morar numa cidade de médio porte, conturbada com um grande centro que é Londrina, Hermes diz *“eu não me sentia eu, não era eu mesmo, assim, pleno”*. Em sua experiência, a ida para Curitiba lhe deu “[...] *um pouco mais* – de sua - *liberdade do que eu sou*”. Quando vivia na região de Londrina Hermes já era assumidamente gay, sua mãe já sabia de sua orientação sexual, porém em sua casa “[...] *não se conversava sobre isso. Então – ele foi – pra longe pra poder viver minha, minha plenitude da ‘viadice’*”.

A experiência vivida por Hermes é compartilhada por muitas pessoas LGBTQIA+ que crescem e vivem no interior, em pequenos centros e/ou áreas rurais. A experiência de impossibilidade de ser *“eu mesmo”*, de ser *“pleno”* vivendo no próprio território de (des)pertencimento. Essa impossibilidade de plenitude de ser quem se é ou está decorre do apagamento, invisibilidade e silenciamento produzidos pelas LGBTfobias que constroem narrativas e práticas sobre nossos corpos e subjetividades fazendo-nos crer e perceber que certos espaços não nos serão continentes, mesmos espaços que teoricamente deveriam nos ser protetivos, como a família.

Na verdade, ter assumido publicamente sua sexualidade naquele contexto cria *“um torturante sistema de duplos vínculos”* (Sedgwick, 2007, p. 26) onde sua sexualidade

passa a ser conhecida e simultaneamente velada pela interdição tácita de se falar sobre ela. Uma “aceitação” ou “tolerância” que opera como um novo compartimento do armário, uma outra maneira de sustentar o silêncio e o “segredo” sobre sua suposta “verdade”. Um pacto tácito de convivência que traduz bem a manifestação da homofobia familiar (Schulman, 2010) que tenta escamotear o “segredo aberto” (Sedwick, 2007) da sexualidade de Hermes.

As LGBTfobias familiar configuram-se como um dos principais desafios enfrentados por nós, pessoas LGBTQIA+, pois ela não se reduz aos limites da violência externa e se manifesta no seio do próprio lar, onde, em tese deveríamos encontrar acolhimento e segurança (Toledo; Teixeira Filho, 2014). Conforme Schulman (2010) a família, por vezes, assume o papel de perpetuadora de opressão, transformando pessoas LGBTQIA+ em bodes expiatórios e depositárias de ressentimentos e frustrações presentes no núcleo familiar e na sociedade em geral.

O que faz as pessoas gays bodes expiatórios ideais em uma família é que nela estão sozinhas. Muitas vezes, ninguém no interior da família é como elas ou se identifica com elas. Elas se tornam uma tela projetora, o terreno em que todos os outros depositam suas deficiências e ressentimentos. Além disso, ninguém está olhando. Ninguém de fora irá intervir, porque há a percepção de que os assuntos de família são privados e intocáveis. A estrutura familiar e sua intocabilidade predominam. Então, porque a pessoa gay não tem apoio total de sua família, ela por sua vez se torna o bode expiatório ideal. Na sociedade, assim como na família, ninguém irá intervir. A sociedade não irá intervir na família e a família não irá intervir na sociedade. É uma relação dialógica de opressão (Schulman, 2010, p. 76).

Por conta disso, mesmo em casos como o de Hermes em que a assunção da sexualidade é conhecida e pública permanece um sentimento de desenraizamento e de ausência de pertencimento que se materializa no desejo de buscar viver em grandes centros onde se tem a esperança de poder viver a “*liberdade*” de ser quem se é. Digo isso, pois na percepção de Hermes a sua mudança para a Capital, para uma cidade maior decorre de uma necessidade que muitas pessoas LGBTQIA+ (como ele) sentem pois “*o interior é sufocante*”.

Ele deixou sua região de origem em 2008, quando tinha 23 anos, e lembra que na época “[...] *a agente estava num momento de abertura, mas mesmo assim ainda foi difícil*”. Conta que ao iniciar sua carreira como assessor de imprensa, de congressistas que ele classifica como progressistas, todos sabiam de sua orientação sexual, porém ainda assim “*era muito recatado, assim, muito, muito é... um gay padrãozinho, assim, tipo dentro da heteronormatividade*”. Hermes considera que o ambiente em que convivia e

trabalhava “*não era tóxico, até era friendly*” quanto à questão da orientação sexual, entretanto, essa “*normatividade*” permanece uma realidade em sua vida até meados de 2017.

A narrativa de Hermes sobre sua mudança para a Capital e sobre a forma como o contexto social, histórico e profissional dele afetou sua vivência e expressão da sexualidade evidenciam a permanência e a impossibilidade de nos desvencilharmos completamente dos armários que contêm as pessoas LGBTQIA+.

Mesmo num nível individual, até entre as pessoas mais assumidamente gays há pouquíssimas que não estejam no armário com alguém que seja pessoal, econômica ou institucionalmente importante para elas. Além disso, a elasticidade mortífera da presunção heterossexista significa que [...] as pessoas encontram novos muros que surgem à volta delas até quando cochilam. Cada encontro com uma nova turma de estudantes, para não falar de um novo chefe, assistente social, gerente de banco, senhorio, médico, constrói novos armários cujas leis características de ótica e física exigem, pelo menos da parte de pessoas gays, novos levantamentos, novos cálculos, novos esquemas e demandas de sigilo ou exposição. Mesmo uma pessoa gay assumida lida diariamente com interlocutores que ela não sabe se sabem ou não (Sedgwick, 2007, p. 22).

Vemos assim que nosso contexto social permeado por violência e estigmatização impõe à nossa população a constante necessidade de navegar entre a “segurança” do “armário” e a liberdade de expressão da identidade de gênero e orientação sexual (Castañeda, 2007; Sedgwick, 2007). Essa dicotomia complexa, que oscila entre opressão e resistência, é apresentada por Castañeda (2007) como um paradoxo do armário, caracterizado pela dupla função do armário como refúgio e prisão. Desse modo, “viver no armário, e então sair dele, nunca são questões puramente herméticas. As geografias pessoais e políticas são, antes, as mais imponderáveis e convulsivas do segredo aberto” (Sedgwick, 2007, p. 39).

A impossibilidade de uma saída absoluta do “armário” que aparece na narrativa de Hermes acaba por evidenciar também a fluidez e a multiplicidade das identidades LGBTQIA+, desafiando a noção de existe uma única e definitiva vicissitude à expressão da orientação sexual e/ou identidade de gênero (Butler, 2017; Preciado, 2013). Essa fluidez se manifesta na constante alternância entre espaços, onde as vivências, expressões e performances da homossexualidade variam em função de diversos fatores, como contexto social, relações interpessoais e expectativas normativas. Em alguns espaços, a homossexualidade pode ser expressa de forma autêntica, livre de julgamentos e preconceitos. Já em outros, a necessidade de dissimulação, ocultamento e negação se

impõe, moldada por estruturas heteronormativas e opressoras (Foucault, 2017) espaços estes nos quais ele tinha que ser “*muito recatado*”, “*um gay padrãozinho [...] dentro da heteronormatividade*”.

Como apontei em outro estudo (Santos, 2021), esse processo de alternâncias configura e gera um estado de vigilância permanente, ocasionando um desgaste subjetivo e relacional significativo. Essa sobrecarga subjetiva desencadeia uma série de ressonâncias negativas tanto na esfera privada dos indivíduos como também nas demais áreas de suas vidas. Extenuado dessa vivência e em busca de novas experiências, Hermes decide viver um tempo fora do país.

Em 2017 Hermes mudou-se, por um tempo, para a Irlanda onde teve a oportunidade de trabalhar em uma cooperativa “[...] *que prezava muito por LGBTs e por diversidade e imigrantes*”. Foi esse ambiente e essa experiência de abertura, aceitação e valorização aliada à experiência de estar fora do país que para ele foi a contribuição fundamental para a assunção de sua “*veadice*”. E talvez tenha sido apenas nesse período que, de fato, Hermes tenha alcançado a concretização daquele desejo de “*liberdade*” que o motivou a deixar sua cidade natal anos antes.

A partir dessa vivência Hermes decide: “*não vou reatar, não vou, não vou reatar, não vou, não vou amenizar nem um pouquinho mais assim*”. Ele entende que tudo o que viveu fora do país lhe deu “*propósito*” de vida: “*gente, eu quero trabalhar com alguma coisa que me seja eu ao mesmo tempo*”. E foi assim que Hermes começou a atuar no Grupo Dignidade, pois com sua “*experiência fora*” do país, sua “*experiência política, institucional e de advocacy*” percebeu que poderia “*contribuir com o movimento LGBT*”, além disso também atuou fazendo “*ações afirmativas de marcas LGBTs*”.

Em 2021, já casado, Hermes recebeu uma mensagem em seu *WhatsApp* dizendo que “[...] *precisava de pessoal LGBTs para um book, para fazer um Book para algum comercial, mas não falava o que que era especificamente*”. Nessa mesma época, seu marido “*estava cobrando*” que eles fizessem um ensaio fotográfico, então ele viu uma boa oportunidade e mandou uma foto sua, outra de seu marido e uma terceira do casal. Um mês depois recebeu uma ligação: “*Hermes, você foi selecionado pra fazer a propaganda da Volkswagen*”. Nesse momento ele não sabia exatamente como seria a propaganda e acreditou que “*era uma coisa pequena*”. Assim, ele e o marido foram fazer as fotos.

Pouco tempo depois, em agosto de 2021, foi lançada nas redes sociais a campanha publicitária. Nessa campanha apareciam diferentes pessoas LGBTQIA+ e outro casal

lésbico e as fotos e vídeos foram postadas ao longo de diferentes momentos de 2021 (todas as postagens ainda se encontram disponíveis nos perfis das redes sociais da montadora). E foi aí que os ataques LGBTfóbicos iniciaram. *“No primeiro momento só foi um ataque [...] à marca do carro”*.

Nesse primeiro momento os ataques seguiam linhas parecidas, tentando desmerecer e desqualificar o carro e a marca por se vincularem à comunidade LGBTQIA+ e pediam um “marketing mais imparcial”. Nessa primeira fase da campanha Hermes considera que essa onda de ataques *“passou”* e que *“foi tranquilo”*, pois segundo ele *“[...] teve mais acolhimento do que ataques”*. Inclusive toda a campanha de ódio propalada nas redes sociais contra o carro e a marca, com pedidos de boicote, resultaram no seu inverso e o veículo da propaganda chegou a figurar como o carro mais vendido do país. Informação que de certa forma corrobora com a percepção de Hermes.

Em 2022 a peça publicitária volta a figurar nas redes sociais da empresa e nesse período Hermes já estava bem inserido *“dentro do ativismo, já estava crescendo também, tendo notoriedade e uma certa exposição”*. Em 6 de maio de 2022 a montadora faz uma nova postagem, nela Hermes e o marido apareciam abraçados com uma legenda que dizia: *“sabe o que evoluiu junto com você?”* e seguia fazendo referência ao veículo automotivo. Novamente uma enxurrada de ataques LGBTfóbicos são direcionados à postagem. Entretanto, diferente do que ocorrera no ano anterior a violência LGBTfóbica passa agora a direcionar-se não apenas ao veículo e à marca, mas também a Hermes e seu então marido.

A participação de Hermes na campanha e os desdobramentos dela decorrentes revelam assim a dualidade da visibilidade LGBTQIA+ na sociedade contemporânea. A campanha, inicialmente bem-sucedida em termos de vendas e aceitação pública, ilustra o potencial da representatividade e visibilidade de pessoas LGBTQIA+ desafiando estereótipos e promovendo estratégias que podem gerar processos inclusivos, como discutido por Toledo e Teixeira Filho (2014).

No entanto, corroborando com os achados de Garcia (2020), a reação violenta demonstra também as armadilhas, riscos e a vulnerabilidade da representatividade e da visibilidade. A experiência de Hermes desnuda como as duas podem ter usos instrumentais e político-econômicos escancarando a desproteção social destinada às pessoas LGBTQIA+ que se expõem e ousam se mostrar e ocupar as arenas e espaços públicos. Desse modo, penso que o que Hermes viveu reforça a necessidade de problematizarmos a representatividade e visibilidade como ferramentas de combate à

LGBTfobias, considerando seus efeitos ambivalentes e a importância de garantir a segurança e o bem-estar daquelas pessoas que se tornam alvos de ataques.

Além disso, é importante destacar que essa mudança nos ataques (com esse direcionamento a eles enquanto pessoas LGBTQIA+) coincide com o acirramento dos ânimos e da polaridade política que marcou o ano de 2022. *“A gente entrou no processo eleitoral em 2022. E aí o extremismo e o bolsonarismo começou atacar. [...] Tinha gente fora do país também. E as redes sociais tanto o Google, Facebook, YouTube não, não, não fez nada”*. Os ataques eram diretos e indiscriminados inclusive com atuação e coordenação de deputados bolsonaristas. *“[...] A gente estava vivendo tempos meio obscuros, de trevas mesmo no Brasil. Então isso de uma forma foi pesado”*.

Em seu relato ao se referir a *“tempos [...] obscuros”* Hermes associa sobre o período em que nosso país esteve sob o governo Bolsonaro. Um governo que se elegeu pautando o debate político a partir do pânico moral ancorado em uma defesa cínica dos “bons costumes” e dos supostos valores dos “cidadãos de bem”. Um governo presidido por um político que em sua carreira pública, e mesmo na Presidência da República, expressou abertamente suas LGBTfobias e rechaço às pautas e à população LGBTQIA+. Nesse cenário, a experiência de Hermes é mais um exemplo de como o aparelhamento de Estado e os discursos e práticas institucionais e políticos insuflaram ainda mais os discursos e práticas LGBTfóbicas.

Nesse sentido, é reconhecido que nossa população sofreu diversos ataques durante os quatro anos do referido governo que se somam à dificuldade e/ou impossibilidade de diálogo e aproximação com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (Maracci; Prado, 2021) como apontamos anteriormente. Uma pasta que era fundamental na promoção da defesa e proteção de grupos minoritários, como a população LGBTQIA+, mas que ficou por três anos sob o comando de uma Ministra que fez recorrentes declarações LGBTfóbicas e preconceituosas. Assim, todo o cenário estava não só propício, mas aquecido (devido à iminência de um novo processo eleitoral, novamente marcado pela pauta moral dos costumes) para que ataques como esse vivido por Hermes fossem possíveis.

Os ataques que Hermes sofreu iam desde xingamentos até ameaças veladas ou explícitas à integridade física e à vida de Hermes e de seu marido: *“**precisamos extirpar esses tipos de pessoas da sociedade**’ [...] Era ataque de violência, desde querer e desejar minha morte, de dizer, olha, quem lucra não lacra, e a palavra foi uma palavra que usaram muito é extirpar. Entendeu? Então foi E, assim, foram frases totalmente*

homofóbicas mesmo, sabe? De baixo calão assim". Esses ataques e ameaças virtuais demonstram as manifestações multifacetadas das LGBTfobias, como discutido por Moreira (2017) e Garcia (2020). Uma dinâmica de violências que se manifesta em diferentes âmbitos da vida e que restringem a liberdade e a segurança das pessoas LGBTQIA+ perpetuando um ciclo de opressão e exclusão.

Foi um tsunami de ataques e Hermes relata que se sentia *“um lixo mesmo, sabe? Uma sensação de impotência porque era muita coisa acontecendo*". Ele conta que *“esse processo, ele é bem traumático”*.

Numa reunião que a Volks fez comigo pra saber como que eu estava [...] eu falei “olha, está, está foda.” E falei o que eu mais **queria era me esconder** no primeiro momento. Porque **foi muita bordoadada**, assim, e a autoestima, por mais que eu me sinto forte em algumas coisas, mas, assim, eu sempre fui, eu sempre fui a pessoa de ajudar, de até dar a cara a tapa pelos outros e nunca, eu nunca vi o problema, o problema nunca foi comigo. Então, sempre isso foi assim, sempre tive uma visão muito pragmática de poder resolver as coisas, mas o emocional foi ... **o processo do relacionamento se acabando, as pessoas que você ama sendo atacada**. E então foi um misto assim.

O relato de Hermes evidencia o quanto as práticas LGBTfóbicas produzem impactos profundos na saúde mental da população LGBTQIA+. Para além dos danos físicos imediatos, as pessoas LGBTQIA+ experienciam uma sobrecarga subjetiva, que se caracteriza por uma série de reações emocionais e psicológicas intensas e duradouras. E esse aspecto duradouro acentua os efeitos deletérios dessas práticas de opressão e violência. O medo perene de novas agressões, a internalização das LGBTfobias e o sentimento de desproteção e desamparo compõem um quadro de sofrimento psíquico que pode se desdobrar no desenvolvimento de quadros de adoecimento subjetivo. Uma situação bem demonstrada em estudos que evidenciaram que a violência LGBTfóbica está associada a um maior risco de desenvolvimento de transtornos mentais, como depressão, ansiedade e estresse pós-traumático (Meyer, 2003).

Nesse sentido, é fundamental compreendermos a violência LGBTfóbica não como um ato isolado e individual, mas como um processo psicossocial contínuo de produção de sofrimento. E nesse ponto Butler (2019) argumenta que a violência contra corpos dissidentes funciona como uma ferramenta de reafirmação de normas sociais hegemônicas, produzindo um conjunto de marcas e sofrimentos que se inscrevem tanto no corpo individual quanto no corpo social. Vemos assim, que a sobrecarga subjetiva vivenciada por Hermes não se limita ao momento do ataque, mas ecoa e se perpetua nesse contexto social e histórico marcado pela discriminação e pela exclusão.

Em conjunto com toda essa violência e sobrecarga subjetiva seu relacionamento passa atravessar uma crise. Seu marido (que diferente de Hermes não era próximo ao ativismo LGBTQIA+ e proveniente de uma família conservadora, fundamentalista e bolsonarista) acreditou que a participação na peça publicitária iria render outros frutos: *“no primeiro momento, ele achou que ele ia virar uma celebridade, um digital influencer, alguma coisa. Porque o primeiro momento foi legal. E depois o segundo foi as bordoadas”*.

Diante de toda a violência que se sucedeu durante a continuidade da campanha publicitária, Hermes relata que ele e o marido não encontram o acolhimento que necessitavam na família do esposo. Ali ele vivenciou um típico processo de responsabilização das vítimas, pela violência sofrida. Os familiares do marido chegaram a afirmar que *“se não tivesse feito essa propaganda, nada disso teria acontecido”*. Nesse cenário de desamparo o marido de Hermes o questiona: *“viver com você vai ser sempre essa emoção?”*. Frente essa interrogação faz uma reflexão importante *“olha, o que é emoção?”* Foi da minha veadice, dos meus direitos, eu não vou recuar um milímetro”. Nesse impasse relacional a união do casal acabou por se desfazer.

Esse processo escancara o quanto as práticas LGBTfóbicas, tanto na esfera pública quanto na privada, refletem a complexidade e a perversidade desse fenômeno social. No âmbito privado, Hermes se vê culpabilizado pela família do marido, que ao questionar sua participação na campanha publicitária sugere que ele não deveria ter se exposto, uma inversão das polaridades da questão que ecoam as dinâmicas e estratégias da heterossexualidade compulsória descrita por Adrienne Rich (2010) e Judith Butler (2017). Essa norma social que impõe a heterossexualidade como padrão e espera que nós, pessoas LGBTQIA+, nos conformemos a ela, culpando-nos quando sofremos algum tipo de violência e justificando essa prática pela dissidência sexual e de gênero e não nos sistemas de opressão e dominação que estruturam nossa sociedade.

Em meio a essa turbulência, porém motivado por seus sobrinhos em tentar extrair algo positivo desse processo, aproveitando e aliando sua experiência no campo político, Hermes decide se lançar como candidato a deputado estadual no pleito de 2022. Findadas as eleições ele não chegou a conseguir uma cadeira no legislativo estadual, mas pondera que a campanha feita *“pautou a seriedade com a pauta LGBT. Que a homofobia está dentro de casa, pode acontece e você não sabe o que pode acontecer com o seu filho ou com o seu irmão.[...] – Foi – uma forma de contribuir com o debate. Também um pouco de seriedade”*. Ele faz esse movimento, pois entendeu que apesar da virtualidade ter

ampliado enormemente a possibilidade dos ataques, ao mesmo tempo ela abriu uma possibilidade de também superdimensionar o debate.

Nesse momento a narrativa de Hermes demonstra a importância da denúncia como ato de resistência e empoderamento no enfrentamento das violências LGBTfóbicas. Ao registrar um boletim de ocorrência e mobilizar a mídia, Hermes não apenas buscou a responsabilização dos agressores, mas também expôs a violência LGBTfóbica presente na sociedade. Uma busca que está em consonância com o que afirmam Prado e colaboradores (2016) quando abordam a importância da visibilidade para o combate à LGBTfobias. A atitude de Hermes demonstra que a denúncia pode e funciona como um ato político, quebrando o ciclo de silenciamento e impunidade que opera em torno de casos de violências LGBTfóbicas (BENEVIDES e NOGUEIRA, 2021) e inspirando outras vítimas a buscarem seus direitos. Além disso, é inescapável notar como a ação política e a luta pela superação da violência LGBTfóbica também emergem, na história de Hermes, como uma forma de subjetivar, elaborar e ressignificar as violências sofridas buscando assim transformar e reposicionar esses ataques como força motriz de mudança social.

Nesse sentido, apesar de todo sofrimento Hermes também pondera que por outro lado houve um saldo positivo em seu âmbito familiar. Se antes havia um silêncio em torno da sua sexualidade e das LGBTfobias agora seus *“irmãos compreenderam porque que eu não, porque que eu não vivi e não fiquei naquele espaço”*. Ele complementa, falando especialmente de seus irmãos maternos

Eles até ficam preocupados, mas eles têm a dimensão. Mas eles são assim, não sabem o passo a passo [...] eles estão no mundinho deles [...]. Eles entenderam a dimensão do porque que eu não vivo lá, isso acho que a campanha, assim, foi educativa esse processo deles entenderem e sair na defesa, sabe? Da comunidade LGBT, então, até então eles não se manifestaram, pararam um pouquinho com essas, com essas brincadeirinhas que tinha, sabe? Mas eles não têm um pouco dessa não sei, da noção do perigo que pode acontecer comigo, sabe?

Ele fala dessa falta de dimensionamento sobre a gravidade da sua situação, pois outras situações ocorreram para além da virtualidade dos ataques nas redes sociais. Dois sobrinhos de Hermes, que inclusive são irmãos, também são gays (um com 16 e outro com 24 anos de idade) e vivem na cidade natal de Hermes (Cambé-PR) e foram reconhecidos como familiares dele. A partir desse reconhecimento os dois *“foram atacados na rua [...] dizendo era uma vergonha pra cidade, coisas nesse aspecto assim.*

Foram atacados verbalmente, fisicamente [...] ‘teu tio é uma vergonha pra nós’, sabe?’.

Essa situação de ataques e violência contra seus sobrinhos lhe gerou intenso sofrimento

[...] eu senti muito, porque eu não pude ajudar ainda os meus sobrinhos que estão lá no interior ainda. Eu não pude contribuir. Isso, isso dói assim. Eu não pude intervir na vida deles, entendeu. Às vezes eu estou lutando, eu fico pensando, gente, eu luto pelos direitos de tanta gente, de uma comunidade, e eu não consigo ajudar os meus próximos. De quem é de dentro da minha casa. Então, assim, [...] é uma **sensação de impotência mesmo**. Isso é uma coisa que está me pegando muito

E não foram apenas seus sobrinhos que vivenciaram o transbordamento da violência virtual em ações concretas. Hermes também foi vítima de ataques diretos de pessoas anônimas no seu cotidiano: *“como eu morava na região central de Curitiba, muita coisa que eu fazia a pé, **mas tinha hora que eu travava, assim**. Então teve, teve um [...] não sabia de quem estava ali do seu lado, por mais que eu estava em ambientes LGBTs friendly, mas é **um pouquinho desse medo, né?** Porque na quinze [rua central e famosa da Capital paranaense], eu fui, eu fui atacado na Quinze também”*.

Em outra ocasião Hermes foi “[...] *atacado num restaurante, fui reconhecido como ‘o garoto, o viadinho do Polo da Volkswagen’ [...]. E aí eu acabei, eu acabei me retirando. Estava em Guarapuava numa palestra a trabalho até. E aí falaram, ‘Hermes, é melhor você sair daqui dessa cidade, porque essa cidade é muito, é muito conservadora’*”. Esses episódios vividos por Hermes evidenciam o quanto a violência não ficou restrita às redes sociais e à virtualidade da internet, ela transborda para o seu cotidiano concreto (ou num outro ponto de vista poderia dizer que a virtualidade inicial dos ataques é na verdade um espelhamento dessas violências concretas em nosso cotidiano).

De todo modo a experiência de Hermes evidencia que além do sofrimento individual, a violência LGBTfóbica também (re)produz e perpetua um clima de medo e insegurança na nossa comunidade. A experiência vivida por ele demonstra o quanto o receio de ser alvo de ataques limita a nossa liberdade de ir e vir, nossa liberdade de expressão e o nosso direito de existir, restringindo nosso acesso a espaços públicos e oportunidades.

Retornando para Curitiba dessa viagem seu marido havia deixado a casa em que viviam juntos. Naquele momento, além de ter que lidar com as pressões psicológicas dos ataques que estava vivendo, Hermes também (e por consequência dessas violências) teve de elaborar mais essa perda. *“Foi muita carga assim, foi muita, muita coisa mesmo*

assim, me senti destruído". Em sua narrativa fica nítido todo o desgaste gerado por isso "*me custou caro, mas foi o preço que eu propus a pagar*", por ser quem se é, por expressar seus afetos e desejos e por publicizar as violências que sofreu.

E aqui mais uma vez Hermes evidencia os custos subjetivos, afetivos e relacionais que a violência LGBTfóbica (re)produz. Custos que são pagos com a nossa (re)existência (Santos, 2021) que no caso dele se manifesta na sua posição irredutível de seguir lutando contra as manifestações das LGBTfobias utilização a publicização do seu caso em busca da responsabilização daquelas pessoas responsáveis pelos ataques. Uma postura que concretiza que ideia mesmo uma experiência individual é política (Passos; Barros, 2009) posto que a violência LGBTfóbica não se resume a um problema individual, mas configura-se como uma questão social.

Os ataques não cessaram e as ameaças se avolumavam. Nesse momento, a empresa automobilística entrou em contato com Hermes e aventou a possibilidade de excluir os comentários de ataque e ameaça. No entanto, a pedido do próprio Hermes, esses comentários foram mantidos, pois iriam "*fazer print e precisava ali dessas provas*". Esse movimento era necessário pois as ameaçaram se agravaram.

[...] eu tenho ameaças de morte né?! Em **vinte ameaças de morte** em Curitiba. Então dá um pouquinho de medo [...] medo desse extremismo. Ninguém quer apanhar de graça né?! Então eu acho que é a violência psicológica que a gente tem quando a gente quer sair do armário, por estar primeiro no armário depois ela se trona física, por que ela se torna física? Porque você demonstrar o teu afeto as pessoas podem se achar no direito de bater em você. Então mexeu muito.

Percebendo que "*as ameaças saíram do virtual e que por mais que ficassem no virtual elas extrapolaram*" ele decide tomar as "*medidas cabíveis*", pois "*foi um momento que o sinal vermelho deu e falou 'gente, não dá. Entendeu?'*". "*Vai que aparece um doido se achando no direito de dar uma lâmpada na cabeça, sabe?!'*". Com sua integridade psicológica e emocional abalada e temendo por sua integridade física, Hermes decide registrar o Boletim de Ocorrência. Além de buscar seus direitos e proteção ele considera que a busca pelo Sistema de Justiça se deu por sua maturidade e desejo de seguir contribuindo com a garantia de direitos da nossa comunidade

[...] **foi questão de maturidade, de consciência, de senso de pertencimento de comunidade**. Então é isso. A nossa comunidade é uma comunidade diversa, dá muita diversidade dentro da diversidade. E ainda a gente, no geral, a nossa comunidade ainda não tem um pouco desse [...] machismo dentro da comunidade gay ainda. Então também tem um pouco disso, mas eu me

coloquei nesse sentido de, nesse aspecto, de poder dar minha contribuição também. [...] Então eu acabei colocando isso numa forma de ser didático pra gente ver o que vai acontecer nisso e deixar como contribuição. [...] Então, que veio um dos primeiros casos de publicidade, se tratando no Paraná, que ainda a gente tem no Paraná a cada trinta e sete horas um LGBT morre, se não me falhe a memória, né?! **Então é uma forma também de abrir os olhos das autoridades e ser um pouco desse porta-voz também**, sabe? Então é uma coisa que eu estou construindo ainda com o jurídico, com assessoria de imprensa, de como a gente pode falar “olha, que as pessoas têm que saber que na internet não é um lugar sem lei.”

Foi com toda essa bagagem que Hermes foi à delegacia de polícia e nesse processo pondera que como ele tinha ido *“pra mídia, isso acabou ajudando”*. Isso porque ele se valeu de todo seu repertório profissional para, a partir de sua experiência de violência, veicular um debate sobre as LGBTfobias pautando diferentes veículos de comunicação. Segundo ele, essa decisão foi tomada, pois foi o meio que viu de *“contribuir [...] de expor essa situação e dar publicidade”* ao debate sobre as LGBTfobias. *“Eu dei muita entrevista, isso eu acho que, assim, teve um lado bom que eu acho que eu consegui dialogar com muitas famílias, pautar os almoços de domingo”*.

No fim toda essa exposição midiática favoreceu sua recepção e atendimento por parte da Polícia:

[...] no dia que a gente foi na delegacia foi fantástico, porque deu uma repercussão. Como a gente estava com muita, com muita repercussão [...] tinha dois delegados pra me ouvir, então, tipo assim, eu sei que aconteceu tem um pouco, muito pela minha experiência profissional, com quem eu já trabalhei no estado do Paraná politicamente, então, assim, ‘olha, temos que dar uma atenção pro Hermes, se acontecer alguma coisa’. Então, assim, eu fui tratado a pão de ló nos depoimentos e essa coisa toda [...]. Estou falando do primeiro atendimento, né? Que foi tudo super ‘UAU’.

Além de toda a repercussão do caso a sua atuação profissional como assessor parlamentar e no Grupo Dignidade interveio no atendimento. Hermes não compareceu à delegacia sozinho para realizar o Boletim de Ocorrência e depor. Quando compareceu ele estava acompanhado pelo advogado do Grupo Dignidade e pelo ex-diretor do Grupo Dignidade Toni Reis, nome reconhecido dentro do ativismo LGBTQIA+.

A gente foi bem tratado no sentido da acolhida ali [...] o Toni Reis fez questão de estar junto comigo e tinha uma coisa de quem, quem era. Tipo, é o Hermes. Que trabalhou com o deputado A, B, C, D e com o senador. Então assim, com uma senadora. Eu acho que tinha muito mais por quem, com quem eu trabalhei, opa, do que, do que realmente ser um cidadão comum.

Essa necessidade, que Hermes demonstrou, de recorrer à mídia e a figuras influentes para ter sua denúncia registrada evidencia os processos desiguais do e no acesso à justiça brasileira e a importância de redes de apoio para a proteção de pessoas LGBTQIA+, fatos que apontam para os mesmos achados de Bulgarelli e colaboradores (2021).

Apesar disso e desse primeiro contato ter sido aparentemente positivo Hermes é categórico: *“O estado é homofóbico. A estrutura é homofóbica”*. Ele pondera isso mesmo reconhecendo que seu tratamento foi diferenciado: *“eu senti na pele, por mais que eu sei que eu sou uma gay branca. Tenho os meus privilégios, tenho uma passabilidade, mas eu estou muito nessa ainda”*. Além disso, Hermes sabe *“que as pessoas têm medo de ir na delegacia. Primeiro por ser esculachado também. Então, assim eu tenho muita clareza disso”*.

A experiência de Hermes com a Polícia Civil, embora singular, torna reveladora algumas nuances da intercessão entre diferentes marcadores sociais de identidade e diferença. Uma experiência que corrobora com a perspectiva de que a intercessão entre os marcadores sociais de identidade e diferença afetam o modo como as pessoas LGBTQIA+ vivenciam essas violências e consequentemente sua recepção e atendimento pelo aparato estatal (de segurança pública e de justiça). Ser um homem branco, cisgênero e de classe média, atributos que lhe conferem privilégios sociais, se conectam com sua identidade gay e sua performance heteronormativa, criando uma dinâmica complexa que ressoa diretamente no tratamento diferenciado por parte das autoridades policiais. Também fica nítido que sua atuação profissional como assessor parlamentar e sua rede de contatos políticos e públicos amplificaram esses privilégios, como observado em outros estudos sobre a influência de marcadores sociais na vivência LGBTQIA+ (Garcia, 2020).

Apesar do acolhimento, da recepção favorável e da atenção recebida, a percepção de Hermes sobre a estrutura estatal como homofóbica demonstra que a persistência do preconceito e da discriminação, mesmo em situações em que privilégios individuais amenizam seus efeitos. O receio de pessoas LGBTQIA+ em buscar auxílio policial, mencionado por Hermes, ressalta a discrepância entre sua experiência pessoal e a realidade de muitas pessoas LGBTQIA+, que temem a violência e o desrespeito institucional. Essa constatação está em consonância com estudos que apontam a fragilidade e/ou inexistência de mecanismos institucionais e/ou estratégias formais de proteção contra as práticas LGBTfóbicas (Minayo *et al.*, 2016; Prado *et al.*, 2016). Além

disso, no percurso da pesquisa que desenvolvi, pude contatar uma série de pessoas que, apesar de terem sido vítimas de LGBTfobias, não recorreram às forças de segurança e/ou à justiça.

Em suma, a narrativa de Hermes aparece como uma ilustração da complexidade da experiência LGBTQIA+ brasileira, marcada pela intersecção de opressões e privilégios. A análise interseccional de sua vivência, permite assim vislumbrar como diferentes marcadores sociais se entrecruzam, moldando o acesso a direitos e a justiça, e revela a necessidade de políticas públicas e práticas institucionais que considerem a diversidade e combatam a discriminação em todas as suas formas e (des)conexões (Pinto; Rêgo, 2021; Loduvico *et al.*, 2021).

Vejo assim que indubitavelmente a trajetória e envolvimento político e a intercessão dos marcadores sociais de identidade e diferença de Hermes pavimentaram a sua chegada na polícia e seu primeiro atendimento. Porém, isso não influenciou os desdobramentos da denúncia. Quando ele foi à delegacia os ataques estavam ocorrendo e a cobertura midiática estava em ebulição. Porém com o tempo a opinião pública esfria o debate e a visibilidade do ocorrido cai. É justamente aí que também o processo para de andar na velocidade esperada. E aí mesmo tendo todas essas relações, contatos e suporte jurídico não foram suficientes para fazer avançar o processo na celeridade que ele deveria

[...] porque depois sentaram no processo também. Aí a gente vê nesse é nesse momento que eu sei que, que o estado foi homofóbico. Então assim tem [...] os trâmites ali que era pra ser, pra correr em noventa dias, o quanto que demorou, e você vê assim. Aí vão fala “ah, não tem, não tem, não tem efetivo, vai vim aquelas desculpas padrões assim, sabe? Mas, o Estado é homofóbico

Essa narrativa de Hermes sobre a morosidade e a falta de acesso ao processo judicial, exemplificam a reprodução das LGBTfobias dentro do aparato estatal e do sistema de justiça, mesmo em casos que aparentam um tratamento inicial diferenciado. A percepção de Hermes de que a burocracia estatal opera e funciona como uma forma de institucionalização das LGBTfobias relaciona-se com a análise de Garcia (2020) quando aponta o Estado como um “ente empreendedor” da violência LGBTfóbica, perpetuando assim a exclusão e a desproteção da população LGBTQIA+.

A inacessibilidade inicial ao processo e a necessidade de múltiplas idas à delegacia para obter informações básicas sobre o andamento do caso, demonstram a opacidade do sistema de justiça e a falta de transparência no tratamento de casos de LGBTfobias. Essa dinâmica, como apontado em outros estudos (Prado *et al.*, 2016;

Minayo *et al.*, 2016), reforça a desconfiança e o descrédito nas instituições por parte da população LGBTQIA+, perpetuando um ciclo de insegurança, violência e desproteção. A percepção de Hermes de que o Estado é homofóbico em sua estrutura e funcionamento, mesmo em situações nas quais ele, como homem branco e gay, usufrui de certos privilégios, evidencia a necessidade de uma transformação profunda nas práticas e nos discursos institucionais para garantir o acesso à justiça e a proteção efetiva da população LGBTQIA+.

Hermes oscila entre a revolta e a resignação frente ao andamento do processo. Segundo ele *“agora o processo está correndo”*. Na investigação da Polícia Civil foram identificadas mais de 200 pessoas que fizeram os ataques on-line e as ameaças e que estão arroladas em seu processo judicial. Hermes está *“com uma equipe de advogados que [...] agora vai começar a entrar com ações individuais”*. Entretanto, avalia a dimensão negativa e o impacto de toda essa violência em sua vida

[...] uma coisa imensurável, como essas duzentas pessoas que eu não sei. Assim, tirando os parlamentares que são ali os filhos do Bolsonaro, esse povo que fez os comentários Carla Zambelli, é gente, tipo, que eu posso trombar na rua. Eu trombei, tipo, com gente que me ameaçou. Então, é muito louco isso. Eu não sei dimensionar assim, e eu, eu tenho [...] um **gatilho de medo** ali [...] eu estou sozinho, se pode me aparecer alguém e me bater, acontecer alguma coisa. Então isso me trouxe muitos gatilhos, nesse, nesse processo assim, por mais que sempre, eu sempre estava próximo de amigos e pessoas

Esse sofrimento se mantém à medida que o processo se prolonga. Passados mais de dois anos do início dos trâmites judiciais seu processo ainda resulta inconcluso. *“demora mesmo, sabe? Há respostas ineficientes mesmo, sabe? Mas o jurídico tem o seu tempo, mas é... demorou assim, foi todo esse tempo. Então eu fiquei sabendo, faz agora ... uns quarenta, cinquenta dias que foi pra justiça federal”*. E apesar do andamento do processo judicial estar ocorrendo, ele tem clareza de que *“[...] vai ser uma jornada longa, porque todo esse processo foi moroso. De sair da delegacia, ir para a Justiça do Estado falar “olha”, ficou lá, se batendo e agora ir pra Federal”*. Nesse sentido ele é taxativo: *“Eu consigo, assim, ver com muita sensatez as coisas. **Me revolto pela demora**”*.

Soma-se a essa morosidade do Sistema de Justiça o fato de Hermes ter sido completamente alienado de seu próprio processo por não conseguir acompanhar bem o que está acontecendo, pois *“juridiquês mesmo eu não sei”*, mas sabe que sua equipe de advogados está *“fazendo desdobramentos”*. *“A minha cabeça está tão... eu estou num momento tão... tipo, eu só vou perguntando ‘gente, o que está acontecendo?’ . E eu estou*

buscando algo que nós podemos dar publicidade nisso pra não cair no esquecimento mesmo”.

A alienação de Hermes em relação ao seu próprio processo judicial fica demonstrada na sua dificuldade em compreender os termos jurídicos (caracterizados por ele como “*juridiquês*”) e na falta de controle sobre os rumos do caso e exemplifica a expropriação do lugar central das vítimas de violência no sistema de justiça. Essa expropriação, como aponta Foucault (2014), ocorre por meio da linguagem e dos saberes e práticas jurídicas, que excluem a vítima do processo de produção de verdade e a reduzem a mero objeto de intervenção do Estado e da Justiça.

Nesse contexto, a vítima é expropriada de um saber sobre seu próprio processo, tornando-se dependente de profissionais do direito para compreender e agir em relação ao seu caso. Essa dependência, além de gerar insegurança e angústia, impede que a vítima participe ativa e diretamente da busca por reparação e justiça, perpetuando sua condição de vulnerabilidade e desproteção. E fazendo um paralelo entre o “*juridiquês*” e o uso da linguagem colonial e colonialista poderíamos dizer que a exclusão epistêmica das vítimas contribui para a manutenção das desigualdades sociais e para a invisibilização e silenciamento de suas demandas por justiça (Santos, 2002).

Além disso, nesses mais de dois anos de tramitação judicial ele e seu advogado não foram ouvidos nem uma única vez pelo Ministério Público e/ou Poder Judiciário. “*Se não é a gente ali, todo momento estar buscando, parece que não vai, sabe? Isso que aconteceu. Teve que a gente foi na delegacia, acho que no processo da delegacia, a gente foi umas quatro vezes*”. Essas múltiplas idas à delegacia de polícia ocorreram, pois Hermes e seu advogado não “*estava tendo acesso ao processo*”. Ciente que existem certos ritos e processos no trâmite judicial, Hermes avalia que não foi apenas isso que estava em jogo: “[...] *Coisas que, que aí eu falo assim, a burocracia mesmo é que, que foi uma, não foi uma burocracia, foi a homofobia do estado em uma forma burocrática, sabe?*”

Considerando então esse *modus operandi* do Estado frente à situação Hermes relata que um dos próximos passos será “*entrar com umas ações assim, contra o Estado. ‘olha, porque o Estado foi omissivo, por que demorou?’*”. Apesar de saber que irão fazer esse movimento mais uma vez denota o processo de alienação do processo judicial “*Então a gente vai fazer, mas ele falou de uma forma e eu estou assim, estou com minha cabeça tão, tipo, eu estou antenado no que está acontecendo. Mas ele falou com tanto juridiquês, sabe, né? Então, vamos. Eu falei ‘meu papel é só publicizar essa questão’*”.

Mais uma vez Hermes menciona o “*juridiquês*”, e aí reside algo importante para pensarmos: Hermes tem uma formação acadêmica sólida, tem um envolvimento direto com o ativismo LGBTQIA+ e com o fazer político institucional, um trânsito que fez e faz com que esteja sempre em contato com o processo legislativo e legal e todo esse conhecimento não se mostra suficiente para conseguir acompanhar devidamente seu próprio processo judicial.

[...] eles estão em três advogados trabalhando no processo. Falei “gente,” aí eles ficam falando desse juridiquês, falei “tá, mas e agora? Então, que que nós vamos fazer, então? Que que eu tenho? O que que o Diego pode fazer?” Entendeu? Aí, claro, que aí pega um pouco do comunicador, do assessor de imprensa, tá? Como que a gente vai publicizar isso? Então, eu, eu estou ali com eles ali nessa, nesse embate. Tá gente, me fala, por que que o estado não fez isso? Por que que a gente comeu? Claro que não, mas, assim, a gente comeu bola? Que parte? Então gera um pouco de revolta mesmo, assim

O funcionamento hermético do Sistema de Justiça e do processo legal afasta as vítimas da possibilidade de, de fato, possuir um lugar autônomo e autodeterminado em sua própria demanda. A pessoa mais importante no processo e a mais interessada no andamento dele é aquela que tem menos condições de saber o que ocorre e como ocorre.

Nos jogos linguísticos, na linguagem rebuscada, polvilhada de expressões em latim, “a parte” que mais interessa é posta “à parte”. *“Olha, eu vou ser bem sincero não sei o que dizer assim, por isso que eu fico, eu fico... me gera um pouco de revolta, entendeu? Porque pelos trâmites era pra gente ter sido ouvido”*. Ser expropriado do próprio processo gera uma reificação do sujeito, pois *“parece da forma que, parece que eles estão tocando o processo que não tem gente, não tem vida, entendeu? É só, é mais um processo, não tem uma pessoa”*.

A narrativa de Hermes deixa nítido como processos revitimização, invisibilização, silenciamento e desumanização seguem operando dentro do próprio sistema jurídico, que o trata como “*mais um processo*” que “*não tem uma pessoa*”. Uma série de procedimentos que em nome do “devido processo legal” anula a humanidade e os efeitos subjetivos, sociais, políticos e econômicos gerados pela violência e pela própria tramitação do processo judicial.

Sua experiência nos desafia a pensar de que modo o sistema de justiça brasileiro tem ou não dado conta de refletir sobre os mecanismos e processos internos que (re)produzem uma série de violências institucionais. Assim, sua narrativa reforça a urgência de repensarmos as práticas institucionais e garantir o acesso à justiça de forma

humanizada, igualitária e respeitosa para todas as pessoas vitimadas pela violência, considerando seus marcadores de identidade e diferença que produzem *locus* experienciais muito singulares e simultaneamente coletivos.

Desse modo, percebo que tudo isso que Hermes tem vivenciado em sua busca por justiça escancara a ineficácia do sistema jurídico em proteger, de fato, as vítimas de LGBTfobias. A morosidade do processo, a burocracia e a falta de informações que ele tem experimentado refletem no caso específico a descrença e a desconfiança que a comunidade LGBTQIA+ no geral nutre em relação às instituições de segurança pública e justiça.

Voltando-se um pouco para esse resgate dele enquanto pessoa, Hermes relata que foram muitos impactos em sua vida. Ele foi convidado para assumir um trabalho no Estado, porém foi demitido, *“era muito mais um cala boca, tentando, talvez, me calar [...] a minha viadice incomodava”*. Além disso, as vivências dos *“ataques”*, *“ameaças”*, *“medo”*, *“ansiedade”*, *“vigilância”* constante aliada à sensação de *“impotência”* e incerteza ao longo desses mais de dois anos produziram uma grande sobrecarga subjetiva sobre Hermes levaram à **“destruição”** da sua *“autoestima”*.

Assim como não obteve ainda resposta satisfatória do Estado frente a sua demanda judicial tampouco recebeu quaisquer outras formas de suporte ou atendimento estatal. Todo o suporte que recebeu nesse período foi proveniente de sua rede informal de amigos, do Grupo Dignidade e da própria Volkswagen. *“[...] eu tenho uma rede de apoio de amigos [...] que é fantástica, tenho amigos mesmo. Então a própria ONG, o próprio [fala o nome do advogado do seu caso]. [...] E tem a terapia, né?! [...] Se não fosse a terapia sinceramente. Não, não sei”*.

Essa percepção de Hermes reforça a importância do acolhimento e atendimento psicológico no apoio às vítimas de LGBTfobias, oferecendo escuta, suporte emocional, e um espaço seguro para elaboração dos sofrimentos gerados pela violência sofrida. O acompanhamento psicológico e os efeitos dele na narrativa e história de Hermes corroboram com a literatura que afirma a importância da escuta qualificada e do acolhimento para o enfrentamento do trauma e a reconstrução da autoestima. Sendo assim, acredito que a psicologia (ética, estética e politicamente comprometida com transformação social) deve contribuir para o desenvolvimento de estratégias de enfrentamento e combate às LGBTfobias. Assim, além do atendimento individual, a psicologia pode atuar na criação de grupos de apoio e espaços de acolhimento, promovendo o compartilhamento de experiências e o fortalecimento da comunidade

LGBTQIA+ e somar na luta pela estruturação de políticas públicas coerentes com as demandas da nossa população. Dito isso, percebo que a narrativa de Hermes evidencia que a Psicologia deve desempenhar um papel crucial na promoção da saúde mental e do bem-estar das pessoas LGBTQIA+ tendo ou não sido vítimas diretas das LGBTfobias.

Soma-se a isso a constatação de que a rede de apoio de Hermes – composta por amigos, pela ONG e pela própria empresa que produziu a campanha – revelou-se um pilar fundamental no seu enfrentamento da violência LGBTfóbica. Nesse sentido, percebo que o suporte emocional e prático oferecido por seus amigos próximos, pelo Grupo Dignidade e pela psicoterapia o ajudaram a lidar com o sofrimento e sobrecarga subjetiva gerada pela violência que sofreu. Esse processo corrobora com o debate sobre a importância do pertencimento a grupos sociais de apoio como fator de proteção para a saúde mental de pessoas LGBTQIA+.

A função desempenhada pelo Grupo Dignidade ao prestar acompanhamento jurídico materializa a importância do papel das organizações não governamentais (ONGs) no apoio às vítimas de violência, oferecendo suporte especializado e acessibilidade à justiça e ao processo ainda deficitário com a baixa ou nula cobertura das Defensorias Públicas em inúmeras comarcas brasileiras. Além disso, podemos perceber que o posicionamento público da Volkswagen em defesa de Hermes reforça a importância do apoio e ações institucionais no e de combate à LGBTfobias, demonstrando que empresas podem e devem assumir um papel ativo na promoção da diversidade e inclusão de minorias sexuais, raciais e sociais.

Apesar dessa importante atuação dessas redes de apoio informais e formais, a narrativa de Hermes evidencia também a carência de políticas públicas de acolhimento e atendimento às vítimas de violência LGBTfóbica. Exemplo disso é que ele só teve acesso a um defensor por meio da atuação da ONG e ao acompanhamento psicológico por meio da montadora de automóveis de ofereceu para

[...] pagar nossa terapia e encaminhou profissionais e pra, pra atender um pouco dessa, ajudar nessa demanda e tem me ajudado até hoje. Mas é que mexe, mexe muito comigo, assim. Eu estou falando com você, estou laudado, estou bem, mas aí, é um... é um desconforto tudo isso. Querendo ou não fez a minha vida assim, ela capotou

Esse destaque sobre a insuficiência e/ou inexistência de políticas públicas voltadas ao atendimento de pessoas LGBTQIA+ vítimas de violência LGBTfóbica é fundamental, pois a superação desse quadro demanda não apenas o acolhimento e o tratamento

individualizado das pessoas vitimadas, mas também a transformação das estruturas sociais que perpetuam a violência e o preconceito.

Outro fator que creio ser fundamental nesse debate, e que a experiência de Hermes desnuda, é a completa ausência de políticas de reparação e apoio às vítimas. Uma ausência que o obrigaram a depender exclusivamente da iniciativa privada para obter suporte psicológico. Sua experiência mais uma vez nos mostra a necessidade de investimentos em serviços públicos de saúde mental e assistência social voltados para a população LGBTQIA+ (Brasil, 2016). Sendo assim, fica nítido que a experiência de Hermes reforça a necessidade de políticas públicas que atuem na prevenção, no combate e na reparação da violência LGBTfóbica, garantindo justiça e o apoio às vítimas em todas as esferas. Sem esse olhar e atuação tripartite a pura e simples criminalização das LGBTfobias resultará inócua em termos de transformação das estruturas sociais que (re)produzem as práticas e discursos do dispositivo LGBTfóbico.

Com esse suporte que recebeu Hermes avalia que agora está “[...] *seguro nesse processo. Com essa eu falo que eu não sei o que vai acontecer agora com os desdobramentos, mas assim, eu estou forte de tudo que aconteceu, tenho a clareza do que aconteceu*”. Sua posição agora é de seguir acompanhando o processo e dar mais visibilidade para o que tem ocorrido para “*trazer à tona – o debate - pra não cair nesse esquecimento*”.

[...] a gente, eu acho que assim, é uma coisa que a gente não pode baixar a guarda, **tem que estar vigilante o tempo todo**. E é isso que a gente está fazendo, entendeu? E pra que não caia no esquecimento, e pra que tenha essa, todas as informações mesmo, passo a passo. É duro se **não dá pra gente confiar plenamente que a coisa está andando**, né? Então a gente tem, a gente está num processo de vigília digamos assim, constante.

Diante dessa necessidade de vigilância constante, Hermes relembra a situação diferenciada em que se encontra:

Eu acho que isso quem pode fazer a vigilância [...] é o advogado da ONG, então ele consegue transitar nos espaços ali pra buscar alguma informação. Quando fala ‘olha, aqui é da ONG do Grupo Dignidade’, então tem uma..., não sei se é a palavra adequada, mas tem uma, não digo que tem, tem uma carteirada, entendeu? Tem um CNPJ, não é só um CPF. Então se não, todo mundo tem um CNPJ? Não. Tem uma instituição? Não tem, né? Então de como chegar isso. E a gente está falando isso de Curitiba. Imagina no interior?

A experiência de Hermes revela a coexistência de duas formas de vigilância na esfera judicial. A primeira, uma vigilância constante e concreta, refere-se à necessidade de autoproteção face a possíveis agressões no cotidiano. A segunda, uma vigilância processual, denota a necessidade de monitoramento ativo do processo judicial para garantir o conhecimento sobre seu andamento, um aspecto crucial para a efetivação da justiça. Ambas as formas de vigilância demandam tempo e atenção, constituindo um ônus adicional para indivíduos LGBTQIA+ que buscam reparação judicial. E nesse caso, mais uma vez percebo o quanto a proximidade de Hermes com a militância e o suporte de advogados demonstram a importância do apoio social e profissional para a superação dos desafios e sofrimentos impostos pela tramitação do processo judicial.

Contudo, a situação de Hermes levanta questionamentos sobre a acessibilidade do sistema judicial para pessoas LGBTQIA+ que não dispõem do mesmo suporte (Mello *et al.*, 2022). A exigência de vigilância constante, tanto na esfera pessoal quanto na processual, pode tornar o acesso à justiça um desafio intransponível para muitos, reforçando as desigualdades já existentes (Pinto; Moraes Rêgo, 2021). Assim, a vigilância no processo judicial revela-se um fenômeno complexo, com implicações tanto para a vida cotidiana quanto para a garantia de justiça às pessoas LGBTQIA+. A necessidade de autoproteção e o acompanhamento processual exigem tempo e recursos, muitas vezes escassos para aquelas pessoas que não contam com apoio jurídico especializado e/ou não contam com uma rede de apoio social.

E mais uma vez esbarramos na ausência ou insuficiência de políticas públicas de suporte às pessoas LGTQUIA+, posto que:

Na medida em que o Poder Público afirma que determinados indivíduos necessitam da proteção estatal por meio da punição de atos de discriminação praticados em razão de orientação sexual ou da identidade de gênero, faz-se necessário assegurar condições para essas vítimas registrem essas ocorrências e que seja dado encaminhamento dessas violações (Mello *et al.*, 2022, p. 172).

Encaminhamentos que não se reduzem à esfera judicial ou da Segurança Pública (*stricto sensu*) passando pela constituição de outras políticas de Estado. Nesse sentido, e refletindo sobre o suporte que recebe fora do contexto das políticas públicas e sobre a ineficiência, morosidade e omissão do Estado Hermes acredita ser necessário

[...] capacitar os servidores, eu acho que tem ali capacitação dos servidores, ter um uma delegacia ou um departamento dentro da delegacia, referência. [...] E claro, não dá pra ter uma delegacia para tratar questões LGBT em todos os

municípios do estado, do Paraná [...], mas que tenha lugares que tenha referências, né? Como tem a delegacia da mulher e no qual também poderia ter uma delegacia LGBT pra poder desdobrar mesmo, ser acolhido [...] eu fui superacolhido. Mas, mas e a gayzinha, lá? E os meus sobrinhos? Eles foram na delegacia e tipo, está lá. A Deus dará. Parado as coisas.

Sendo assim, percebemos que a experiência de Hermes revela a urgência de políticas públicas efetivas para combater as LGBTfobias, indo além da criminalização. Sua fala ecoa a falta de preparo das equipes e a homofobia institucional presente nas delegacias de polícia torna evidente a necessidade de capacitação dos servidores públicos e criação de espaços de acolhimento especializados para a população LGBTQIA+ (Benevides; Nogueira, 2020; Mello, *et al.*, 2022; CNJ, 2022). Além disso, a morosidade e a burocracia do sistema judiciário, que prolongam o sofrimento de Hermes por mais de dois anos, assim como ocorre com tantos outros casos que acessam o Sistema de Justiça. Situação que confirma a ideia de que as LGBTfobias se enquadram “em questões estruturais, ou seja, normas e práticas institucionais reforçam as desigualdades de quem se encontra fora da cisheteronormatividade” (Mello, *et al.*, 2022, p. 167). Uma constatação que reforça a necessidade de agilizar os processos e garantir justiça para as vítimas.

Nessa mesma linha Hermes crê ser necessário instituir mais:

Casas de acolhimento [...] pontos de secretarias de direitos humanos como política pública, essas são as diretorias LGBT, nos municípios, no estado. Hoje a gente tem, a gente tem no Ministério dos Direitos Humanos, tem uma secretaria sobre diversidades, sobre LGBT, mas o estado do Paraná não tem. São poucos estados que tem uma diretoria ou até mesmo uma secretaria sobre LGBT. [...] Pelo menos nas médias cidades a gente deveria ter já um ponto focal na gestão – para- poder ser a primeira porta.

Com essa leitura de cenário nos encaminhamos para o final da entrevista e apesar do tema espinhoso e da retomada de situações de dor e sofrimento (motivadas pelas LGBTfobias) posso dizer que a nossa conversa transcorreu de modo sereno e leve. Foi admirável ver que mesmo diante de tanta violência ao longo desses anos Hermes ainda era capaz de sorrir. Falando sobre isso ele afirma: “*eu estou num momento que eu estou no autocuidado total, vivendo o hoje pra mim me cuidar*”. Hermes diz estar “*tranquilo*” apesar de “*ansioso*”, pois sua expectativa no fim é que o processo seja concluído com êxito e que as pessoas que proferiram os ataques e ameaças venham a “*pagar essa fatura*” e sejam responsabilizadas juridicamente.

CONSIDERAÇÕES PARA CONTINUARMOS UM DEBATE

Na presente pesquisa, busquei debater a criminalização das LGBTfobias a partir da experiência concreta de pessoas LGBTQIA+ que acionaram o dispositivo jurídico-penal que tipificou esse tipo de violência como crime, produzindo sua equiparação ao racismo. Ao longo das narrativas aqui (re)construídas busquei mapear as (des)conexões entre a experiência da violência, o reconhecimento dos direitos e o acesso à justiça; considerando como os marcadores sociais da diferença operam nesse processo; e como as LGBTfobias podem se (re)produzir dentro do sistema de justiça (que agora pressupõem seu combate). Para tanto, realizei entrevistas narrativas com pessoas LGBTQIA+ que buscaram o sistema de justiça após sofrerem com diferentes expressões das LGBTfobias.

Mais uma vez trabalhando com narrativa de histórias de vida pude perceber o quanto esse método-processo-objeto de estudo se constitui como uma ferramenta potente para o debate das experiências de pessoas LGBTQIA+ e outros grupos minoritários. Ao veicular essas vozes, histórias e afetos, produzindo escuta e audiência a essas experiências e permitindo que os atores (re)construíssem seus próprios enredos, pude mais uma vez perceber o quanto o exercício da pesquisa é também uma forma de intervenção sobre a realidade. Acredito que ter realizado a pesquisa com esse enfoque narrativo contribuiu para a visibilização da violência e para a construção de um conhecimento mais próximo da realidade da nossa comunidade, que é tão similar e ao mesmo tempo diversa e plural quanto as nossas experiências e nossos marcadores sociais de identidade e diferença.

Escutar e (re)construir essas narrativas foi fundamental para debater a complexidade das violências LGBTfóbicas e seus impactos na vida de pessoas que como eu se localizam dentro desse continente cifrado como LGBTQIA+. Os relatos de Fênix e Hermes revelam as múltiplas dimensões das LGBTfobias, desde a violência física, moral e psicológica até a discriminação e violência institucionais e a negação da identidade de gênero. A escuta atenta e sensível dessas narrativas permite visualizarmos as diferentes formas de manifestação das LGBTfobias e suas ressonâncias na vida dos participantes. Sendo assim, não restam dúvidas de que a (re)construção de narrativas, como essas, podem funcionar como uma potente ferramenta de luta política pela transformação social.

Um reconhecimento que em minha perspectiva aparece exemplificado na própria narrativa de Hermes. Em sua história ele resolve denunciar o caso à polícia e investir na publicização do caso (por vias diversas à acadêmica) apostando na ideia de que narrar a

própria história e visibilizar sua experiência poderiam funcionar como ferramentas importantes no combate à LGBTfobias. No mesmo sentido acredito que a escuta e (re)construção dessas narrativas, nessa pesquisa, funciona como uma ferramenta importante para a produção de conhecimento sobre as LGBTfobias e sobre as estratégias de sobrevivência, resistência e enfrentamentos a ela.

Com essa perspectiva, percebo que as duas narrativas (re)construídas neste trabalho ilustram a complexidade e os desafios enfrentados por vítimas de LGBTfobias ao tentarem acessar o sistema de justiça para denunciar crimes e buscar um desfecho para essas denúncias. E acredito que a escuta e visibilização dessas experiências também pode fornecer subsídios interessantes para a formulação de políticas públicas e ações afirmativas e de combate à violência contra nossa população.

Como vimos a história de Fênix (mulher trans, heterossexual e pobre) foi marcada por inúmeras manifestações transfóbicas, tendo sua identidade negada reiteradas vezes e sendo vítimas de inúmeras formas de violência. Ao buscar seus direitos, recorrendo às forças de segurança, Fênix se deparou com agentes despreparados que não reconheceram a transfobia (ali presente) como crime. Além disso, esses agentes classificaram o fato como ocorrência “não delitiva” e (re)produziram um discurso transfóbico na expedição do boletim de ocorrência. A experiência de Fênix evidencia como a transfobia institucional e a falta de reconhecimento de sua identidade de gênero a levaram a um processo de revitimização dentro do próprio aparato estatal que deveria garantir seus direitos e segurança. Todo um processo que deixou “*extremamente gatilhada*”, uma experiência que ilustra como em alguns casos o atendimento dentro processo de criminalização das LGBTfobias pode funcionar como um agravante no e do sofrimento das pessoas LGBTQIA+.

Já Hermes – homem cis, gay, de classe média – teve sua história margeada pela homofobia e ao longo de sua trajetória ela sempre esteve presente e manifesta, porém de modo mais sofisticado e diluída em suas relações, isso em decorrência de sua atuação profissional e da sua performance de gênero, caracterizada por ele como “*heteronormativa*”. Modo de manifestação que se altera quando ele decide participar de uma campanha publicitária que lhe rendeu uma enxurrada de ataques e ameaças homofóbicas. Ao procurar a justiça, apesar de ter tido um tratamento diferenciado na delegacia, devido à sua posição social e profissional, Hermes também vivenciou a morosidade e a burocracia do sistema, de tal modo que seu processo resulta ainda inconcluso. A falta de acesso ao processo e a nítida percepção de que o Estado é em si

homofóbico e segue reproduzindo no seu aparato e funcionamento diferentes estratégias e práticas LGBTfóbicas que facilmente podem ser veladas como funcionamento procedimental e burocrático.

Em ambos os casos pudemos perceber a complexidade das experiências de violência LGBTfóbica. As narrativas dos dois participantes da pesquisa mostram que a experiência das LGBTfobias é atravessada por diversos marcadores sociais de identidade e diferença – como raça, classe, gênero, formação etc. – e isso torna o acesso à justiça ainda mais desafiador para aqueles que ocupam posições sociais marginalizadas. Fênix, por ser uma mulher trans e pobre, relata ter sofrido diversas formas de violência ao longo de sua vida, incluindo a expulsão de casa, a exploração sexual e a violência institucional, e enfrentou maiores dificuldades de acesso às forças de segurança, à justiça e consequentemente de reconhecimento de seus direitos. Sua experiência demonstra como a transfobia se entrelaça com a desproteção social, a violência de gênero e o classismo. Já Hermes, apesar de ter privilégios por ser um homem cis, branco e com formação acadêmica, vivenciou diferentes expressões da homofobia, mas teve um acesso facilitado ao sistema de justiça. Ainda assim enfrentou violência institucional traduzida na burocratização do processo, na sua alienação em relação aos desdobramentos da ação judicial e com a morosidade do sistema de justiça.

Essas intersecções entre marcadores sociais que compõem as trajetórias dos participantes evidencia a necessidade de políticas públicas e ações afirmativas que levem em consideração as especificidades de cada grupo e indivíduo, a fim de garantir a equidade de acesso à proteção contra as LGBTfobias e à justiça. As histórias desses dois personagens mostram que, mesmo com a criminalização das LGBTfobias, o acesso à justiça ainda é um desafio para a população LGBTQIA+, especialmente para pessoas trans, como Fênix, que muitas vezes têm suas identidades negadas e suas denúncias deslegitimadas pelas forças de segurança pública e agentes da justiça. A subnotificação e a falta de reconhecimento institucional da violência LGBTfóbica perpetuam um ciclo de invisibilidade e desproteção. Já a experiência de Hermes revela a desigualdade no acesso à justiça e a persistência das LGBTfobias institucional, mesmo após a criminalização. A morosidade do processo e a falta de informação sobre seu andamento, por sua vez, geram os sentimentos de impotência e frustração. Nesse sentido, essas narrativas deixam nítido que a criminalização das LGBTfobias, embora apareça como um avanço importante, não se traduz automaticamente em efetiva proteção às pessoas LGBTQIA+.

A falta de preparo dos agentes policiais, a burocracia do sistema de justiça e a dificuldade em comprovar as acusações, especialmente em casos de violência simbólica, moral e psicológica, também contribui para a invisibilidade e a impunidade e perpetuam um ciclo de silenciamento e desproteção. Esses são obstáculos que precisam ser superados se de fato almejamos a construção de políticas públicas eficazes e o acesso à justiça às pessoas LGBTQIA+.

Além disso, outros pontos são importantes para o nosso debate em torno da criminalização das LGBTfobias. Em que se pese a necessidade de combatermos as LGBTfobias, me preocupa o esgarçamento e aplicação da leitura das LGBTfobias como expressão do racismo. Digo isso, pois esse espraiamento da noção do racismo conduz inevitavelmente a um processo de esvaziamento discursivo e prático da especificidade das violações de natureza racista. Vai aos poucos se borrando o entendimento do que de fato se configura o racismo de tal modo que podendo abarcar toda e qualquer forma de discriminação a noção de racismo em si careceria de substância.

Afirmo isso porque remeto esse debate à ADO 26²⁵ que em sua ementa defende a necessidade de o Estado brasileiro:

Garantir aos integrantes do grupo LGBTi+ a posse da cidadania plena e o integral respeito tanto à sua condição quanto às suas escolhas pessoais pode significar, nestes tempos em que as liberdades fundamentais das pessoas sofrem ataques por parte de mentes sombrias e retrógradas, a diferença essencial entre civilização e barbárie. As várias dimensões conceituais de racismo. O racismo, que não se resume a aspectos estritamente fenotípicos, constitui manifestação de poder que, ao buscar justificação na desigualdade, objetiva viabilizar a dominação do grupo majoritário sobre integrantes de grupos vulneráveis (como a comunidade LGBTi+), fazendo instaurar, mediante odiosa (e inaceitável) inferiorização, situação de injusta exclusão de ordem política e de natureza jurídico-social – o conceito de racismo, compreendido em sua dimensão social, projeta-se para além de aspectos estritamente biológicos ou fenotípicos, pois resulta, enquanto manifestação de poder, de uma construção de índole histórico-cultural motivada pelo objetivo de justificar a desigualdade e destinada ao controle ideológico, à dominação política, à subjugação social e à negação da alteridade, da dignidade e da humanidade daqueles que, por integrarem grupo vulnerável (LGBTi+) e por não pertencerem ao estamento que detém posição de hegemonia em uma dada estrutura social, são considerados estranhos e diferentes, degradados à condição de marginais do ordenamento jurídico, expostos, em consequência de odiosa inferiorização e de perversa estigmatização, a uma injusta e lesiva situação de exclusão do sistema geral de proteção do direito. (STF, 2019, p. 6, grifos meus).

²⁵ A ADO 26 (Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão) é um instrumento jurídico que visa questionar a falta de regulamentação de direitos fundamentais na Constituição brasileira. No contexto da ADO 26, o Supremo Tribunal Federal (STF) analisou a omissão do Estado em garantir proteção à população LGBTQIA+, especialmente em relação à discriminação e à violência. A ação foi ajuizada pelo Partido Verde e destaca a necessidade de ações legislativas para assegurar a igualdade e os direitos humanos dessa população. (STF, 2019)

Considerando essa proposição da ADO acredito que não há dúvidas quanto ao fato de que o direito à dignidade da pessoa humana passa pelo reconhecimento e respeito integral de quem somos e estamos dentro daquilo que alocamos enquanto experiência de identidades sexuais e de gêneros. Igualmente transparente é a ideia de que caminhar no sentido de um marco civilizatório pautado na equidade e na justiça social passa necessariamente pelo reconhecimento dos direitos e da cidadania da nossa comunidade.

Entretanto não podemos nos esquecer de nos questionar sobre a suposta dicotomização entre civilização e barbárie que muitas vezes aludimos no combate a diferentes formas de preconceito, discriminação, opressão e violência. Digo isso, pois acredito que enquanto cidadãos de um país colonizado e ocidentalizado é necessário reconhecermos que uma marca da civilização, do Estado e do Direito Ocidentais, Coloniais e Colonizadores tem sido a utilização instrumentalizada e administrada da barbárie como projeto de hegemonia e de imposição de seu “sistema mundo” (Quijano, 2005). Logo o estado de coisas em que vivemos longe de ser uma deturpação ou efeito adverso do sistema é em si sua base, seu fundamento, seu funcionamento estrutural e estruturante.

Concordo também com a interpretação social (histórico-política-econômica-jurídica) do racismo que rompe com a leitura e conotação biológica e biologizante das raças. É plenamente coerente lermos o racismo como dispositivo de poder que estrutura um sistema de dominação de um grupo racial sobre outro, como busquei explicitar no segundo capítulo desse texto. Nesse sentido compreendo que há pontos de convergência em termos lógicos entre os diferentes sistemas de opressão, dominação e violência, porém em minha leitura sobre essas convergências terminam nisso mesmo, na lógica. Quero dizer com isso que as operações e a concretude das manifestações de racismo, em suas bases e efeitos históricos, sociais, políticos e econômicos, são diversas às LGBTfobias.

Apagar essas diferentes dimensões concretas dos diversos sistemas de opressão e subsumir todos ao racismo significa em última instância diluir todas as especificidades que esses sistemas possuem. Na mesma esteira significa diminuir a especificidades das ações que precisam ser tomadas visando sua prevenção e superação. Pela lógica aplicada, como poderemos diferenciar as especificidades do racismo, do machismo, sexismo, capacitismo, LGBTfobias e etc.?

Se toda “manifestação de poder que [...] objetiva viabilizar a dominação do grupo majoritário sobre integrantes de grupos vulneráveis” e “[...] justificar a desigualdade e

destinada ao controle ideológico, à dominação política, à subjugação social e à negação da alteridade, da dignidade e da humanidade” for interpretada como racismo anularemos qualquer tipo de possibilidade de leitura interseccional dos fenômenos e produziremos um apagamento generalizado de uma série de experiências específicas de discriminação opressão e violência.

E afirmar aqui a especificidade dessas violências não implica em um processo de escalonamento de sistemas de opressão. Como alerta Audre Lorde (1983) “[...] *oppression and the intolerance of difference come in all shapes and sexes and colors and sexualities; and that among those of us who share the goals of liberation and a workable future for our children, there can be no hierarchies of oppression*” (grifos meu). Partindo desse princípio de que não existe hierarquia de opressões compreendo que talvez a intenção da decisão do STF busca evidenciar que a comunidade LGBTQIA+ sofre com processos de opressão, dominação e violência tão relevantes quanto as pessoas que são vítimas de racismo por raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (como assevera a lei nacional nº 7.716). Entretanto, penso que a inexistência de hierarquias não implica em subsumir uma experiência à outra tratando-as como se fossem a mesma coisa. Distante disso, entendo que é justamente a inexistência de hierarquias de opressões que pressupõem as diferenças e especificidades de cada uma delas.

Compreendo a saída que foi adotada pelas entidades que pleitearam o julgamento da ADO 26 e do MI 4733²⁶ e acatada pela maioria das ministras e ministros do STF. Entretanto, para mim, é impossível não pensar o quanto essa (re)torção conceitual não implicará diferentes movimentos de retorsão na pauta racial brasileira contemporânea fragilizando ainda mais um dispositivo jurídico que historicamente tem apresentado pouco eficácia no combate e superação do racismo (*stricto sensu*).

A ADO menciona também a “[...] injusta e lesiva situação de exclusão do sistema geral de proteção do direito”, fato inquestionável quando olhamos a ausência e resistência dos poderes da República em garantir a proteção e a cidadania plena à População LGBTQIA+. Entretanto, me preocupa também a centralização que a criminalização

²⁶ A ementa do Mandado de Injunção nº 4733 aborda questões fundamentais do direito constitucional, destacando o dever do Estado em criminalizar condutas que atentam contra os direitos fundamentais, especialmente em relação à homotransfobia. O texto menciona a discriminação como inconstitucional e aponta a omissão do Congresso Nacional em legislar sobre o tema. O mandado foi julgado procedente, reconhecendo a necessidade de ações efetivas para proteger os direitos da população LGBTQIA+. (Brasil, 2019)

assumiu historicamente na pauta de combate à LGBTfobias tornando-se o bastião da possível “inclusão” da nossa comunidade no “sistema geral de proteção do direito”.

Se coloquei a noção de inclusão entre aspas acima é porque entendo que essa ideia inclusiva via direito penal se apresenta a mim como uma contradição em termos, haja vista que não acredito ser possível chegar à inclusão adotando como via e ferramenta um sistema que é altamente excludente e seletivo como é o sistema penal brasileiro. E nesse ponto torna-se impossível não evocar e ecoar as palavras de Audre Lorde (1984) quando afirma que “[...] *the master's tools will never dismantle the master's house. They may allow us temporarily to beat him at his own game, but they will never enable us to bring about genuine change*”.

Nesse sentido, percebo que o processo de criminalização das LGBTfobias no Brasil negligencia o fato de que a violência contra pessoas LGBTQIA+ é um problema estrutural, enraizado nas instituições e na cultura, e não pode ser reduzido às suas manifestações individuais e interpessoais. A partir da literatura, dos encontros e das narrativas que tomei contato ao longo dessa pesquisa acredito que mera tipificação penal das LGBTfobias não é e não será suficiente para promover as mudanças estruturais, institucionais e socioculturais que precisamos para combatermos e prevenirmos efetivamente esse regime de dominação, opressão e violência. Além disso, a utilização do direito penal para lidar com essa manifestação de violência acaba por ignorar a violência institucional perpetrada pelo próprio sistema e que tão nitidamente vi aparecer nas narrativas da pesquisa. Tomando em conta esse percurso de pesquisa acredito que seja absolutamente questionável se um sistema heteronormativo, historicamente responsável por perpetuar a violência contra pessoas LGBTQIA+, pode realmente nos proteger. Outrossim, penso que ao reivindicar a expansão do direito penal, tornando-o mais punitivo, a comunidade LGBTQIA+ corre o risco de fortalecer um sistema que nunca foi capaz de enfrentar e reduzir a violência que ele próprio produz.

É certo que existem outras frentes de reivindicação e luta no processo de luta pela superação das LGBTfobias, mas chama a atenção o quanto a pauta criminalizante conseguiu atrair mais capital político, tornando-se um eixo central da luta do movimento LGBTQIA+ nas últimas décadas. Talvez essa pauta tenha ganhado certa notoriedade porque flerta e tangencia uma lógica punitivista que se comunica com mais facilidade com grupos conservadores que apostam na punição penal como bastião da segurança pública. Essa é uma aliança arriscada e julgo contraproducente, posto que alimenta todo

um sistema (normativo, político, jurídico, penal, ideológico e econômico) que, historicamente, se voltou (e se volta) contra nós e contra outras minorias sociais e raciais.

Em última análise, esse endurecimento do caráter punitivo e penalizante visa punir de forma mais rigorosa indivíduos marginalizados, como aqueles em situação de pobreza, residentes em periferias, negros, imigrantes e aqueles que não se encaixam nas normas hegemônicas de sexualidade e gênero. Essa seletividade punitiva, invariavelmente volta-se contra uma grande parcela da nossa comunidade tornando as pessoas LGBTQIA+ vulnerabilizadas e desprotegidas ainda mais suscetíveis à violência, pois, além de serem vítimas de crimes LGBTfóbicos, podem ser criminalizados pelas próprias instituições que deveriam protegê-los.

Além disso, penso que a ideia de que a representatividade na esfera criminal garantirá “defesa especializada”, também não se mostrou coerente à experiência concreta dos participantes da pesquisa. Ambos dependem da atuação de agentes não governamentais como amigos e ONG. Assim, fica nítido que ainda temos muito que avançar no sentido de garantir acesso à justiça e o direito à ampla defesa propalado como um dos pilares de um Estado que se diz democrático.

Outro fator apontado como justificativa à criminalização das LGBTfobias refere-se à necessidade de produção de dados e a quantificação dos casos de violência LGBTfóbicas, possibilitando o levantamento das motivações que produzem as LGBTfobias para daí depreender informações que viabilizem a elaboração de políticas públicas e de redes de proteção, apoio e ações específicas e determinadas de combate à LGBTfobias. A partir de todo o percurso da pesquisa posso dizer que esse argumento é um pouco ingênuo, pois os dados analisados no primeiro capítulo desse texto deixam evidentes a permanência da subnotificação e ausência e omissão do Estado em de fato empreender estratégias de identificação e visibilização da nossa população e das violências que sofremos.

Um pacto de silêncio onde “não enunciamos ou anunciamos” para fazermos de conta que não existe. Desde 2019 não vimos uma melhora na produção de dados e indicadores sobre nossa população, sequer sabemos de fato quantas e quem são as pessoas que compõem a nossa comunidade. Os dados de violência contra a nossa população seguem sendo frágeis, pouco confiáveis e denunciam a subnotificação e a ausência de preparo das equipes de segurança pública na abordagem, entendimento e atendimento da nossa população.

Além disso, vejo que a defesa da criminalização das LGBTfobias produz uma inversão em termos de onde de fato devemos direcionar nossos esforços e energias políticas. Considero uma inversão, posto que compreendo que a esfera criminal, de fato, deveria operar como *ultima ratio* o que no caso das LGBTfobias parece não ocorrer. Passados quase cinco anos da decisão do STF não vimos os efeitos alardeados de diminuição das LGBTfobias. Nas narrativas da pesquisa pude constatar que as LGBTfobias, quando relatada via boletim de ocorrência aos órgãos de segurança pública, segue sendo incompreendida em suas especificidades, segue sendo invisibilizada e silenciada sendo, quando muito, interpretada como outros tipos penais. Além disso, em muitos casos em que ela é assim assumida seu registro segue invisibilizado sendo subsumida no amplo guarda-chuva que se tornou o crime de racismo pois não há mecanismos de registros da especificidade desse tipo de violência. Mesmo quando há o registro da identidade sexual e/ou de gênero da vítima não podemos, apenas por esses dados, supor que o crime de racismo registrado decorra dessa especificidade da identidade da vítima, haja vista que pessoas LGBTQIA+ podem ser vítimas de racismo sem que este esteja necessariamente vinculado ao gênero ou orientação sexual da vítima.

É certa e concreta a omissão do Estado Brasileiro em fornecer proteção à nossa população e cumprir o mandato constitucional que assevera a produção de uma sociedade livre de toda forma de preconceito e discriminação. Minha questão central é: por que pensarmos essa construção pela via da criminalização? Haja vista que a criminalização não evita, em si, a conduta LGBTfóbica e apenas atua (quando muito) na punição do indivíduo LGBTfóbico. Não seria o caso de pensarmos que o foco deveria ser justamente produzirmos um conjunto de políticas públicas e uma agenda afirmativa da população LGBTQIA+ com a construção de redes de apoio e proteção efetivas que promovam social, política e economicamente nossa população para assim prevenirmos a ocorrência das LGBTfobias não carecendo de mandato criminalizante da conduta?

Digo isso, pois as narrativas da pesquisa deixam evidente o impacto das LGBTfobias na saúde mental das vítimas. Para além dos danos físicos imediatos, pessoas LGBTQIA+ vivenciam uma sobrecarga subjetiva, caracterizada por reações emocionais e psicológicas intensas e persistentes, como o medo, a insegurança e perda da autoestima de Hermes e a depressão e a ansiedade relatadas por Fênix que a levaram a pensar em suicídio. Percebemos, portanto, que essa persistência das violências intensifica os efeitos deletérios das LGBTfobias. Vemos assim que a ameaça constante de novas agressões, a

internalização das LGBTfobias e o sentimento de desproteção e desamparo social configuram um quadro de sofrimento que pode culminar no adoecimento psíquico.

Percebo assim que a responsabilização dos agressores, embora necessária, poderia adotar outras rotas que não a seara criminal e mesmo assim não seria suficiente para garantir a proteção à nossa população. Digo isso, pois, a criminalização não aborda as raízes estruturais das LGBTfobias, como a discriminação e o preconceito estruturais e estruturantes da nossa sociedade e tampouco estabelece ou garante acolhimento, atendimento e reparação às vítimas. Portanto, acredito que é preciso investir em políticas públicas que promovam a equidade, combatam a discriminação e garantam o acesso a serviços de saúde, educação, emprego e moradia para todas as pessoas, considerando suas especificidades e necessidades.

E falo da consideração dessas especificidades, pois acredito que as experiências narradas nesse estudo também apontam para a necessidade de considerarmos a interseccionalidade na formulação de políticas públicas e ações de combate à LGBTfobias. A articulação entre diferentes formas de discriminação e violência exige uma abordagem que reconheça as múltiplas identidades e (des)proteções. Sendo assim, é fundamental que as diferentes formas de atuação e políticas destinadas à nossa comunidade levem em conta a interseção entre os diferentes marcadores sociais de identidade e diferença e seus respectivos eixos de discriminação, opressão e violência.

Percebo assim que as narrativas (re)construídas nesse estudo revelam a importância das redes de apoio e do suporte psicológico no enfrentamento das LGBTfobias. O relato de Fênix sobre o apoio recebido do PAEFI e da rede informal de amigos, e o relato de Hermes sobre a importância da terapia, demonstram como o acolhimento e o suporte emocional são cruciais para a superação do trauma e do sofrimento psíquico. Nesse sentido, ambos os participantes apontam para a necessidade de se investir em políticas públicas que vão além da criminalização, como a criação de casas de acolhimento, a capacitação de servidores públicos e a implementação de ações educativas e preventivas em diferentes espaços sociais, como escolas, universidades, empresas e instituições públicas. A educação para a diversidade e o respeito às diferenças deve ser uma prioridade, a fim de construirmos uma sociedade mais justa e igualitária para todas as pessoas. Portanto, resta evidente que é fundamental que o Estado e a sociedade civil trabalhem em conjunto para garantir a proteção e a promoção dos direitos LGBTQIA+, combatendo as LGBTfobias em todas as suas manifestações.

Essa posição defendida de maneira comum entre os dois participantes da pesquisa deve funcionar como uma convocação para nós estudantes, profissionais e pesquisadoras/es da e na Psicologia a desenvolver e atuar diretamente no combate à LGBTfobias. Uma convocação para a Psicologia atuar com as pessoas LGBTQIA+ no sentido de fortalecer nossa comunidade por meio de ações afirmativas e no atendimento e acolhimento de vítimas de violência LGBTfóbica buscando a elaboração do trauma e do sofrimento psíquico dela decorrente. E aqui é importante ponderarmos que, sem sombra de dúvidas, a escuta sensível e acolhedora, o reconhecimento das particularidades e a validação do sofrimento das pessoas que foram vítimas de LGBTfobias são cruciais, porém, é necessário pensarmos a saúde mental da população LGBTQIA+ como um problema de saúde pública.

Nesse sentido além do apoio individual, a Psicologia pode e deve contribuir para o enfrentamento das LGBTfobias em nível social, por meio de ações de conscientização, educação e promoção da diversidade; atuando na formação dos agentes de segurança pública e do sistema de justiça, sensibilizando-os para as questões LGBTQIA+ e para a importância do acolhimento e do respeito às vítimas (passo fundamental para garantir um atendimento adequado e livre de preconceitos). Além disso, a psicologia, como ciência e profissão, tem um papel fundamental a desempenhar na produção de conhecimento sobre as violência e discriminação sofridas pela população LGBTQIA+, mas também sobre nossas experiências de vida, nossas estratégias de (re)existência, nossas potências e possibilidade de constituir novos devires; um campo de produção de saberes que se configura como processo essencial para o desenvolvimento de intervenções e políticas públicas efetivas.

E considerando todo cenário apresentado ao longo desse estudo, acredito que só daremos conta de mudar essa realidade se de fato nos comprometermos ética, estética e politicamente com a transformação social. Transformação que deve passar pela despatologização das identidades, caminhando rumo a construção de relações humanas para além dos binarismos modernos e contemporâneos e que edifiquem um regime de liberdades que garantam a diversidade das formas de ser, estar e se expressar no mundo para além da cisheteronormatividade. Um compromisso com a construção de uma sociedade justa e igualitária onde todo corpo e toda subjetividade possam ser vividos e onde todos os afetos e desejos (dentro de relações consensuais e pautadas pela reciprocidade) sejam protegidos. Em suma, uma sociedade em que todas as formas de

opressão, dominação, violência negação da existência humana sejam incansavelmente combatidas.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. **A Gestão Urbana do Medo e da Insegurança: Violência, Crime e Justiça Penal na Sociedade Brasileira Contemporânea**. tese de livre-docência apresentada ao Departamento de Sociologia da FFLCH-USP, 1996. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/wp-content/uploads/2015/05/down1871.pdf> Acesso 20 out. 2024.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2020.

ANDREO, Caio; PERES, William Siqueira; TOKUDA, André Masao Peres; LEMOS de SOUZA, Leonardo. Homofobia na construção das masculinidades hegemônicas: queerizando as hierarquias entre gêneros. **Estud. pesqui. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 46-67, jul. 2016. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812016000100004&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 27 ago. 2019.

ANTRA. **Mapa dos assassinatos de travestis e transexuais no Brasil em 2017**. Brasil, 2018, 121p. . Disponível em: <https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dos-assassinatos-2017-antra.pdf>. Acesso em: 15 de março de 2020.

Araújo, Patrícia; Martins, Emília; Fernandes, Rosina; MENDES, Francisco; MAGALHÃES, Cátia. O Método das Histórias de Vida na Investigação Qualitativa em Psicologia. **CIAIQ2016**, Vol. 2, p. 588-595, 2016. Disponível em: <http://proceedings.ciaiq.org/index.php/ciaiq2016/article/view/798/784>. Acesso em: 24 Jan. 2018.

BARROS, Flaviane de Magalhães. A vítima de crimes e seus direitos fundamentais: seu reconhecimento como sujeito de direito e sujeito do processo. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, Vitória, n. 13, p. 309-334, jan./jun. 2013. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/407/171> Acesso em: 19 out 2022.

BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naidier Bonfim (Orgs.). **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2020. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/01/dossic3aa-dos-assassinatos-e-da-violc3aancia-contra-pessoas-trans-em-2019.pdf>

BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naidier Bonfim (Orgs.). **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020** / Bruna G. Benevides, Sayonara Naidier Bonfim Nogueira (Orgs). – São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2021 136p. Disponível em: <https://antrabrasil.org/assassinatos/> Acesso em 29 mar. 2024.

BENEVIDES, Bruna G. **Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021** / Bruna G. Benevides (Org). – Brasília: Distrito Drag,

ANTRA, 2022. 144p. Disponível em: <https://antrabrasil.org/assassinatos/> Acesso em 29 mar. 2024.

BENEVIDES, Bruna G. **Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2022** / Bruna G. Benevides. ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) – Brasília, DF: Distrito Drag; ANTRA, 2023. 109p. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2023/01/dossieantra2023.pdf> Acesso em 09 jun. 2023.

BENEVIDES, Bruna G. **Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2023** / Bruna G. Benevides. ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) – Brasília, DF: Distrito Drag; ANTRA, 2024. 125p. Disponível em: <https://antrabrasil.org/assassinatos/> Acesso em 29 mar. 2024.

BENTO, Berenice. Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal. **Contemporânea**, jan./jun. 2014. Disponível em: <https://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/197> . Acesso em: 10 abr. 2023.

BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. In CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva. **Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2016. Ebook.

BIGLIA, Barbara, BONET-MARTÍ, Jordi. La construcción de narrativas como método de investigación psicosocial. Prácticas de escritura compartida. **Forum Qualitative Social Research**, Vol. 10, nº 1, 2009. Disponível em: <http://www.qualitative-research.net/index.php/fqs/article/view/1225/2666> Acesso em: 23 de Jan de 2018.

BORRILLO, Daniel. **Homofobia: História e crítica de um preconceito**. Trad. Guilherme João de Freitas Teixeira. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República,. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 02 fev. 2020

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 6 jan. 1989. Seção 1, p. 1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm Acesso em 17 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.Htm Acesso em 20 out. 2024.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT. Programa Brasil sem Homofobia, Brasília, DF, 2009. Disponível em: [https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsbsites/upload/39/LGBTI/Plano%20Nacional%](https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsbsites/upload/39/LGBTI/Plano%20Nacional%20de%20Promo%C3%A7%C3%A3o%20da%20Cidadania%20e%20Direitos%20Humanos%20de%20LGBT.pdf)

[20de%20Promo%C3%A7%C3%A3o%20da%20Cidadania%20e%20Direitos%20Humanos%20LGBTI.pdf](#). Acesso em: 14 mai. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório Analítico 4. Caderno Temático e Referência. Atendimento e investigação de crimes com motivação homofóbica. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2016. Disponível em: https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/3499/1/66ctr_lgbt_mj_pnud.pdf. Acesso em: 3 ago. 2022.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Cidadania. **Violência LGBTfóbicas no Brasil: dados da violência**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta De Inconstitucionalidade Por Omissão 26**. Requerente: Partido Popular Socialista. Intimados: Congresso Nacional; Presidente do Senado Federal. Relator: Min. Celso de Mello. Voto: Min. Ricardo Lewandowski, 2019. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754019240>. Acesso em: 01 jul 2023.

BULGARELLI, Lucas; FONTGALAND, Arthur; MOTA, Juliana; PACHECO, Dennis; WOLF, Leona. **LGBTifobia no Brasil: barreiras para o reconhecimento institucional da criminalização**. São Paulo. All Out e Instituto Matizes. 2021. Disponível em: https://s3.amazonaws.com/s3.allout.org/images/LGBTifobia_no_Brasil_-_All_Out_e_Instituto_Matizes.pdf. Acesso em: 13 mai. 2023.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Trad. Renato Aguiar. 13ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.
BUTLER, Judith. **Corpos que Importam: os limites discursivos do “sexo”**. Trad. Veronica Daminelli e Daniel Yago Françoli. 1ª ed. São Paulo: N-1 Edições, 2019.

CANIATO, Angela Maria Pires. Violências e subjetividades: o indivíduo contemporâneo. **Psicologia & Sociedade**, v. 20, n. 1, p. 16–32, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/k53J8QdxkWG9jjVZwgzvbZN/#> Acesso em 20 out. 2024.

CARRARA, Sérgio; VIANNA, Adriana. “Tá lá o corpo estendido no chão”: a violência letal contra Travestis no Município do Rio de Janeiro. **PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva**. Pág. 233-249, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/3TPLG3ckGKmShzJZdhCMRmd/?fo%20rmat=pdf&lang=pt> Acesso em: 4 mai. 2023.

CARRERA, Denise. O lugar dos sujeitos brancos na luta antirracista. **Revista SUR** 28. V. 15 n.28. p. 127-137. Disponível em: <https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2019/05/sur-28-portugues-denise-carreira.pdf>

CASARA, Rubens R. R. **Estado pós-democrático: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CASTAÑEDA, M. **A experiência homossexual: explicações e conselhos para os homossexuais, suas famílias e seus terapeutas**. Tradução de Brigitte Hervot e Fernando Silva Teixeira Filho. São Paulo: A Girafa, 2007.

CIDH - COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Violência contra pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexo nas Américas. [S. l.]: CIDH, 2015. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/docs/pdf/ViolenciaPessoasLGBTI.pdf>. Acesso em: 1 jul. 2022.

CIDH, Inter-American Commission on Human Rights. **Situação dos direitos humanos no Brasil** : Aprovado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 12 de fevereiro de 2021 / Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/brasil2021-pt.pdf> Acesso em? 18 jan. 2024.

CNJ Conselho Nacional de Justiça. **Discriminação e violência contra a população LGBTQIA+ : relatório da pesquisa**. Conselho Nacional de Justiça; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. – Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/08/relatorio-pesquisa-discriminacao-e-violencia-contra-lgbtqia.pdf> Acesso em 15 set. 2022.

DARÓS, Lindomar Expedito S.. **Homoparentalidade e Práticas Sutis de Discriminação à Diversidade Sexual: Um Estudo de Caso**. In COSTA, Horácio. *et. al* (org.). Retratos do Brasil homossexual : fronteiras, subjetividades e desejos. São Paulo : Editora da Universidade de São Paulo: Imprensa Oficial, 2010. p. 741-752.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Trad. de Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.

FILHO, André Holanda de Melo Filho; MESQUITA, Marcos Ribeiro. Quem defende a criança queer?": o uso da infância como estratégia de grupos conservadores. 2022. Disponível em: <https://pensaraeducacao.com.br/pensaraeducacaoempauta/quem-defende-a-criancaqueer-o-uso-da-infancia-como-estrategia-de-grupos-conservadores/> acesso em:10 jun. 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020**. Edição XIV. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/6ff530e4-8b9f-4e9f-b5d1-237093813356> Acesso em 20 out. 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. Edição XV. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v4-bx.pdf> Acesso em 19 set. 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. Edição XVI. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/4f923d12-3cb2-4a24-9b63-e41789581d30> Acesso em 20 out. 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. Edição XVI. São Paulo, 2023. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/6b3e3a1b-3bd2-40f7-b280-7419c8eb3b39> Acesso em 20 out. 2024.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. Trad. Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. 2ª ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalhete. 42. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 1: vontade de saber**. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 6ª ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017.

FREY, Klaus. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e Políticas Públicas**, n. 21, p. 211-259, jun. 2000.

GARCIA, Danler. **Discurso judicial e criminalização da homotransfobia no Brasil: ponderações desde uma teoria e criminologia queer**. Uberlândia: LAECC, 2020, 108p. (e-book).

GODOI, Marcos Roberto; ARANTES, Clovis. **Governo dos corpos, gênero e sexualidade: reflexões sobre situações do cotidiano das escolas**. In: LEMOS DE SOUZA, Leonardo; GALINDO, Dolores; BERTOLINE, Vera. (Org.). *Gênero, corpo e @tivismos*. 1ed. Mato Grosso do Sul: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FAPEMAT, 2012, v. 1, p. 57-68.

GROSFOGUEL, Ramón. El concepto de «racismo» en Michel Foucault y Frantz Fanon: ¿teorizar desde la zona del ser o desde la zona del no-ser? **Tabula Rasa**, núm. 16, enero-junio, 2012, pp. 79-102. Disponível em: <https://www.revistatabularasa.org/numero-16/05grosfoguel.pdf> acesso em: 21 Jul. 2022.

HOOKS, Bell. **O feminismo é pra todo mundo: políticas arrebatadoras**. Trad. Ana Luiza Libânio. 1ª Ed.. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018. (Ebook)
<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>
<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=15>
Acesso em 9 jun. 2023.

IPEA; FBSP (orgs.). **Atlas da violência 2019**. Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019> Acesso em 20 out. 2024.

IPEA; FBSP (orgs.). **Atlas da violência 2020**. Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro:

São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020. Disponível em:
<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020> Acesso em 20 out. 2024.

IPEA; FBSP (orgs.). **Atlas da violência 2021**. Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em:
<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/212/atlas-da-violencia-2021> Acesso em 20 out. 2024.

IPEA; FBSP (orgs.). **Atlas da violência 2022**. Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Disponível em:
<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/244/atlas-2022-infograficos> Acesso em 20 out. 2024.

IPEA; FBSP (orgs.). **Atlas da violência 2023**. Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em:
<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/250/atlas-da-violencia-2023> Acesso em 20 out. 2024.

KARAM, Maria Lúcia. A esquerda punitiva. **Discursos Sediciosos – Crime, Direito e Sociedade**, ano 1, nº 1. Rio de Janeiro: Relume-Dumará: 1996. p. 79-92. Disponível em: <<https://we.riseup.net/assets/369699/74572563-Maria-Lucia-Karam-A-esquerda-punitiva.pdf>>. Acesso em: 12 de set. de 2020.

KRUG EG et al., eds. **World report on violence and health**. Geneva, World Health Organization, 2002. Disponível em:
<https://www.who.int/publications/i/item/9241545615> . Acesso em: 3 set. 2022.

LORDE, Audre. “The Master’s Tools Will Never Dismantle the Master’s House.” 1984. *Sister Outsider: Essays and Speeches*. Ed. Berkeley, CA: Crossing Press. 110-114. 2007. Print.

LORDE, Audre. “There is no hierarchy of oppression”, *interracial books for children bulletin*, Vol. 14, nº 3, nova york: council of interracial books for children, 1983.

LOURO, Guacira Lopes. **Pedagogias da sexualidade**. In LOURO, Guacira Lopes (Org.). *O Corpo Educado: Pedagogias da sexualidade*. Traduções: Tomaz Tadeu da Silva. 2ª Edição. Belo Horizonte: Autêntica 2000.

MARACCI, João Gabriel; PRADO Marco Aurelio Maximo. **Relatório: ideologia de Gênero e violência institucional como violações de direitos humanos no Brasil através da ouvidoria nacional de direitos humanos**. UFMG, 2021.

MELLO, G.; GUIMARÃES AMARAL DE SÁ, A. R.; DE OLIVEIRA BRUSTOLINI, I.; LOPES COSTA, L. F. .; MORAIS MOREIRA, M. V. A insegurança do sistema como impasse para a criminalização da homotransfobia no Rio de Janeiro. **Revista Periódicus**, [S. l.], v. 1, n. 17, p. 163–175, 2022. DOI: 10.9771/peri.v1i17.45278.

Disponível em:

<https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaperiodicus/article/view/45278>. Acesso em: 4 fev. 2024.

MEYER, Ilan H. Prejudice, social stress, and mental health in lesbian, gay, and bisexual populations: conceptual issues and research evidence. **Psychological Bulletin**, v. 129, n. 5, p. 674, 2003. Disponível em:

<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2072932/> Acesso em: 07 jul. 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza et al. A atuação dos órgãos de segurança pública junto à população LGBT. In: PARESCI, Ana Carolina Cambreses; ENGEL, Cíntia Liara; BAPTISTA, Gustavo Camilo (org.). **Direitos humanos, grupos vulneráveis e segurança pública**. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania: Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2016. p. 9-38

MISKOLCI, Richard. A Teoria Queer e a Sociologia: o desafio de uma analítica da normalização. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 21, p. 150-182, Junho 2009. Disponível em: from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222009000100008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 13 Ago. 2017.

MOREIRA, Adilson José. **Cidadania sexual: estratégia para ações inclusivas**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017, 308p.

MOTA, Maylla,; SANTANA, Alef Diogo da Silva.; Silva, Louise Rodrigues e.; Melo, Lucas Pereira de. “Clara, esta sou eu!” Nome, acesso à saúde e sofrimento social entre pessoas transgênero. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 26, p. e210017, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/LBHRScphPKRNvQp9xdwZ9vQ/#> Acesso em: 13 fev. 2023.

MOURA, Alessia Rodrigues; ZIBETTI, Marli Lúcia Tonatto. A escola para todes? O que dizem os estudos sobre educação de pessoas trans. **SciELO Preprints**, 2023. DOI: 10.1590/SciELOPreprints.6356. Disponível em:

<https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/6356>. Acesso em: 9 sep. 2023.

NATIVIDADE, Marcelo Tavares. **Políticas de segurança pública e a promoção de práticas de respeito à diversidade sexual e diversidade de gênero no Ceará e no Rio de Janeiro: novos conflitos sociais no espaço público**. Anais do Encontro Anual da Anpocs, vol. 37. Caxambu: Anpocs, 2013. Disponível em: <http://www.anpocs.com/index.php/papers-37-encontro/st/st15/8485-politicas-de-seguranca-publica-e-a-promocao-de-praticas-de-respeito-a-diversidade-sexual-e-diversidade-de-genero-no-ceara-e-no-rio-de-janeiro-novos-conflitos-no-espaco-publico/file> Acesso 9 jun 2023.

NAVASCONI, Paulo Vitor Palma. **Vida, adoecimento e suicídio: racismo na produção do conhecimento sobre jovens negros/as LGBTTI**s. Maringá, 2018. 275 f.

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Departamento de Psicologia, Programa de Pós Graduação em Psicologia, 2018.

NEVES, Sofia. **Investigação Feminista Qualitativa e Histórias de Vida**. In M. J. Magalhães, I. Cruz & R. Nunes (Org.) *Pelo Fio Se Vai À Meada: Percursos de Investigação em Histórias de Vida*. Lisboa: Ela por Ela. 2012.

OLIVEIRA, José Marcelo Domingos de. *Desejo, preconceito e morte: assassinatos de LGBT em Sergipe 1980 a 2010*. 251 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Regional; Cultura e Representações) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2012. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/13802/1/DesejoPreconceitoMorte_Oliveira_2012.pdf. Acesso em: 14 mai. 2023.

PACHECO, Dennis. A produção ativa da invisibilidade dos crimes de ódio através de dados que (não) informam. In FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em 29 mar. 2024.

PINTO, Saulo Góes; RÊGO, Carolina Noura de Moraes. As barreiras enfrentadas pela população lgbtqi+ e o reconhecimento da homotransfobia como racismo. **Revista Eletrônica Direito E Política**, 16(2), 408-436 2021. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp/article/view/17780>. Acesso em: 4 fev. 2024.

PAIVA, Vera Lúcia Menezes de Oliveira e. A pesquisa narrativa: uma introdução. **Revista Brasileira de Linguística Aplicada** 2008, Vol. 8 n. 2.) Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=339829603001>>. Acesso em: 23 jan 2018.

PASSOS, Eduardo; BARROS Regina Benevides de. **Por uma política da narratividade**. In: PASSOS, E.; KASTRUP, V.; ESCÓSSIA, L. (Orgs.). *Pistas do método da cartografia: pesquisa-intervenção e produção de subjetividade*. Porto Alegre: Sulina, 2009. p. 150-171

PAULILO, Maria Angela Silveira. A pesquisa qualitativa e a história de vida. **Serviço Social em Revista**, Londrina Vol 2, p. 135-148, 1999. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v2n1_pesquisa.htm>. Acesso em: 24 Jan. 2018.

PRADO, Marco Aurélio Máximo et al. Segurança pública e população LGBT: formação, representações e homofobia. In: LIMA, Cristiane do Socorro Loureiro; BAPTISTA, Gustavo Camilo; FIGUEIREDO, Isabel Seixas de (org.). **Segurança pública e direitos humanos: temas transversais**. Brasília: Ministério da Justiça: Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2014. p. 57-79.

PRADO, Marco Aurélio Máximo et al. Travestis e transexuais no Brasil: ciclos de violência, inteligibilidade institucional e efeitos da invisibilidade. In: VEIGA, Ana Maria; LISBOA, Teresa Kleba; WOLFF, Cristina Scheibe (org.). **Gênero e violências:**

diálogos interdisciplinares. Florianópolis: Edições do Bosque/CFH/UFSC, 2016. p. 238-263.

PRECIADO, Beatriz, e Marcondes Nogueira, Fernanda Ferreira. Quem defende a criança queer?. **Jangada crítica** | Literatura | Artes, 1(1), 96–99. 2013. Disponível em: <https://www.revistajangada.ufv.br/Jangada/article/view/17/2> Acesso 02 fev 2023.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (Org.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais – perspectivas latinoamericanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 107-130.

RICH, Adrienne. Cis-heterossexualidade compulsória e existência lésbica. **Bagoas**, Vol. 4, n. 05, pp. 17-44. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2309/1742>. Acesso em: 26 Mar. 2017.

RODRIGUEIRO, Daniela Aparecida; PALUMBO, Livia Pele. A homotransfobia como crime de racismo social e o julgamento da suprema corte brasileira. **Revista De Direitos Humanos E Efetividade**, 5(2), 60, 2019. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistadhe/article/view/5972>. Acesso em: 4 fev. 2024.

RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres. Notas sobre a 'Economia Política' do sexo.** Tradução de Christine Rufino Dabat. Recife: SOS Corpo, 1993
RUBIN, Gayle. Pensando o sexo: notas para uma teoria radical da política da sexualidade. In: RUBIN, Gayle. **Políticas do sexo.** São Paulo: Ubu Editora, pp. 63-128, 2017.

SAID, Edward W. **Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente.** São Paulo: Companhia de Bolso, 2007. 523 p.

SANTIAGO, N.; LIMA VERDE SOBRINHO, L. Supremo Tribunal Federal e a Criminalização Da Homotransfobia: Ativismo Judicial Ou Constitucionalismo Garantista?. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, [S. l.], v. 27, n. 2, p. 104–127, 2022. DOI: 10.25192/issn.1982-0496.rdfd.v27i22201. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrazil.com.br/index.php/rdfd/article/view/2201>. Acesso em: 4 fev. 2024.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para uma Sociologia das Ausências e uma Sociologia das Emergências. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 63, p. 237-280, 2002. Disponível em: https://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/Sociologia_das_ausencias_RCCS63.PDF Acesso em: 08 jul 2024.

SANTOS, Poandson. **A criminalização da homotransfobia no Brasil: uma análise da ADO nº26 e do MI nº 4.733.** 1 ed. Caruaru, PE, 2021. Ebook.

SANTOS, Ronaldo Adriano Alves dos. **Histórias de vida e (re)existência à homofobia : um percurso narrativo a partir das experiências de cis-homens-gays.** - 1. ed. - Curitiba : Appris, 2021.

SAWAIA, Bader Burihan. **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

SCHULMAN, Sara Homofobia familiar: uma experiência em busca de reconhecimento. **Revista Bagoas**, n. 5, 67-78, 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2312>. Acesso em 15 Abr. 2017.

SCOTT, J. A invisibilidade da experiência. **Revista Projeto História**, São Paulo, Vol. 16, p. 297-325, 1998.
Secretaria de Direitos Humanos, 2012. 138 p. Disponível em: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/123456789/572/1/Relatorio%20Violencia%20Homofobica%202011.pdf> Acesso em: 3 Mai. 2023.

SEDGWICK, Eve Kosofsky. A epistemologia do armário. *Cadernos Pagu*, n. 28, 19-54, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n28/03.pdf>.

SINGER, Helena. Direitos humanos e volúpia punitiva. **Revista USP**, n. 37, p. 10-19. 1998. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/27017/28792>. Acesso em: 10 de Set. 2020.

SORJ, Bernardo. **La democracia inesperada** [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2008, 94p. ISBN 978-85-99662-56-4. Disponível em: <http://books.scielo.org>

SOUZA, L. Rb 66. Circunstâncias atenuantes. In: Souza, L. Código Penal Comentado. São Paulo: Editora Revista dos tribunais, 2022. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/secao/art-65-circunstancias-atenuantes-codigo-penal-comentado-ed-2022/1728397325?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=doutrina_dsa&utm_term=&utm_content=capitulos&campaign=true&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwsc24BhDPAIIsAFXqAB1o9SjleXHFv4o69V3meFglzkaUWnX-PV621v2mpEUhNft_bJx7FgYaAmZcEALw_wcB Acesso em 19 out. 2024.

SOUZA, Martha Helena Teixeira de; MALVASI, Paulo; SIGNORELLI, Marcos Claudio; SOUZA, Luanna Tomaz de. Vitimologia e gênero no processo penal brasileiro. **Cadernos de gênero e tecnologia**. no 27 e 28. 10 jul a dez/2013. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/cgt/article/view/6102/3753> Acesso em: 07 mai 2023.

STF, Supremo Tribunal Federal. ADO 26. 2019. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754019240> Acesso em 15 jan 2024.

TELLES, João A. A trajetória narrativa: história sobre a formação do professor de línguas e sua prática pedagógica. **Trab. Ling. Aplic.**, Campinas-SP, jul./dez., p 79-92 1999.

TOLEDO, Livia Gonsalves; TEIXEIRA FILHO, Fernando Silva. Barreiras para uma educação sexual democrática: a ação da homofobia sobre a vivência do homoerotismo entre mulheres no interior paulista. In: Paulo Rennes Marçal Ribeiro et. al. (Org.).

Sexualidade, gênero e educação sexual : diálogos Brasil-Portugal. 1ed. Araraquara, SP: Publicações CIED: Padu Aragon, 2014, v. 1, p. 305-316.

TOLEDO, Livia Gonsalves; TEIXEIRA FILHO, Fernando Silva. Homofobia familiar: abrindo o armário 'entre quatro paredes'. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 65, p. 376-391, 2013. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672013000300005

VECCHIATTI, Paulo Roberto Iotti. **O STF, a homotransfobia e seu reconhecimento como crime de racismo.** Bauru-SP: Spessotto, 2020. 168p.

VERGUEIRO, Viviane Simakawa. **Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade.** 2015. 224fs. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015.

WESTON, Kath. *Families we choose: lesbians, gays, kinship.* New York: Columbia University Press, 1991.

WITTIG, Monique. **El pensamiento heterosexual.** Trad. Javier Sáez e Paco Vidarte. Barcelona: Editorial EGALES, 2006.

XAVIER, T. P. DE O.; VIANNA, C.. A Educação de Pessoas Trans*: relatos de exclusão, abjeção e luta. **Educação & Realidade**, v. 48, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edreal/a/g8MwFhhYPQktwdH6tn737Dk/#> Acesso em: 23 de agosto de 2023.

YOGYAKARTA. **Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero.** Trad. de Jones de Freitas. Julho de 2007. Disponível em https://www.dhnet.org.br/direitos/sos/gays/principios_de_yogyakarta.pdf Acesso em: 15 de setembro de 2020.